

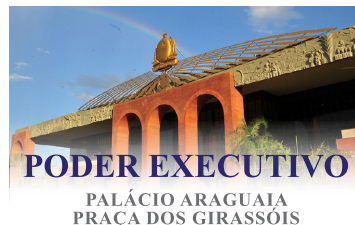


# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019 Nº 5.497



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.546 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

#### DESIGNAR

a seguinte delegação para empreender viagem a Madrid, Espanha, a fim de participar da 25ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 25:

I - com ônus total para o Estado, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, Vice-Governador, no período de 6 a 13 de dezembro de 2019;

II - com ônus para o Estado, relacionado às diárias, os seguintes Deputados Estaduais, no período de 6 a 13 de dezembro de 2019:

- a) CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS;
- b) OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO;
- c) RICARDO AYRES DE CARVALHO;

III - com ônus para o Estado, referente ao pagamento de 50% do valor das diárias, os seguintes servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos períodos de:

- a) RENATO JAYME DA SILVA, Secretário de Estado, 7 a 14 de dezembro de 2019;
- b) FRANCIS RINALDI FRIGERI, Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas, 5 a 14 de dezembro de 2019;
- c) THUANNY VIEIRA SILVA, Chefe da Assessoria de Comunicação, 5 a 14 de dezembro de 2019;

## SUMÁRIO

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                | 1  |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA            | 3  |
| CASA CIVIL                                      | 3  |
| POLÍCIA MILITAR                                 | 4  |
| SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO                       | 8  |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES    | 8  |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO            | 12 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 44 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                             | 44 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                 | 47 |
| ADAPEC                                          | 55 |
| ADETUC                                          | 55 |
| AGETO                                           | 55 |
| TERRATINS                                       | 56 |
| DETRAN                                          | 56 |
| IGEPREV                                         | 58 |
| NATURATINS                                      | 63 |
| UNITINS                                         | 64 |
| DEFENSORIA PÚBLICA                              | 64 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                              | 70 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                      | 72 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                        | 86 |

IV - sem ônus para o Estado, MARLI TERESINHA DOS SANTOS, Diretora de Instrumentos de Gestão Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 6 a 14 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.556 - NM. Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

YSLANNA RAYDAN GUANAES BITTENCOURT para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAL-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.559 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, e 133, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 1.813, de 5 de julho de 2007, resolve

#### DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CE-FUNDEB/TO, KATIÚSCIA DOS SANTOS BATISTA, na função de Suplente, em substituição a Alexandre Oliveira da Silva, designado no Ato nº 1.833 - DSG, de 15 de dezembro de 2017, publicado na edição 5.017 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.561 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Complementar 8, de 11 de dezembro de 1995, resolve

#### DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, no biênio 2019/2021, os seguintes representantes:

I - dos diversos graus do ensino particular:

EVANDRO BORGES ARANTES;  
MUNIZ ARAÚJO PEREIRA;

II - dos pais de alunos:

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA;  
ULISSEVÂNIA SALES DA SILVA;

III - da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

ROBSON VILA NOVA LOPES, na função de Presidente;  
LARISSA RIBEIRO DE SANTANA;

IV - do corpo discente, do nível superior:

KÁTIA GOMES DA SILVA;

V - do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET:

ROSIMAR MENDES DA SILVA;

VI - da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Tocantins:

THIAGO FRANCO OLIVEIRA;

VII - do Poder Legislativo:

HÉLIO DE ALMEIDA BARROS;  
JOSÉ FERNANDO BEZERRA MIRANDA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.562 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 5 de novembro de 2019:



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS LIMA**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. ALAILSON RAIMUNDO TELES;
2. ARTHUR FERNANDES DINIZ;
3. BILSAN RODRIGUES DE FRANÇA;
4. DAGOBERTO MACHADO PEREIRA;
5. FLAVIANY ALVES MORAIS SILVEIRA;
6. GILVAN RODRIGUES NETO;
7. JOANICE RODRIGUES DE SOUZA;
8. JOÃO SAULLO CARREIRO FILHO;
9. LEIDIANE RIBEIRO TELES MENDANHA;
10. LUANA LIMA DE OLIVEIRA SARAIVA;
11. MÁRCIA BARROS DE SOUSA;
12. MARIA DA CONSOLAÇÃO RESPLANDES MOTA LIMA;
13. MARIANA SILVA VIEIRA;
14. MARILENE RIBEIRO DA SILVA DIAMANTINO;
15. PEDRO HENRIQUE BARRETO ROCHA;
16. SARAH DE MELO PEREIRA;
17. TATIANA BRASIL NUNES;
18. WEBSTER OLIVEIRA NEVES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.563 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

a servidora JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, matrícula 761920-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 6 - FCSP-6, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.564 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

JOSÉ HUMBERTO MARQUEZ PEREIRA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATO Nº: 010/2018

PROCESSO Nº: 2018/09010/000166

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2018, referente à prestação de serviço gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via WEB própria da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção, através de oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Executiva da Governadoria.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/11/2019 a 27/11/2020.

DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2269.0000 - 33.90.39 - 0100666666

SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - DIVINO ALLAN SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA CONTRATADA - ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.425 - DISP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DÉBORA MARINHO DE SOUSA, matrícula 878975-1, Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados, FC-SHR, 1º de novembro de 2019;
2. ROSIMEIRE ALVES FERREIRA, matrícula 1289950-1, Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação, FC-ACPAI-II, 1º de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.427 - DISP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Comissão Permanente de Processo Disciplinar - FCSP-7, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública:

1. RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, matrícula 180820-2;
2. ROGER KNEWITZ, matrícula 897714-2.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.428 - DISP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 2 de dezembro de 2019:

1. JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, matrícula 761920-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas, FCSP-1;
2. KÁTIA ZAMBALDE VITORINO, matrícula 11652748-1, Função Comissionada da Segurança Pública - 6, FCSP-6.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.430 - RVG, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 11 de novembro de 2019, a Portaria CCI nº 211 - CSS, de 19 de fevereiro de 2019, publicada na edição 5.303 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Assistente Administrativo YAGO MODESTO ALVES, matrícula 1284231-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.431 - CSS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

**C E D E R**

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia MARISA RODRIGUES SILVA, matrícula 804645-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.434 - EX, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

JOSÉ HUMBERTO MARQUEZ PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 761/2019-SAMP/DGP

Movimenta Policiais Militares para fruição de férias e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Policiais Militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2019 para usufruto no mês de janeiro de 2020, conforme especificado abaixo:

| ORD. | POST/GRAD.   | RG       | NOME                                 | MAT.    | LOTAÇÃO | INÍCIO     | FIM        | DIAS |
|------|--------------|----------|--------------------------------------|---------|---------|------------|------------|------|
| 1    | CEL QOPM     | 04.057/1 | CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA       | 791675  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 2    | CEL QOPM     | 04.095/1 | FRANCINALDO MACHADO BÔ               | 620741  | CPC     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 3    | CEL QOPM     | 02.248/1 | JEFFERSON NUNES ALECRIM              | 528022  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 4    | CEL QOPM     | 04.122/1 | MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA   | 846573  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 5    | CEL QOPM     | 04.060/1 | SHERLOCK LUIS DE MESQUITA            | 951484  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 6    | TEN CEL QOPM | 04.671/1 | ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE           | 51606   | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 7    | TEN CEL QOPM | 03.913/1 | EDSON MURUSSI LEITE                  | 763436  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 8    | TEN CEL QOPM | 04.505/1 | FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA           | 890290  | CIOE    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 9    | TEN CEL QOPM | 04.675/1 | JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS            | 1081187 | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 10   | TEN CEL QOPM | 04.062/1 | PATRICIA MURUSSI LEITE               | 946919  | APMT    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 11   | TEN CEL QOPM | 04.680/1 | PRESLEY CRUZ NUNES                   | 932738  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 12   | TEN CEL QOPM | 04.147/1 | WANDER ARAUJO VIEIRA                 | 943645  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 13   | TEN CEL QOE  | 04.247/1 | CLÁUDER DE ABREU MARTINS             | 623456  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 14   | TEN CEL QOE  | 04.244/1 | SAULO BATISTA DE QUEIROZ             | 885311  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 15   | TEN CEL QOS  | 05.172/1 | LUCIANO PANTAROTTO                   | 189793  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 16   | MAJ QOPM     | 05.438/1 | BRUNNO ALVES PEREIRA                 | 1078640 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 17   | MAJ QOPM     | 05.109/1 | DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA         | 1050168 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 18   | MAJ QOPM     | 05.108/1 | DOUGLAS LUIZ DA SILVA                | 966505  | 8º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 19   | MAJ QOPM     | 05.120/1 | GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR  | 46696   | BPMRED  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 20   | MAJ QOPM     | 05.396/1 | HILMA DA SILVA COSTA                 | 1089846 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 21   | MAJ QOPM     | 04.869/1 | LEONARDO AMORIM TEIXEIRA             | 832124  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 22   | MAJ QOPM     | 05.441/1 | MARLENE ALVES BORGES MACHADO         | 818267  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 23   | MAJ QOPM     | 03.992/1 | MIRON MARTINS DA SILVA               | 680816  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 24   | MAJ QOPM     | 05.121/1 | RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO       | 816374  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 25   | MAJ QOPM     | 04.712/1 | SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU      | 958430  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 26   | MAJ QOPM     | 05.013/1 | TEOBALDO BENTO VIEIRA                | 996633  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 27   | MAJ QOA      | 01.873/1 | BEIJUMON DA SILVA MELO               | 665050  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 28   | MAJ QOA      | 02.612/1 | FRANCISCO ANTÔNIO BENEVIDES DE SOUSA | 606434  | SIOP    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 29   | MAJ QOA      | 01.457/1 | OSVALDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR       | 665219  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 30   | MAJ QOE      | 04.182/1 | ALEKSANDER DE SABOIA OLIVEIRA        | 464962  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 31   | MAJ QOE      | 04.177/1 | CÉLIO DE AZEVEDO                     | 611028  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 32   | MAJ QOE      | 04.240/1 | DENISE FERNANDES DE SOUSA            | 659906  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 33   | MAJ QOE      | 04.237/1 | MARCO TULIO DA SILVA BONI            | 572515  | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 34   | MAJ QOE      | 04.210/1 | PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA       | 663442  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 35   | MAJ QOE      | 04.251/1 | RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA     | 405039  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 36   | MAJ QOE      | 04.615/1 | RENATO RÉZIO DE SOUSA                | 714760  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 37   | MAJ QOE      | 05.190/1 | VICENTE RODRIGUES DA SILVA           | 672339  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 38   | MAJ QOS      | 05.156/1 | ADRIANA SANTOS DA SILVA              | 129097  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |
| 39   | MAJ QOS      | 05.138/1 | ADRIANE CRISTINA ZEVÉ                | 99299   | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30   |

|    |             |          |                                      |         |          |            |            |    |
|----|-------------|----------|--------------------------------------|---------|----------|------------|------------|----|
| 40 | MAJ QOS     | 05.186/1 | ANA IARA BORGES SCHEFFER             | 728904  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 41 | MAJ QOS     | 05.145/1 | ANA PAULA DE TOLEDO MARTINS          | 279881  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 42 | MAJ QOS     | 06.059/1 | ANNE LEITES FLAMIA                   | 1024418 | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 43 | MAJ QOS     | 05.136/1 | ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA                 | 804232  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 44 | MAJ QOS     | 05.148/1 | ATHOS CAJADO AZEVEDO MESQUITA        | 816271  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 45 | MAJ QOS     | 05.146/1 | CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS         | 610838  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 46 | MAJ QOS     | 06.062/1 | DALMIR TOBIAS VIANA                  | 952671  | 6º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 47 | MAJ QOS     | 05.169/1 | FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO              | 1083236 | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 48 | MAJ QOS     | 05.149/1 | FERNANDO ÁLVARO MARTINS CAMPOS       | 784490  | 1º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 49 | MAJ QOS     | 05.140/1 | FRANSÉRGIO DE MELO MARTINELLI        | 884458  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 50 | MAJ QOS     | 06.364/1 | JOSÉ FERNANDES DA SILVA              | 804657  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 51 | MAJ QOS     | 05.178/1 | JULIANA DI SILVA OLIVEIRA            | 945277  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 52 | MAJ QOS     | 06.061/1 | LUCIANA DA ROCHA RUELA               | 927196  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 53 | MAJ QOS     | 05.143/1 | MARCELO PALUAN                       | 214570  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 54 | MAJ QOS     | 05.137/1 | MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES             | 1035169 | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 55 | MAJ QOS     | 05.160/1 | MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS      | 810116  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 56 | MAJ QOS     | 05.181/1 | PRISCILA NUNES MARTINS               | 155011  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 57 | MAJ QOS     | 05.154/1 | RITA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA       | 806204  | 2º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 58 | MAJ QOS     | 06.060/1 | RODRIGO FERNANDO E SOUZA MARTINS     | 323400  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 59 | MAJ QOS     | 05.161/1 | ROSEMARY TORRES AMORIM               | 469339  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 60 | MAJ QOS     | 06.361/1 | STELA REGINA COSTA                   | 1041860 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 61 | CAP QOPM    | 06.355/1 | ALMINO BORGES BEZERRA                | 1145770 | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 62 | CAP QOPM    | 06.193/1 | ANDRÉ LUIS ARANTES DOS SANTOS        | 682286  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 63 | CAP QOPM    | 05.427/1 | ARTUR JOSÉ HOLDEFER                  | 1092855 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 64 | CAP QOPM    | 04.431/1 | EMERSON RODRIGUES MOURA              | 974060  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 65 | CAP QOPM    | 06.343/1 | FELIXMAR ALVES FERREIRA              | 966288  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 66 | CAP QOPM    | 05.430/1 | MARCUS VINÍCIUS COELHO CARMO         | 82949   | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 67 | CAP QOPM    | 05.084/1 | MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS            | 61843   | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 68 | CAP QOPM    | 06.337/1 | TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES     | 1073575 | CIOE     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 69 | CAP QOPM    | 05.424/1 | THIAGO VISEU JORGE                   | 1093282 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 70 | CAP QOPM    | 05.420/1 | VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES    | 55004   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 71 | CAP QOPM    | 06.099/1 | WALLAS DE SOUSA MELO                 | 40967   | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 72 | CAP QOA     | 02.591/1 | RONIVALDO CARDOSO REIS               | 584281  | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 73 | CAP QOA     | 01.907/1 | SEBASTIAO LIMA                       | 671839  | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 74 | CAP QOA     | 02.820/1 | WOLME ANTÔNIO ALVES DE ABREU         | 459103  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 75 | CAP QOM     | 05.223/2 | CLÁUDIO CÉSAR BASTOS OLIVEIRA        | 882541  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 76 | CAP QOM     | 02.944/1 | JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO           | 1034715 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 77 | 1º TEN QOPM | 06.339/1 | DIOGE GOMES SANTANA                  | 1205994 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 78 | 1º TEN QOA  | 04.586/1 | ALDERY ALVES BARBOSA                 | 847401  | 2º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 79 | 1º TEN QOA  | 04.653/1 | EVANDRO ALVES LINO                   | 781803  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 80 | 1º TEN QOA  | 04.657/1 | HILKE DIAS RODRIGUES                 | 899991  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 81 | 1º TEN QOA  | 04.655/1 | JIANA DARC RIBEIRO CORREIA           | 885773  | SIOP     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 82 | 1º TEN QOA  | 04.644/1 | JOSIFRAN SILVA NOLETO                | 640170  | SIOP     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 83 | 1º TEN QOA  | 03.517/1 | LOURENÇO OLIVEIRA SOUSA              | 863820  | APMT     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 84 | 1º TEN QOM  | 05.222/2 | EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS | 975269  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 85 | 1º TEN QOM  | 05.224/2 | WELINGTON MONTEIRO DOURADO           | 518004  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 86 | 2º TEN QOA  | 03.979/1 | ANDRÉ LUIS NAZARENO                  | 987399  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 87 | 2º TEN QOA  | 03.923/1 | ANTÔNIO WALTER CAMPELO MARQUES       | 758192  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 88 | 2º TEN QOA  | 04.073/1 | JACINONDAS OLIVEIRA SILVA            | 869007  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 89 | 2º TEN QOA  | 02.011/1 | JOÃO MARINHO PARREÃO                 | 510546  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 90 | 2º TEN QOA  | 02.548/1 | JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA               | 658756  | 4º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 91 | 2º TEN QOA  | 03.878/1 | JOSINEI FRANCA PAZ                   | 884343  | SIOP     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 92 | 2º TEN QOA  | 04.038/1 | KAYZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS         | 756675  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 93 | 2º TEN QOA  | 04.510/1 | MARCOS LOPES CARDOSO                 | 992670  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |



|     |              |          |                                 |         |          |            |            |    |
|-----|--------------|----------|---------------------------------|---------|----------|------------|------------|----|
| 94  | 2º TEN QOA   | 04.367/1 | WALTERLI RAMALHO BARRETO        | 951083  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 95  | 2º TEN QOA   | 04.000/1 | WELINGTON SERAFIM DOS REIS      | 924869  | 1º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 96  | 2º TEN QOM   | 03.647/2 | EDINILDO VALENÇA CAVALCANTE     | 834388  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 97  | SUB TEN QPPM | 04.647/2 | ADAIR JOSÉ DE AQUINO            | 786242  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 98  | SUB TEN QPPM | 03.475/2 | ADELMAN LUSTOSA NETO            | 699310  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 99  | SUB TEN QPPM | 03.105/2 | AKERMAN VIEIRA RIBEIRO          | 759755  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 100 | SUB TEN QPPM | 04.449/2 | ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA DE SOUSA  | 882498  | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 101 | SUB TEN QPPM | 04.041/2 | CHIRNEI SIZINO DE ARAÚJO        | 841575  | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 102 | SUB TEN QPPM | 03.092/2 | CLEMILTON PEREIRA GOMES         | 716793  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 103 | SUB TEN QPPM | 03.713/2 | CLODOMIR GERALDO SOUZA          | 883636  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 104 | SUB TEN QPPM | 04.458/2 | DANIEL LOPES COELHO ARAÚJO      | 1034421 | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 105 | SUB TEN QPPM | 04.529/2 | DIOGO ALVES MIRANDA             | 971495  | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 106 | SUB TEN QPPM | 02.316/2 | EDIMÁRIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA    | 715375  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 107 | SUB TEN QPPM | 03.178/2 | EDINALDO CÉSAR DOS SANTOS       | 775918  | 1º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 108 | SUB TEN QPPM | 02.413/2 | EDUARDO BISPO DOS SANTOS        | 668786  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 109 | SUB TEN QPPM | 03.320/2 | EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA | 1185390 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 110 | SUB TEN QPPM | 01.881/2 | FÁBIO ALVES PEREIRA             | 637765  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 111 | SUB TEN QPPM | 01.969/2 | FRANCILVAN RODRIGUES PEREIRA    | 637625  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 112 | SUB TEN QPPM | 04.054/2 | GEAN PEREIRA SANTOS             | 906880  | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 113 | SUB TEN QPPM | 03.746/2 | GEVALDO DE MESQUITA E SOUSA     | 442140  | APMT     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 114 | SUB TEN QPPM | 02.986/2 | GILBERTO PARRA                  | 776686  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 115 | SUB TEN QPPM | 02.873/2 | GILVAN BEZERRA DE OLIVEIRA      | 498133  | 6º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 116 | SUB TEN QPPM | 03.666/2 | IGRIMÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA      | 590748  | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 117 | SUB TEN QPPM | 03.904/2 | JESSENON RIBEIRO DA SILVA       | 646067  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 118 | SUB TEN QPPM | 02.459/2 | JOÃO BATISTA TAVARES            | 718261  | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 119 | SUB TEN QPPM | 02.875/2 | JORDÂNIO DE SOUZA SILVA         | 697750  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 120 | SUB TEN QPPM | 03.543/2 | JOSÉ NETO ALVES FERREIRA        | 711059  | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 121 | SUB TEN QPPM | 04.094/2 | KELBER WILKER DA COSTA          | 919631  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 122 | SUB TEN QPPM | 04.045/2 | LARIANA DE SOUZA BARROS         | 859154  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 123 | SUB TEN QPPM | 04.465/2 | LEANDRO LOPES PORTO             | 1053710 | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 124 | SUB TEN QPPM | 04.588/2 | LUZIMAR DE OLIVEIRA             | 719370  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 125 | SUB TEN QPPM | 01.894/2 | MANOEL ALVES DA SILVA           | 565845  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 126 | SUB TEN QPPM | 03.876/2 | MARQUES ANTÔNIO LUSTOSA SOUSA   | 743863  | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 127 | SUB TEN QPPM | 04.562/2 | RAIMUNDO DOURADO LIMA           | 868520  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 128 | SUB TEN QPPM | 03.967/2 | RAMÃO ADOLFO SOLEY LOPES        | 850175  | 7º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 129 | SUB TEN QPPM | 03.264/2 | SAUDOVAL RIBEIRO DOS SANTOS     | 767648  | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 130 | SUB TEN QPPM | 04.491/2 | SIDNEI REGINO CORDEIRO          | 1061550 | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 131 | SUB TEN QPPM | 04.543/2 | TATIANE FERREIRA DOS SANTOS     | 1034189 | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 132 | SUB TEN QPPM | 02.299/2 | UDSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA    | 459401  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 133 | SUB TEN QPPM | 04.164/2 | VALDENILDES ANTONIO DE LIMA     | 564361  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 134 | SUB TEN QPPM | 04.481/2 | WADSON MARINHO LUSTOSA          | 826902  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 135 | SUB TEN QPPM | 04.360/2 | WARLEY ALVES OLIVEIRA           | 972074  | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 136 | SUB TEN QPE  | 02.946/2 | ANDRÉ LUIS DA SILVA             | 927810  | 1º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 137 | SUB TEN QPE  | 02.416/2 | ANTÔNIO CARLOS MARQUES FEITOSA  | 729714  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 138 | SUB TEN QPE  | 01.861/2 | DIMAS DE ALBUQUERQUE DIAS       | 618242  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 139 | SUB TEN QPE  | 05.235/2 | DIONE CARVALHO EVANGELISTA      | 75234   | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 140 | SUB TEN QPE  | 02.943/2 | EDINILDO SANTOS ROCHA           | 881974  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 141 | SUB TEN QPE  | 02.942/2 | EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO    | 852032  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 142 | SUB TEN QPE  | 05.242/2 | EDSON FERNANDO BIZERRA          | 842506  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                       |         |         |            |            |    |
|-----|-------------|----------|---------------------------------------|---------|---------|------------|------------|----|
| 143 | SUB TEN QPE | 05.244/2 | GEDILSON JOSÉ DE LIMA SANTOS          | 135735  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 144 | SUB TEN QPE | 02.415/2 | JOSÉ EDILSON MENDES DOS SANTOS        | 873795  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 145 | SUB TEN QPE | 03.655/2 | JOSÉ PEDRO DA SILVA                   | 764258  | 1º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 146 | SUB TEN QPE | 02.947/2 | MANOEL ALVES DOS SANTOS               | 861793  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 147 | SUB TEN QPE | 03.642/2 | NILVAN AFONSO DA SILVA                | 1019945 | 1º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 148 | SUB TEN QPE | 04.797/2 | WELINGTON PENHA DO NASCIMENTO         | 50079   | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 149 | SUB TEN QPS | 06.324/2 | CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO            | 1025317 | 6º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 150 | SUB TEN QPS | 06.073/2 | EDJA MARIA CAVALCANTE                 | 117770  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 151 | SUB TEN QPS | 05.210/2 | ELMARILCE DAS NEVES LACERDA           | 1069799 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 152 | SUB TEN QPS | 05.205/2 | EVILENA GONÇALVES REGO                | 492106  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 153 | SUB TEN QPS | 05.195/2 | FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA               | 73699   | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 154 | SUB TEN QPS | 06.322/2 | FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ     | 1019953 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 155 | SUB TEN QPS | 06.327/2 | GILMA CRISTINA FAQUINI DE MOURA LOPES | 909091  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 156 | SUB TEN QPS | 06.329/2 | IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA   | 931527  | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 157 | SUB TEN QPS | 06.332/2 | MARIA INEZ MELO XAVIER                | 644770  | 6º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 158 | SUB TEN QPS | 05.211/2 | SERGIO RIBEIRO MACIEL                 | 729090  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 159 | 1º SGT QPPM | 03.723/2 | ADÃO AYRES DA SILVA                   | 755701  | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 160 | 1º SGT QPPM | 02.098/2 | ADÃO CARREIRO NOGUEIRA                | 408429  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 161 | 1º SGT QPPM | 02.889/2 | ADEMILTON PEREIRA DA SILVA            | 742147  | 1º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 162 | 1º SGT QPPM | 02.468/2 | ADILTON AIRES FERNANDES               | 596337  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 163 | 1º SGT QPPM | 01.798/2 | AILTON BEZERRA BARROS                 | 549025  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 164 | 1º SGT QPPM | 01.965/2 | ANTÔNIO DIAS FERREIRA                 | 668993  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 165 | 1º SGT QPPM | 01.826/2 | ANTÔNIO SOUSA SANTOS                  | 464585  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 166 | 1º SGT QPPM | 02.741/2 | AVAI DA SILVA LISBOA                  | 744170  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 167 | 1º SGT QPPM | 01.848/2 | CLEOMENDES JARDIM ANDRADE             | 699904  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 168 | 1º SGT QPPM | 03.115/2 | CLEVERSON RICARDO DA SILVA            | 716021  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 169 | 1º SGT QPPM | 03.803/2 | DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA         | 881652  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 170 | 1º SGT QPPM | 01.966/2 | DORI PEREIRA DE ARAÚJO                | 564490  | 2º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 171 | 1º SGT QPPM | 02.745/2 | EUGENEMAR LOPES LIMA                  | 807427  | BPMRED  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 172 | 1º SGT QPPM | 03.206/2 | IVALDO GABINO DE SOUSA                | 715648  | 8º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 173 | 1º SGT QPPM | 02.529/2 | FRANCISCO SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO  | 456813  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 174 | 1º SGT QPPM | 02.041/2 | GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA            | 358300  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 175 | 1º SGT QPPM | 03.306/2 | GUTEMBERGUE LOPES DA SILVA            | 312037  | 6º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 176 | 1º SGT QPPM | 04.137/2 | GUTENBERG CARVALHO SETÚBAL            | 603548  | SIOP    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 177 | 1º SGT QPPM | 02.764/2 | HILTON DA SILVA FERREIRA              | 712957  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 178 | 1º SGT QPPM | 02.353/2 | HISMAEL AIRES DA CUNHA                | 509623  | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 179 | 1º SGT QPPM | 01.803/2 | IRES LUSTOSA RIBEIRO                  | 497610  | 3º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 180 | 1º SGT QPPM | 02.457/2 | JAIME NOGUEIRA VANDERLEI              | 710547  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 181 | 1º SGT QPPM | 04.444/2 | JESUINO MACIEL DE SOUSA               | 925230  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 182 | 1º SGT QPPM | 02.651/2 | JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA         | 517619  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 183 | 1º SGT QPPM | 01.889/2 | JOÃO FERREIRA SOBRINHO                | 312694  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 184 | 1º SGT QPPM | 02.742/2 | JOCÉLIO OLIVEIRA MARTINS              | 755520  | 4º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 185 | 1º SGT QPPM | 02.704/2 | JOSÉ CARLOS MARTINS FERREIRA          | 422384  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 186 | 1º SGT QPPM | 02.515/2 | JOSÉ FÉLIX NUNES CARNEIRO             | 672534  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 187 | 1º SGT QPPM | 02.819/2 | JOSÉ LEOMAR LIMA GABINO               | 743530  | 8º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 188 | 1º SGT QPPM | 02.014/2 | JOSÉ MARIVALDO ALVES MONTEIRO         | 626007  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 189 | 1º SGT QPPM | 01.953/2 | JOSÉ NERES CARDOSO DA SILVA           | 562297  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 190 | 1º SGT QPPM | 02.590/2 | LEVI DE AQUINO                        | 348615  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 191 | 1º SGT QPPM | 02.666/2 | MANOEL DARCI ALMEIDA FILHO            | 687010  | 4º CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                          |         |         |            |            |    |
|-----|-------------|----------|------------------------------------------|---------|---------|------------|------------|----|
| 192 | 1º SGT QPPM | 02.004/2 | MANOEL FILHO VIEIRA SOARES               | 703828  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 193 | 1º SGT QPPM | 01.813/2 | MANOEL MESSIAS PEREIRA RODRIGUES         | 639804  | 3º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 194 | 1º SGT QPPM | 01.781/2 | MURILLO PEREIRA DE MORAES                | 512361  | 5ª CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 195 | 1º SGT QPPM | 01.849/2 | ORISMAR MACEDO DE AZEVEDO                | 626160  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 196 | 1º SGT QPPM | 02.768/2 | PAULO CESAR FERREIRA MOTA                | 541956  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 197 | 1º SGT QPPM | 02.052/2 | PEDRO FERREIRA DE SOUZA                  | 568901  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 198 | 1º SGT QPPM | 01.902/2 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA                 | 569050  | BPMRED  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 199 | 1º SGT QPPM | 02.181/2 | RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SA              | 487913  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 200 | 1º SGT QPPM | 01.817/2 | REINALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS         | 594262  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 201 | 1º SGT QPPM | 02.110/2 | REINALDO FERREIRA MIRANDA                | 701923  | 3º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 202 | 1º SGT QPPM | 02.753/2 | ROBERTO GOMES SANTOS                     | 670069  | 6º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 203 | 1º SGT QPPM | 01.905/2 | ROBSON RODRIGUES SILVA                   | 636360  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 204 | 1º SGT QPPM | 02.119/2 | SERGIO ROSARIO PEREIRA DA SILVA          | 720541  | 5º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 205 | 1º SGT QPPM | 02.798/2 | SIDNEY FARIAS DOS REIS                   | 687616  | 7º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 206 | 1º SGT QPPM | 04.809/2 | SUZI RODRIGUES DE OLIVEIRA               | 46386   | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 207 | 1º SGT QPPM | 02.924/2 | UIRES TEIXEIRA DA SILVA                  | 507419  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 208 | 1º SGT QPPM | 02.015/2 | VAGNER BATISTA LACERDA                   | 712969  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 209 | 1º SGT QPPM | 02.034/2 | VALCIMAR MARQUES CARDOSO                 | 649974  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 210 | 1º SGT QPPM | 01.908/2 | VALDINÊS PEREIRA DA SILVA MOREIRA        | 697701  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 211 | 1º SGT QPPM | 02.525/2 | VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA              | 587453  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 212 | 2º SGT QPPM | 04.991/2 | ADAILTON MILHOMENS                       | 969610  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 213 | 2º SGT QPPM | 04.316/2 | ADÃO FÁBIO ALVES SOARES                  | 889419  | CAMIL   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 214 | 2º SGT QPPM | 03.589/2 | ALBERTO GOMES DE ARAÚJO                  | 674968  | CIOE    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 215 | 2º SGT QPPM | 04.267/2 | ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA           | 797094  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 216 | 2º SGT QPPM | 04.850/2 | ANA PAULA GOMES RESEDE                   | 1012070 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 217 | 2º SGT QPPM | 04.973/2 | ANDRÉ RICARDO BRITO RIBEIRO              | 1083783 | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 218 | 2º SGT QPPM | 03.663/2 | ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS               | 584931  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 219 | 2º SGT QPPM | 05.000/2 | ARILDES GOMES DE QUEIROZ                 | 1057553 | 1ª CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 220 | 2º SGT QPPM | 04.296/2 | BELDIR FONSECA DA SILVA                  | 845260  | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 221 | 2º SGT QPPM | 05.406/2 | BRUNO BERNARDES BORGES                   | 62380   | BPMRED  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 222 | 2º SGT QPPM | 03.699/2 | DALVINO OLIVEIRA SOBRINHO                | 676291  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 223 | 2º SGT QPPM | 03.801/2 | EDILSON DA SILVA MELO                    | 1009176 | 7º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 224 | 2º SGT QPPM | 04.534/2 | ELIADE PIRES DA SILVA                    | 688864  | 3ª CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 225 | 2º SGT QPPM | 04.942/2 | ELISANGELA DE FÁTIMA PEREIRA             | 761233  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 226 | 2º SGT QPPM | 03.829/2 | ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA                  | 411519  | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 227 | 2º SGT QPPM | 05.032/2 | FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS    | 1047779 | QCG     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 228 | 2º SGT QPPM | 04.412/2 | FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA             | 931412  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 229 | 2º SGT QPPM | 03.926/2 | FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS           | 551792  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 230 | 2º SGT QPPM | 03.375/2 | FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA             | 541129  | CIOE    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 231 | 2º SGT QPPM | 03.681/2 | FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO | 466326  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 232 | 2º SGT QPPM | 04.538/2 | GENISCARLOS BAIANO DA PENHA              | 887873  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 233 | 2º SGT QPPM | 05.770/2 | GEORGE WASHINGTON SILVA PLÁCIDO JÚNIOR   | 1062034 | 9º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 234 | 2º SGT QPPM | 05.939/2 | GILVAN ALVES DA SILVA                    | 1019627 | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 235 | 2º SGT QPPM | 04.152/2 | GILVAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR            | 516925  | BPMRED  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 236 | 2º SGT QPPM | 04.516/2 | HAROUDO PASCOAL RIBEIRO                  | 432523  | 1º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 237 | 2º SGT QPPM | 03.825/2 | ILDEMAR SEVERINO BARBACEENA              | 725216  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 238 | 2º SGT QPPM | 03.085/2 | IRACÍLIO MELO DA SILVA                   | 303565  | 2º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 239 | 2º SGT QPPM | 03.268/2 | JAILTON ALVES SOARES                     | 789978  | 4º BPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 240 | 2º SGT QPPM | 04.110/2 | JANY PEREIRA DOS SANTOS                  | 967996  | 1ª CIPM | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                                    |         |          |            |            |    |
|-----|-------------|----------|----------------------------------------------------|---------|----------|------------|------------|----|
| 241 | 2º SGT QPPM | 04.028/2 | JEOVANE FÉLIX BORGES                               | 863509  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 242 | 2º SGT QPPM | 02.708/2 | JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS                   | 756110  | 3º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 243 | 2º SGT QPPM | 05.103/2 | JOÃO REUS SILVA DA SILVA                           | 1064657 | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 244 | 2º SGT QPPM | 04.030/2 | JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO                        | 794007  | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 245 | 2º SGT QPPM | 03.157/2 | JOSÉ EUDES CHAVES DA SILVA                         | 643285  | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 246 | 2º SGT QPPM | 03.434/2 | JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS                         | 736202  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 247 | 2º SGT QPPM | 04.287/2 | JOSÉ RIBAMAR DE MACÊDO FILHO                       | 928036  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 248 | 2º SGT QPPM | 06.131/2 | JOSÉ ROBERTO MACHADO                               | 54176   | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 249 | 2º SGT QPPM | 04.331/2 | JOSENY ROCHA CARVALHO SETUBAL                      | 688463  | SIOP     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 250 | 2º SGT QPPM | 03.027/2 | JURANDILSON DIAS TAVARES                           | 784622  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 251 | 2º SGT QPPM | 03.514/2 | LAERTE LOPES CORREIA                               | 549669  | 2ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 252 | 2º SGT QPPM | 04.564/2 | LIANE PINHO DE RIBAMAR                             | 861677  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 253 | 2º SGT QPPM | 03.815/2 | LINDOMAR FREIRE DA COSTA                           | 530296  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 254 | 2º SGT QPPM | 03.483/2 | LOURIVAL RODRIGUES JÚNIOR                          | 735015  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 255 | 2º SGT QPPM | 05.384/2 | LUANA BARROS LOPES                                 | 794615  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 256 | 2º SGT QPPM | 04.411/2 | LUCYANO NUNES DA SILVA                             | 935338  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 257 | 2º SGT QPPM | 04.932/2 | LUZISELMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA FERREIRA | 395010  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 258 | 2º SGT QPPM | 04.291/2 | MAGNO ANTÔNIO BARROS DE SOUZA                      | 800160  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 259 | 2º SGT QPPM | 04.146/2 | MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MAIA                      | 709211  | 5ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 260 | 2º SGT QPPM | 03.491/2 | ODAIR SENA FERNANDES                               | 647084  | 2ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 261 | 2º SGT QPPM | 04.473/2 | PAULA MARIA CARNEIRO COSTA                         | 943499  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 262 | 2º SGT QPPM | 03.432/2 | ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO                     | 790440  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 263 | 2º SGT QPPM | 03.532/2 | RONALDO JUNOT PEREIRA DA SILVA                     | 755749  | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 264 | 2º SGT QPPM | 04.936/2 | RONALDO PEREIRA DE MIRANDA                         | 825867  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 265 | 2º SGT QPPM | 03.258/2 | ROSENILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA                      | 312360  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 266 | 2º SGT QPPM | 04.489/2 | RUBIVALDO BATISTA COSTA                            | 936185  | CIOE     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 267 | 2º SGT QPPM | 03.764/2 | SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO               | 666923  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 268 | 2º SGT QPPM | 05.855/2 | SERGIO VIEIRA DA SILVA                             | 890010  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 269 | 2º SGT QPPM | 03.243/2 | SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA                         | 706260  | 1ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 270 | 2º SGT QPPM | 03.990/2 | SILVANO SILVA DOS SANTOS                           | 431490  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 271 | 2º SGT QPPM | 04.800/2 | SIMAO COSTA MENDES                                 | 786278  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 272 | 2º SGT QPPM | 04.343/2 | VALÉRIA SOUZA MAIA                                 | 951915  | 3º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 273 | 2º SGT QPPM | 03.251/2 | VALMIR RODRIGUES DA SILVA                          | 690731  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 274 | 2º SGT QPPM | 03.785/2 | VILMAR PEREIRA DA SILVA                            | 747960  | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 275 | 2º SGT QPPM | 04.437/2 | WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE                   | 969099  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 276 | 2º SGT QPPM | 04.330/2 | WELTON TEIXEIRA FERREIRA                           | 793167  | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 277 | 3º SGT QPPM | 06.307/2 | ADAILTW DA COSTA TEIXEIRA                          | 59198   | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 278 | 3º SGT QPPM | 05.983/2 | AÉCIO VILARINS SILVA                               | 48097   | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 279 | 3º SGT QPPM | 05.776/2 | ALECSANDRO CAMPOS BEZERRA                          | 373488  | 3ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 280 | 3º SGT QPPM | 06.212/2 | ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA                        | 1012681 | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 281 | 3º SGT QPPM | 05.964/2 | ALEX DE SOUZA E SOUSA                              | 943803  | CAMIL    | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 282 | 3º SGT QPPM | 06.005/2 | ANAMOM RODRIGUES DE SOUSA                          | 1090860 | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 283 | 3º SGT QPPM | 05.608/2 | ANDRÉ AMÉRICO VIEIRA                               | 990260  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 284 | 3º SGT QPPM | 05.613/2 | ANNA PAULA CARDOSO DA SILVA                        | 1088246 | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 285 | 3º SGT QPPM | 06.198/2 | ARY NERES DE MORAIS                                | 79770   | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 286 | 3º SGT QPPM | 04.728/2 | AVELINO GONZAGA MENDES JÚNIOR                      | 606872  | CIOE     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 287 | 3º SGT QPPM | 05.266/2 | BENTO MENDES CARVALHO DA SILVA FILHO               | 965276  | 3ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 288 | 3º SGT QPPM | 05.787/2 | CAIO ALBUQUERQUE SANTANA                           | 1080881 | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 289 | 3º SGT QPPM | 05.745/2 | CARLOS ALBERTO TELES VIEIRA                        | 980046  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                     |         |          |            |            |    |
|-----|-------------|----------|-------------------------------------|---------|----------|------------|------------|----|
| 290 | 3º SGT QPPM | 05.656/2 | CÉLIO LIMA JOVINO                   | 51643   | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 291 | 3º SGT QPPM | 06.203/2 | CÉSAR TAVARES DOS SANTOS            | 1076558 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 292 | 3º SGT QPPM | 05.366/2 | CLEOMAR DA CONCEIÇÃO ARRUDA         | 956986  | 3º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 293 | 3º SGT QPPM | 05.587/2 | CRISTIAN BEZERRA DE CARVALHO        | 117551  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 294 | 3º SGT QPPM | 06.243/2 | DANIEL RODRIGUES GOMES              | 1092910 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 295 | 3º SGT QPPM | 06.079/2 | DEILSON ALVES DA SILVA              | 1083864 | 2º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 296 | 3º SGT QPPM | 05.668/2 | DIEGO GIORDANE BARBOSA BRITO        | 82214   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 297 | 3º SGT QPPM | 06.028/2 | DIJESUS DE RIBAMAR NUNES PEREIRA    | 785109  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 298 | 3º SGT QPPM | 05.581/2 | DOUGLAS MENDES DOS SANTOS           | 1092316 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 299 | 3º SGT QPPM | 04.906/2 | EDER MURUSI LEITE                   | 71344   | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 300 | 3º SGT QPPM | 06.219/2 | EDGAR CIRQUEIRA DE SOUZA            | 933664  | 3º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 301 | 3º SGT QPPM | 04.971/2 | EDILENE TEIXEIRA CARDOSO            | 1052977 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 302 | 3º SGT QPPM | 05.319/2 | EDILSON CARDOSO DE CASTRO           | 881720  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 303 | 3º SGT QPPM | 05.407/2 | EDILSON LIMA CARVALHO               | 921832  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 304 | 3º SGT QPPM | 05.277/2 | EDMILSON DA SILVA SANTOS            | 815308  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 305 | 3º SGT QPPM | 05.970/2 | EDSON LIARTE VIANA                  | 925941  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 306 | 3º SGT QPPM | 00.383/2 | ELIAS DOS SANTOS MORAIS             | 410813  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 307 | 3º SGT QPPM | 05.741/2 | ELISANDRA ARGENTON DE BRITTO        | 1054805 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 308 | 3º SGT QPPM | 04.878/2 | ELTO FERNANDES COSTA                | 1078275 | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 309 | 3º SGT QPPM | 06.025/2 | EMERSON GUIMARÃES BARBOSA           | 1083171 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 310 | 3º SGT QPPM | 06.169/2 | ERIK DE OLIVEIRA GONÇALVES          | 931370  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 311 | 3º SGT QPPM | 04.969/2 | EUDES LOPES DE SOUZA                | 798645  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 312 | 3º SGT QPPM | 04.836/2 | EVANDRO JOSÉ LUCENA PROTÁSIO        | 1048619 | 4º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 313 | 3º SGT QPPM | 04.928/2 | FERNANDA BARREIRA CÂNDIDO           | 819375  | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 314 | 3º SGT QPPM | 05.347/2 | FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA SOARES  | 957061  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 315 | 3º SGT QPPM | 04.770/2 | FRANCISCO EMANOEL AIRES MANDUCA     | 1003518 | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 316 | 3º SGT QPPM | 06.159/2 | FRANCISCO LOURENÇO DIAS FILHO       | 1013807 | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 317 | 3º SGT QPPM | 04.782/2 | FRANCO RODRIGUES PIRES              | 1039482 | 7º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 318 | 3º SGT QPPM | 05.386/2 | GENILSA FERREIRA LIMA               | 970843  | APMT     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 319 | 3º SGT QPPM | 05.010/2 | GLEICIVAN FERNANDES MOREIRA         | 1072439 | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 320 | 3º SGT QPPM | 05.579/2 | GUGLIELMO MARCONI ALMEIDA RODRIGUES | 1018855 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 321 | 3º SGT QPPM | 05.272/2 | IDI ANTÔNIO PEREIRA BUENO RAMALHO   | 64881   | 2º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 322 | 3º SGT QPPM | 05.978/2 | ISRAEL HENRIQUE DOS SANTOS          | 902606  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 323 | 3º SGT QPPM | 05.095/2 | IVONETE DA SILVA CANTUARIA          | 1044877 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 324 | 3º SGT QPPM | 05.975/2 | JAILSON ROCHA MATOS                 | 829472  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 325 | 3º SGT QPPM | 04.803/2 | JANETE DOS REIS SOUZA SOARES        | 830425  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 326 | 3º SGT QPPM | 04.867/2 | JEFERSON LEMOS                      | 994525  | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 327 | 3º SGT QPPM | 04.870/2 | JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA    | 156027  | SIOP     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 328 | 3º SGT QPPM | 05.352/2 | JOÃO VICTOR MOREIRA DE FREITAS      | 802820  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 329 | 3º SGT QPPM | 05.649/2 | JOEL DE SOUSA SILVEIRA              | 980381  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 330 | 3º SGT QPPM | 06.235/2 | JOMAR SANTOS DE SOUSA               | 862323  | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 331 | 3º SGT QPPM | 05.313/2 | JONES CLEBER DIAS DE ALMEIDA        | 972190  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 332 | 3º SGT QPPM | 04.778/2 | JOSÉ HUGO CARNEIRO DE CERQUEIRA     | 53822   | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 333 | 3º SGT QPPM | 05.567/2 | JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO       | 77024   | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 334 | 3º SGT QPPM | 06.003/2 | JOSÉMA RODRIGUES DE SOUZA           | 1092634 | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 335 | 3º SGT QPPM | 05.679/2 | JUNIO GOMES DE CARVALHO             | 1087762 | 4º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 336 | 3º SGT QPPM | 06.105/2 | JUNIOR GONÇALVES DE SOUSA           | 998270  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 337 | 3º SGT QPPM | 05.403/2 | KAMILA PIO E SILVA RODRIGUES        | 34177   | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 338 | 3º SGT QPPM | 04.920/2 | KARINA AIRES FERNANDES BARBOSA      | 822477  | 2º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                      |         |          |            |            |    |
|-----|-------------|----------|--------------------------------------|---------|----------|------------|------------|----|
| 339 | 3º SGT QPPM | 05.320/2 | KELSDON DE SOUSA ARAUJO              | 48929   | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 340 | 3º SGT QPPM | 06.155/2 | KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA       | 1053701 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 341 | 3º SGT QPPM | 05.777/2 | LEANDRO FERREIRA LIMA                | 1091417 | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 342 | 3º SGT QPPM | 05.895/2 | LEANDRO MOREIRA NEVES                | 32016   | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 343 | 3º SGT QPPM | 05.902/2 | LEANDRO PEREIRA DE SOUSA             | 46544   | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 344 | 3º SGT QPPM | 05.907/2 | LEANDRO SEVERINO BASTOS DE MOURA     | 1042009 | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 345 | 3º SGT QPPM | 06.263/2 | LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA   | 36848   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 346 | 3º SGT QPPM | 05.016/2 | LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO         | 994574  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 347 | 3º SGT QPPM | 05.388/2 | LIVIA SILVA LEITE                    | 42162   | APMT     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 348 | 3º SGT QPPM | 05.305/2 | LOUBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO       | 923415  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 349 | 3º SGT QPPM | 05.040/2 | LUCILAYNE NERY DA SILVA AMARAL       | 1070509 | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 350 | 3º SGT QPPM | 04.846/2 | LUDIANA REIS DE MOURA                | 1051431 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 351 | 3º SGT QPPM | 05.588/2 | MÁRCIO GONÇALVES DE LIMA             | 1086413 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 352 | 3º SGT QPPM | 04.802/2 | MARIA TEREZA SOUZA SODRE             | 828534  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 353 | 3º SGT QPPM | 04.786/2 | MARINALVA VIANA RODRIGUES            | 963840  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 354 | 3º SGT QPPM | 05.759/2 | MARINEIDE DA SILVA LIMA LOPES        | 1064100 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 355 | 3º SGT QPPM | 04.951/2 | MARIO SERGIO DIAS LUCAS              | 58091   | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 356 | 3º SGT QPPM | 06.110/2 | MARLUCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES | 1032895 | 7º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 357 | 3º SGT QPPM | 04.745/2 | MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE PALMEIRA   | 1035711 | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 358 | 3º SGT QPPM | 06.221/2 | MOISÉS BARBOSA ALVINO                | 601886  | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 359 | 3º SGT QPPM | 04.757/2 | NILSON DOS SANTOS CUNHA              | 857443  | CIOE     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 360 | 3º SGT QPPM | 04.498/2 | PEDRO DE SOUSA NETO                  | 877454  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 361 | 3º SGT QPPM | 05.072/2 | PEDRO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR        | 1083597 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 362 | 3º SGT QPPM | 06.314/2 | PEDRO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS     | 838047  | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 363 | 3º SGT QPPM | 06.108/2 | RAFAEL PEREIRA ROCHA                 | 97692   | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 364 | 3º SGT QPPM | 05.735/2 | RAIMUNDO SENA PAIVA FILHO            | 823366  | 7º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 365 | 3º SGT QPPM | 04.816/2 | RANGEL SILVA RODRIGUES               | 1021230 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 366 | 3º SGT QPPM | 05.088/2 | RENATO DE MIRANDA BARROS             | 995852  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 367 | 3º SGT QPPM | 05.552/2 | RENATO MASCAREN DA SILVA             | 352278  | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 368 | 3º SGT QPPM | 06.037/2 | RICHARD CLEBER SANCHES MARTINS       | 337666  | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 369 | 3º SGT QPPM | 04.754/2 | RITA LUCINEIA DIAS CIRILO            | 312311  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 370 | 3º SGT QPPM | 05.312/2 | ROGERIO MARTINS DOS SANTOS           | 1038915 | 6º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 371 | 3º SGT QPPM | 04.301/2 | ROMERSON DE MIRANDA                  | 32776   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 372 | 3º SGT QPPM | 06.132/2 | RONALDO PEREIRA DA SILVA             | 1001345 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 373 | 3º SGT QPPM | 05.859/2 | RONY-KLEY CARVALHO DE CERQUEIRA      | 967546  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 374 | 3º SGT QPPM | 06.201/2 | ROSEILTON CAPISTRANO DA SILVA        | 37555   | 6º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 375 | 3º SGT QPPM | 06.165/2 | SAMUEL AIRES DA SILVA SANTOS         | 80965   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 376 | 3º SGT QPPM | 05.874/2 | UDISON ABREU RIBEIRO                 | 991536  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 377 | 3º SGT QPPM | 05.766/2 | VALDENOR NICOS PEREIRA               | 981520  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 378 | 3º SGT QPPM | 05.302/2 | VALDI RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR        | 1081942 | BPMRED   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 379 | 3º SGT QPPM | 04.734/2 | VALDIMAR RUFINO DE SOUSA             | 947183  | 7º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 380 | 3º SGT QPPM | 05.250/2 | WAGNER AGUIAR DA SILVA               | 1077767 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 381 | 3º SGT QPPM | 05.318/2 | WALIDSON LIMA DE ARAUJO              | 53720   | 5º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 382 | 3º SGT QPPM | 04.833/2 | WALTER VIANA DA PEDRA                | 380729  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 383 | 3º SGT QPPM | 05.925/2 | WANDENBERG SENDESKI LUCAS DE BARROS  | 833128  | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 384 | 3º SGT QPPM | 04.933/2 | WANDERLY GOMES PEREIRA               | 1009273 | 5º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 385 | 3º SGT QPPM | 05.950/2 | WECSLEY ALVES DE MELO                | 816283  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 386 | 3º SGT QPPM | 05.376/2 | WILLDEGLAN GOMES DA SILVA            | 42423   | 3º CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 387 | 3º SGT QPPM | 05.682/2 | WILLIAM JOSE SILVA                   | 1093720 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

|     |             |          |                                     |          |          |            |            |    |
|-----|-------------|----------|-------------------------------------|----------|----------|------------|------------|----|
| 388 | 3º SGT QPPM | 05.849/2 | WIRASMAR CARDOSO VIANA              | 45047    | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 389 | 3º SGT QPPM | 05.015/2 | WYLTON ALLEN REGO COSTA             | 67171    | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 390 | CB QPPM     | 03.742/3 | ANTÔNIO SARDINHA DE JESUS           | 641367   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 391 | CB QPPM     | 01.595/3 | JOSMAR DIAS DE MELO                 | 593294   | 2ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 392 | CB QPPM     | 02.743/3 | RAIMUNDO LOURENCO RIBEIRO           | 536249   | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 393 | CB QPPM     | 05.913/3 | RONALDO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR    | 1043013  | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 394 | SD QPPM     | 06.767/4 | ADRIANA FARIAS DA SILVA             | 11206233 | 5ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 395 | SD QPPM     | 06.431/4 | ADRIANO LOPES SALADINI              | 11210052 | 2ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 396 | SD QPPM     | 06.372/4 | AMÓS CORADO LOPES                   | 11207256 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 397 | SD QPPM     | 06.467/4 | ANDRESSA OLIVEIRA SONEGO            | 1285742  | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 398 | SD QPPM     | 06.683/4 | ANILDO GOMES PEREIRA                | 11209607 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 399 | SD QPPM     | 06.594/4 | DUYLIO LUSTOSA MATOS                | 11208090 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 400 | SD QPPM     | 06.487/4 | ELIANE SANTOS REIS                  | 11206969 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 401 | SD QPPM     | 06.681/4 | ELISON DE ARAÚJO FREITAS            | 11209992 | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 402 | SD QPPM     | 06.371/4 | HAROLDO RODRIGUES PINHEIRO LINS     | 11209917 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 403 | SD QPPM     | 06.727/4 | JERSON FEITOSA DA SILVA ALEXANDRINO | 11211733 | 2º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 404 | SD QPPM     | 06.747/4 | JOILSON DOS SANTOS NASCIMENTO       | 11207752 | 9º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 405 | SD QPPM     | 06.374/4 | LEANDRO FERREIRA LOPES              | 11208660 | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 406 | SD QPPM     | 06.410/4 | MARCOS VINÍCIUS CARVALHO BARBOSA    | 11211172 | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 407 | SD QPPM     | 06.702/4 | MARILIA CRISTINE DOS SANTOS         | 11210753 | 8º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 408 | SD QPPM     | 06.390/4 | MAURO BARBOSA SEVERO                | 11211040 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 409 | SD QPPM     | 06.629/4 | ODCLEYSON PEREIRA DOS SANTOS        | 11207035 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 410 | SD QPPM     | 06.369/4 | PABLIANE MARTINS DE MELO            | 11207108 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 411 | SD QPPM     | 06.709/4 | PATRICIO PINTO CASTRO DE AQUINO     | 11206608 | 1º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 412 | SD QPPM     | 06.602/4 | PAULO IGOR DA SILVA ROCHA           | 11212519 | BPMA     | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 413 | SD QPPM     | 06.730/4 | ROBSON FERREIRA VARANDA             | 11211075 | 4º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 414 | SD QPPM     | 06.783/4 | RONALDO CAMPOS DOURADO              | 872444   | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 415 | SD QPPM     | 06.432/4 | THAIS LUANA DA SILVA ANANIAS        | 11147903 | QCG      | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 416 | SD QPPM     | 06.613/4 | WALLETS VINÍCIUS LEOCADIO PARRIAO   | 11208350 | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 417 | SD QPPM     | 06.370/4 | WENDEL ALVES DE DEUS                | 11208210 | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 418 | SD QPPM     | 06.674/4 | WESYON OLIVEIRA SALES BEZERRA       | 11208139 | 6ª CIPM  | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 419 | SD QPPM     | 06.416/4 | WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA          | 11211180 | BPCHOQUE | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 420 | SD QPPM     | 06.722/4 | WILLIAM KEYLON GONÇALVES LOPES      | 11210478 | 3º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |
| 421 | SD QPPM     | 06.717/4 | WISNEY ALVES DE LISBOA              | 11211008 | 6º BPM   | 06/01/2020 | 04/02/2020 | 30 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de novembro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 34/GABSEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (Trinta) dias do gozo das férias do servidor RAIMUNDO FILHO NUNES DA SILVA, Operador de Microcomputador, matrícula nº 442693-2, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir desta de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 27º dia do mês de novembro de 2019.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES  
Secretário da Comunicação  
Respondendo

### PORTARIA Nº 35/GABSEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 10 (Dez) dias de férias da servidora ELISABETH HELOISA MARIA LACH, matrícula nº 545470-3, Auxiliar Administrativo, no período de 02/12/2019 a 11/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 suspensa pela Portaria Nº 43/GABSEC de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES  
Secretário da Comunicação  
Respondendo

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 2752, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - DETERMINAR a imediata transferência das turmas da Escola Estadual Entre Rios para a Escola Estadual Duque de Caxias, passando a funcionar como extensão, com data retroativa a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - AUTORIZAR o encaminhamento dos arquivos ativos e passivos da Escola Estadual Entre Rios para a Escola Estadual Duque de Caxias, para a emissão de todos os históricos escolares, transferências, certificados de conclusão do Ensino Médio e documentos de servidores;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 2767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de inspeção da gestão administrativa e financeira para acompanhamento do Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no município de Miracema do Tocantins, jurisdicionado a Diretoria Regional de Educação de Educação de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os servidores adiante elencados, sob a coordenação da primeira.

MARA NOLETO DORTA, matrícula nº 901237-11;  
DOMINGOS FERREIRA CURCINO, matrícula nº 368286-2;  
THIAGO RESPLANDES LABRE, matrícula nº 61557-5.

Art. 3º Conceder à referida comissão, 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 2773, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO TOCANTINS - SEBRAE para desenvolver formação da metodologia Jovem Empreendedor no Campo, no valor total de R\$ 9.324,30 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme Proposta acostada nos autos do Processo administrativo nº 2019/27000/019680;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 184/2019, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a dispensa de licitação para contratação de empresa para desenvolver formação da metodologia Jovem Empreendedor no Campo, com fundamento no artigo 24, INC. II, da Lei 8.666/93.



## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO TOCANTINS - SEBRAE para desenvolver formação da metodologia Jovem Empreendedor no Campo, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Formação de Recursos Humanos, Ação nº 2062 - Formação Continuada Profissionais da Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

| NOME                                                                    | CNPJ               | VALOR ESTIMADO |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO TOCANTINS - SEBRAE | 25.089.962/0001-90 | 9.324,30       |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2774, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de locação de equipamentos com fornecimento de insumos como apoio pedagógico destinado à realização de 480 h do estágio para alunos do curso técnico em Análises Clínica - PRONATEC.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 206/2019, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a dispensa de licitação para contratação da empresa BIOVIDA LABORATÓRIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para locação de equipamentos com fornecimento de insumos como apoio pedagógico destinado à realização de 480 h do estágio para alunos do curso técnico em Análises Clínica - PRONATEC, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa BIOVIDA LABORATÓRIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, visando atender despesa com locação de equipamentos com fornecimento de insumos como apoio pedagógico destinado à realização de 480 h do estágio para alunos do curso técnico em Análises Clínica - PRONATEC.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.27.812.1157.2343 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 0211 nos termos do Processo Administrativo nº 2018/27000/008573.

| NOME                          | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------|--------------------|---------------|
| BIOVIDA CLINICA E LABORATÓRIO | 24.671.492/0001-05 | R\$ 15.000,00 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

MARIA SURAMA MACHADO DE SOUSA, número funcional 978647-1, CPF: 863.947.621-72, Professora Normalista, para responder pela Diretoria Regional de Educação de Guaraí, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 25 de novembro a 4 de dezembro de 2019, em substituição à sua titular RUTHCLEIA PEREIRA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 804220-3, CPF: 672.088.271-68, que se afastou por motivo de fruição de férias no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2138, de 5 de setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, DANIERES ALVES DE ARAUJO CASTRO BARBOSA, número funcional 546784-2, CPF: 436.581.644-68, para ministrar 19 aulas mensais, a seguir.

| Onde se lê:                                         | Leia-se:                                            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019 | no período de 1º de agosto a 12 de novembro de 2019 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2781, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 2712, de 19 de novembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS, número funcional 1202707-1, CPF: 710.242.041-20, para ministrar 83 aulas mensais, a seguir.

| Onde se lê:                           | Leia-se:                              |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| para ministrar 83 horas aulas mensais | para ministrar 82 horas aulas mensais |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2783, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1955, de 16 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.425, de 22 de agosto de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, GIZELMA PEREIRA DE ARAUJO, número funcional 935922-1, CPF: 827.289.501-30, para ministrar 72 aulas mensais, a seguir.

| Onde se lê:                                         | Leia-se:                                           |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019 | no período de 1º de agosto a 22 de outubro de 2019 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2784, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA, número funcional 1146165-1, CPF: 018.216.783-62, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 8 de novembro a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2785, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de déficits de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis.

1. ALEXSANDRO SOUSA COSTA, número funcional 894117-5, CPF: 797.886.451-00, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 20 de dezembro de 2019, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis;

2. ROSAMARIADASILVA, número funcional 481133-1, CPF: 382.438.571-68, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de setembro a 20 de dezembro de 2019, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### SUSPENDER

as férias legais de DANIEL DE SOUSA PIMENTEL, número funcional 1118510-4, CPF nº 003.754.651-11, Requisitado, previstas para o período de 30-09-2019 a 11-10-2019, referentes ao período aquisitivo de 14-03-2018 a 13-03-2019, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2788, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### SUSPENDER

as férias legais de SUREIA MACIEL DE SOUSA SILVA, número funcional 958703-1, CPF nº 847.292.361-49, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 18-11-2019 a 12-12-2019, referentes ao período aquisitivo de 13-06-2017 a 12-06-2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### INTERROMPER

no período de 27 a 30-07-2019, as férias legais de REGINA FERNANDES DE ARAUJO, número funcional 1134639-1, CPF nº 011.901.261-84, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 01 a 30-07-2019, referentes ao período aquisitivo de 30-06-2018 a 29-06-2019, em razão de concessão de Licença Maternidade no mesmo período, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2803, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### REMOVER, a pedido

MARIVANE PEREIRA BORGES, número funcional 1132784/2, CPF: 010.939.481-08, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual de Tempo Integral XV de Novembro, no município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, no município de Araguatins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 29 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2804, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2019/27000/018678, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

| FISCAL DE CONVÊNIO                                                 | SUBSTITUTO DE FISCAL DE CONVÊNIO                                | CONVÊNIO | CONCEDENTE                                   | CONVENIENTE                                       | OBJETO                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| EDNILSON COSTA OLIVEIRA JUNIOR<br>Matrícula funcional nº 1163973-1 | JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA<br>Matrícula funcional nº 882050-3 | 133/2019 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS | CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEVERINO ALVES CARDOSO |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 2805, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2019/27000/017074, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

| FISCAL DE CONVÊNIO                                                 | SUBSTITUTO DE FISCAL DE CONVÊNIO                                | CONVÊNIO | CONCEDENTE                                   | CONVENIENTE                  | OBJETO                           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| EDNILSON COSTA OLIVEIRA JUNIOR<br>Matrícula funcional nº 1163973-1 | JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA<br>Matrícula funcional nº 882050-3 | 115/2019 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES |

**Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SÁ, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 559055-5, CPF nº 450.400.871-87, no período de 28-10-2019 a 11-11-2019, relativas ao período aquisitivo de 20-06-2016 a 19-06-2017, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 3602, de 23 de outubro de 2017, publicada na Edição nº 4.978, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 561876-3, CPF nº 451.493.801-72, no período de 09-12-2019 a 23-12-2019, relativas ao período aquisitivo de 15-05-2017 a 14-05-2018, suspensas pela PORTARIA/AEM Nº 072, de 05 de julho de 2018, publicada na Edição nº 5.150, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a WANUZIA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 312104-1, CPF nº 245.536.462-34, no período de 07-12-2019 a 05-01-2020, relativas ao período aquisitivo de 18-05-2012 a 17-05-2013, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 146, de 01 de dezembro de 2014, publicada na Edição nº 4.277, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2810, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 1936, de 15 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, IVANEIS COSTA MARINHO XAVIER, número funcional 933779-4, CPF: 825.543.901-34, para ministrar 12 aulas mensais, a seguir.

| Onde se lê:                                         | Leia-se:                                            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019 | no período de 1º de agosto a 24 de novembro de 2019 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA, número funcional 1117670-1, CPF: 003.183.511-29, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 12 de agosto a 10 de outubro de 2019, em substituição ao servidor JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, número funcional 308630-3, CPF: 242.487.701-72, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. ELISANDRO DE SOUZA SOARES, número funcional 1016571-2, CPF: 898.843.371-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 12 de agosto a 10 de outubro de 2019, em substituição ao servidor JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, número funcional 308630-3, CPF: 242.487.701-72, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES NOGUEIRA, número funcional 616464-2, CPF: 499.317.761-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 12 de agosto a 10 de outubro de 2019, em substituição ao servidor JORGE LUIZ RIBEIRO RODRIGUES, número funcional 308630-3, CPF: 242.487.701-72, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



**PORTARIA-SEDUC Nº 2814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**INTERROMPER**

no período de 25 a 30-07-2019, as férias legais de JOYCE DE JESUS SILVA CRUZ, número funcional nº 11524430-3, CPF nº 015.004.181-02, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 01 a 30-07-2019, referentes ao período aquisitivo de 01-07-2018 a 30-06-2019, em razão de concessão de Licença Maternidade no mesmo período, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

Considerando que as férias já foram usufruídas e necessitando de regularização na ficha funcional do Sistema do ERGON, resolve

**DETERMINAR**

a fruição de férias a CLARICE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 1195883-1, CPF nº 612.986.382-91, no período de 01-08-2017 a 05-08-2017, relativas ao período aquisitivo de 22-06-2016 a 21-06-2017, interrompida pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR**

MARIVANE PEREIRA BORGES, Professora da Educação Básica, número funcional 1132784-2, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 29 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

MARIVANE PEREIRA BORGES, Professora da Educação Básica, número funcional 1132784-2, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, no Município de Araguatins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 29 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 2433, de 15 de outubro de 2019, publicada na Edição nº 5.467, do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar a Professora Normalista, LAURINA DE OLIVEIRA NEGRE, número funcional 548380-1, designada para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Padre Gama, no Município de Monte do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2822, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**SUSPENDER**

as férias legais do servidor LUCIANO GOMES DOS SANTOS, número funcional 165739-2, CPF nº 081.643.018-76, Auxiliar Administrativo, previstas para o período de 2 a 16 de dezembro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA SEFAZ Nº 1.386, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, da Diretoria da Receita, a partir de 1º de dezembro de 2019.

| Nº | Nome                       | CPF            | Nº Funcional |
|----|----------------------------|----------------|--------------|
| 1  | Raimundo Nonato dos Santos | 045.001.995-00 | 139200-1     |

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

DELMIRO DA SILVA MOREIRA, CPF nº 236.324.701-97, nº funcional 305823-3, Gestor Público, da Diretoria de Administração e Finanças para Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 1º de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento



**PORTARIA SEFAZ Nº 1.388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA MARUSIA CANDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 192.195.983-53, nº funcional 259643-2, Gestor Público, da Assessoria de Política Tributária, para Agência Avançada de Miracema do Tocantins, a partir de 02 de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir de 1º de dezembro de 2019, a PORTARIA SEFAZ nº 269, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, que designou Ivanildo Carvalho, CPF nº 207.318.763-34, nº funcional 274097-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 113.813.883-53, nº funcional 189665-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão da Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera o Anexo II da Portaria SEFAZ nº 265, de 23 de março de 2018, que institui os Códigos de Item relativos ao índice de Participação dos Municípios e o Manual de Orientação para a Geração do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital - EFD, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do art. 232 e no art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria SEFAZ nº 265, de 23 de março de 2018, passa a vigorar, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1.391, de 27 de novembro de 2019.

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 265, de 23 de março de 2018.

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO - REGISTRO 1400 DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)**

Este Manual visa a orientar a geração em arquivo digital dos dados do Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e outros registros necessários à sua validação. Desta forma, a partir de 1º de março de 2018, os contribuintes do Tocantins obrigados a informar o Registro 1400 na Escrituração Fiscal Digital - EFD devem apresentá-lo de acordo com as orientações a seguir:

**CONTRIBUINTES OBRIGADOS:**

As empresas constantes no Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 733, de 29 de agosto de 2017, para os seguintes segmentos econômicos:

Empresas que adquirirem, diretamente de contribuinte não inscrito, inclusive de produtor rural, pessoa física, inscrito, produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;

Empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;

Empresas de transporte intermunicipal e interestadual;

Empresas geradoras e/ou distribuidoras de energia elétrica e água;

Empresas de telecomunicação e comunicação;

Empresas atacadistas de combustíveis;

Empresas do comércio atacadista;

Empresas do ramo de indústria de transformação.

**PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:**

| Nº | Campo        | Descrição                                               | Tipo | Tam  | Dec | Obrig |
|----|--------------|---------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 01 | REG          | Texto fixo contendo "1400"                              | C    | 004  | -   | O     |
| 02 | COD_ITEM_IPM | Código do item - Utilizar a tabela própria do Tocantins | C    | 060  | -   | O     |
| 03 | MUN          | Código do Município de origem/destino                   | N    | 007* | -   | O     |
| 04 | VALOR        | Valor mensal correspondente ao município                | N    | -    | 2   | O     |

Observações: COD\_ITEM\_IPM - Tabela própria do TO, válida a partir de 01/01/2018.

Nível hierárquico - 2  
Ocorrência - 1:N

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [1400];

Campo 02 (COD\_ITEM\_IPM) - Validação: o valor informado deve existir na tabela própria do Estado do Tocantins (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios), disponível no site do SPED;

<http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico/asp/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedFiscal>

Campo 03 (MUN) - Preenchimento: regras para os contribuintes obrigados, conforme o tipo de empresa:

Empresas que adquirirem, diretamente de contribuinte não inscrito, inclusive de produtor rural, pessoa física, inscrito, produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários, informar o município tocaninense de origem;

Empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários, informar o município tocaninense de origem;

Empresas de transporte intermunicipal e interestadual, informar o município tocaninense da aquisição (origem)/prestação (destino) do serviço;

Empresas geradoras e/ou distribuidoras de energia elétrica e água, informar o município tocaninense da ocorrência do fato gerador, se geração ou transmissão, ou município onde ocorreu o fornecimento, se distribuidora ou comercialização;

Empresas de telecomunicação e comunicação, informar o município tocaninense para onde ocorreu a prestação do serviço (destino);

Empresas atacadistas de combustíveis, informar o município tocaninense, de origem (Entradas), e de destino (Saídas);

Empresas do comércio atacadista, informar o município tocaninense, de origem (Entradas), e de destino (Saídas);

Empresas da indústria de transformação, informar o município tocaninense, de origem (Entradas), e de destino (Saídas).

Nota\*: Informar o município tocaninense que o contribuinte está estabelecido, quando houver entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços de outras Unidades da Federação (UF) e/ou Exterior (EX) no estabelecimento do contribuinte declarante, e estas forem comercializadas neste município, exceto as aquisições de serviços de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Nota\*\*: Informar o município tocaninense de destino da saída, quando houver entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços de outras Unidades da Federação (UF) e/ou Exterior (EX) no estabelecimento do contribuinte declarante, e estas forem comercializadas para outros municípios, exceto as aquisições de serviços de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Nota\*\*\*: Quando houver saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços, do estabelecimento do contribuinte declarante, para outras Unidades da Federação (UF) e/ou Exterior (EX), informar o município tocaninense que o contribuinte está estabelecido, exceto as prestações de serviços de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.

Validação: o valor informado no campo deve existir na Tabela de Municípios do IBGE, possuindo 07 (sete) dígitos. O município deve pertencer à UF informada no campo 09 do registro 0000.

Campo 04 (VALOR) - Preenchimento: Informar os valores das ENTRADAS e das SAÍDAS, conforme tabela própria do Tocantins (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios), disponível no site do SPED;

<http://www.sped.fazenda.gov.br/spedtabelas/AppConsulta/publico/asp/ConsultaTabelasExternas.aspx?CodSistema=SpedFiscal>

Validação: o valor informado no campo deve ser maior que "0" (zero).

#### TOIPME01 - Agricultura

Informar o Valor Contábil das Entradas de insumos para produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

Nota: Não considerar as entradas de produtores rurais que tenham realizado a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa nas agências de atendimento da SEFAZ-TO.

#### TOIPMS01 - Agricultura

Informar o Valor Contábil das Saídas para comercialização ou industrialização de produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME02 - Pecuária

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção pecuária, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS02 - Pecuária

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços de produção pecuária, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME03 - Pesca

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção de pescado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS03 - Pesca

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da produção de pescado, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME04 - Transporte

Informar o Valor Contábil das Entradas provenientes das aquisições de serviços de Transporte por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS04 - Transporte

Informar o Valor Contábil das Saídas referente a prestações de serviços de Transporte por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME05 - Produção de Energia Elétrica (Usinas)

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços utilizados na geração de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS05 - Produção de Energia Elétrica (Usinas)

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da geração de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME06 - Energia Elétrica

Informar o Valor Contábil das Entradas de energia elétrica e insumos utilizados na transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS06 - Energia Elétrica

Informar o Valor Contábil das Saídas de energia elétrica transmitida, distribuída e comercializada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME07 - Água Canalizada

Informar o Valor Contábil das Entradas e insumos utilizados na Captação, tratamento e distribuição de água canalizada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS07 - Água Canalizada

Informar o Valor Contábil das Saídas referente à distribuição de água canalizada, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME08 - Comunicação e Telecomunicação

Informar o Valor Contábil das Entradas e aquisições de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS08 - Comunicação e Telecomunicação

Informar o Valor Contábil das Saídas e prestações de serviços de comunicação e telecomunicação, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME09 - Combustível

Informar o Valor Contábil das Entradas de mercadorias para produção e comercialização de combustíveis, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS09 - Combustível

Informar o Valor Contábil das Saídas relativas da produção e comercialização de combustíveis, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME10 - Comércio

Informar o valor Contábil das Entradas de mercadorias para comercialização, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS10 - Comércio

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPME11 - Indústria

Informar o Valor Contábil das Entradas mercadorias e insumos utilizados na produção industrial, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### TOIPMS11 - Indústria

Informar o Valor Contábil das Saídas de mercadorias industrializadas, por município tocaninense, excluindo-se as operações dedutíveis;

#### OPERAÇÕES DEDUTÍVEIS:

Não devem ser informadas no Registro 1400 as operações dedutíveis, operações essas que em função da sua natureza econômica ou jurídica não representam uma movimentação econômica ou uma operação sujeita ao ICMS ou que não estão relacionadas com o objeto da sociedade.

São exemplos de operações dedutíveis aquelas referentes a remessa/retornos de mercadorias ou bens destinados a industrialização, conserto ou operações similares, remessa/retorno de mercadorias ou bens para vendas fora do estabelecimento (inclusive mercadorias sujeitas à substituição tributária), remessa/retorno de mercadorias remetidas para simples exposição em feiras (operações com suspensão do ICMS), remessas/retornos de armazém geral/depósito fechado, remessa/retornos de materiais de acondicionamento ou embalagens (tais como vasilhames ou sacarias), operações com não incidência do ICMS (sujeitas ao ISS municipal, por exemplo), outras operações tais como doações, brindes, amostra grátis, simples faturamento, etc. Essas operações não representam uma agregação de valor adicionado, por isso são deduzidas do cálculo.

Portanto, os valores de entradas e saídas devem ser informados no registro 1400 excluindo-se as operações classificadas como dedutíveis.

Nas ENTRADAS, as operações dedutíveis correspondem aos seguintes CFOPs:

| CFOP  | DESCRIÇÃO DO CFOP                                                                                                                                                                |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.128 | Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN                                                                                                                  |
| 1.131 | Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.                                                           |
| 1.154 | Transferência para utilização na prestação de serviço.                                                                                                                           |
| 1.213 | Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.                                                    |
| 1.252 | Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial.                                                                                                                       |
| 1.253 | Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial.                                                                                                                        |
| 1.254 | Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte.                                                                                               |
| 1.255 | Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação.                                                                                              |
| 1.256 | Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural.                                                                                                                |
| 1.257 | Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada.                                                                                                                  |
| 1.302 | Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial.                                                                                                              |
| 1.303 | Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial.                                                                                                               |
| 1.304 | Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte.                                                                                   |
| 1.305 | Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.                                                                     |
| 1.306 | Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural.                                                                                                       |
| 1.352 | Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial.                                                                                                               |
| 1.353 | Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial.                                                                                                                |
| 1.354 | Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação.                                                                                   |
| 1.355 | Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica.                                                                      |
| 1.356 | Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural.                                                                                                        |
| 1.360 | Aquisição de serviço de transporte por contribuinte substituído em relação ao serviço de transporte.                                                                             |
| 1.451 | Retorno de animal do estabelecimento produtor.                                                                                                                                   |
| 1.452 | Retorno de insumo não utilizado na produção.                                                                                                                                     |
| 1.505 | Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento. |
| 1.506 | Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.                                   |
| 1.552 | Transferência de bem do ativo imobilizado.                                                                                                                                       |
| 1.553 | Devolução de venda de bem do ativo imobilizado.                                                                                                                                  |
| 1.554 | Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.                                                                                                   |
| 1.555 | Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.                                                                                           |
| 1.601 | Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS.                                                                                                                              |
| 1.602 | Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS.                                    |
| 1.603 | Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.                                                                                                                        |
| 1.604 | Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado.                                                                                                         |
| 1.605 | Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.                                                                              |
| 1.663 | Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem.                                                                                                                         |
| 1.664 | Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem.                                                                                                                |
| 2.128 | Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN.                                                                                                                 |
| 2.131 | Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.                                                           |
| 2.154 | Transferência para utilização na prestação de serviço.                                                                                                                           |
| 2.159 | Entrada decorrente do fornecimento de produto ou mercadoria de ato cooperativo.                                                                                                  |
| 2.213 | Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.                                                    |
| 2.214 | Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.                                                                                       |
| 2.505 | Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento. |
| 2.506 | Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação.                                   |
| 2.552 | Transferência de bem do ativo imobilizado.                                                                                                                                       |
| 2.554 | Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento.                                                                                                   |
| 2.555 | Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento.                                                                                           |
| 2.603 | Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária.                                                                                                                        |
| 2.663 | Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem.                                                                                                                         |
| 2.664 | Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem.                                                                                                                |
| 1.901 | Entrada para industrialização por encomenda.                                                                                                                                     |
| 1.902 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.                                                                                                              |
| 1.903 | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.                                                                                        |
| 1.904 | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento                                                                                                                            |

|       |                                                                                                                                                                   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.905 | Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                |
| 1.906 | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                            |
| 1.907 | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                  |
| 1.908 | Entrada de bem por conta de contrato de comodato.                                                                                                                 |
| 1.909 | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.                                                                                                        |
| 1.910 | Entrada de bonificação, doação ou brinde.                                                                                                                         |
| 1.911 | Entrada de amostra grátis.                                                                                                                                        |
| 1.912 | Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.                                                                                                          |
| 1.913 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.                                                                                                          |
| 1.914 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.                                                                                                    |
| 1.915 | Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.                                                                                                    |
| 1.916 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.                                                                                                    |
| 1.917 | Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                            |
| 1.918 | Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                          |
| 1.919 | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.                     |
| 1.920 | Entrada de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                  |
| 1.921 | Retorno de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                  |
| 1.922 | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.                                                                 |
| 1.923 | Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.                                                                                           |
| 1.924 | Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                        |
| 1.925 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. |
| 1.926 | Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.                                               |
| 1.933 | Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN.                                                                                                                        |
| 1.934 | Entrada simbólica e mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                   |
| 1.949 | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.                                                                                             |
| 2.901 | Entrada para industrialização por encomenda.                                                                                                                      |
| 2.902 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.                                                                                               |
| 2.903 | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.                                                                         |
| 2.904 | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento.                                                                                                            |
| 2.905 | Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                |
| 2.906 | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                            |
| 2.907 | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                  |
| 2.908 | Entrada de bem por conta de contrato de comodato.                                                                                                                 |
| 2.909 | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato.                                                                                                        |
| 2.910 | Entrada de bonificação, doação ou brinde.                                                                                                                         |
| 2.911 | Entrada de amostra grátis.                                                                                                                                        |
| 2.912 | Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração.                                                                                                          |
| 2.913 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração.                                                                                                          |
| 2.914 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira.                                                                                                    |
| 2.915 | Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.                                                                                                    |
| 2.916 | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo.                                                                                                    |
| 2.917 | Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                            |
| 2.918 | Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                          |
| 2.919 | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.                     |
| 2.920 | Entrada de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                  |
| 2.921 | Retorno de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                  |
| 2.922 | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro.                                                                 |
| 2.923 | Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem.                                                                                           |
| 2.924 | Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                        |
| 2.925 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente. |
| 2.933 | Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN                                                                                                                         |
| 2.934 | Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                  |
| 2.949 | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.                                                                                             |
| 3.930 | Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária.                                                    |
| 3.949 | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.                                                                                             |

Nas SAÍDAS, as operações dedutíveis correspondem aos seguintes CFOPs:

| CFOP  | DESCRIÇÃO DO CFOP                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.131 | Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.                              |
| 5.213 | Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.                                   |
| 5.412 | Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.                                |
| 5.413 | Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.                  |
| 5.414 | Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária |
| 5.451 | Remessa de animal e de insumo para estabelecimento produtor                                                                                    |
| 5.504 | Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.           |
| 5.505 | Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.                                             |
| 5.552 | Transferência de bem do ativo imobilizado                                                                                                      |
| 5.554 | Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento                                                                           |
| 5.555 | Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.                                                       |
| 5.557 | Transferência de material de uso ou consumo                                                                                                    |
| 5.601 | Transferência de crédito de ICMS acumulado.                                                                                                    |
| 5.602 | Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS.           |

|       |                                                                                                                                                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.603 | Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária                                                                                        |
| 5.605 | Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa.                                                               |
| 5.606 | Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais.                                                            |
| 5.663 | Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.                                                                                        |
| 5.664 | Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                                               |
| 5.665 | Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                                     |
| 5.666 | Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                |
| 6.131 | Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.                                |
| 6.213 | Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.                                    |
| 6.412 | Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.                                 |
| 6.413 | Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.                   |
| 6.414 | Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária. |
| 6.504 | Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.            |
| 6.505 | Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.                                              |
| 6.555 | Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento.                                                        |
| 6.557 | Transferência de material de uso ou consumo.                                                                                                    |
| 6.663 | Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante.                                                                                        |
| 6.664 | Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                                               |
| 6.665 | Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                                     |
| 6.666 | Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem.                                                |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.901 | Remessa para industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.902 | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5.903 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.                                                                                                                                                                                                                        |
| 5.904 | Remessa para venda fora do estabelecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5.905 | Remessa para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.906 | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5.907 | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.908 | Remessa de bem por conta de contrato de comodato.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5.909 | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.910 | Remessa em bonificação, doação ou brinde.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5.911 | Remessa de amostra grátis.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.912 | Remessa de mercadoria ou bem para demonstração.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.913 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.914 | Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.915 | Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.916 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5.917 | Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5.918 | Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.919 | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.                                                                                                                                                                    |
| 5.920 | Remessa de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.921 | Devolução de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5.922 | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.923 | Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5.924 | Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                                                                                                                                                                       |
| 5.925 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                                                                                                                                              |
| 5.926 | Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação.                                                                                                                                                                                              |
| 5.927 | Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração.                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.928 | Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa                                                                                                                                                                                                              |
| 5.929 | Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.                                                                                                                                               |
| 5.931 | Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. |
| 5.932 | Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.                                                                                                                                                                                                   |
| 5.933 | Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.934 | Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.949 | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6.504 | Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.                                                                                                                                                                             |
| 6.505 | Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação.                                                                                                                                                                                                               |
| 6.901 | Remessa para industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6.902 | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6.903 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo.                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.904 | Remessa para venda fora do estabelecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6.905 | Remessa para depósito fechado ou armazém geral.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.906 | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                                                                                                                                                                           |

|       |                                                                                                                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.907 | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral.                                                                                    |
| 6.908 | Remessa de bem por conta de contrato de comodato.                                                                                                                   |
| 6.909 | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato.                                                                                                          |
| 6.910 | Remessa em bonificação, doação ou brinde.                                                                                                                           |
| 6.911 | Remessa de amostra grátis.                                                                                                                                          |
| 6.912 | Remessa de mercadoria ou bem para demonstração.                                                                                                                     |
| 6.913 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração.                                                                                                            |
| 6.914 | Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.                                                                                                               |
| 6.915 | Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.                                                                                                               |
| 6.916 | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo.                                                                                                      |
| 6.917 | Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial.                                                                                                       |
| 6.918 | Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial.                                                                                            |
| 6.919 | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.                       |
| 6.920 | Remessa de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                    |
| 6.921 | Devolução de vasilhame ou sacaria.                                                                                                                                  |
| 6.922 | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura.                                                                        |
| 6.923 | Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem.                                                                                             |
| 6.924 | Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                          |
| 6.925 | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente. |
| 6.929 | Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.  |
| 6.932 | Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.                                                      |
| 6.933 | Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.                                                                                                                          |
| 6.934 | Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado.                                                                                    |
| 6.949 | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.                                                                                                 |
| 7.949 | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.                                                                                                 |

## OBSERVAÇÕES:

1) Não são consideradas dedutíveis as operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão, inclusive os serviços de transporte dos mesmos;

2) As operações com os CFOPs genéricos 1949, 2949, 3949, 5949, 6949 e 7949, são em geral consideradas dedutíveis. Entretanto, se pela sua natureza econômica, agregarem valor adicionado, as mesmas deverão ser informadas em campo específico no registro 1400.

3) Não são considerados dedutíveis os valores das operações de entrada de Transportes, Comunicações e Energia Elétrica, exceto as despesas que geram crédito de ICMS na apuração.

4) Os valores de saída de Energia Elétrica, Comunicações e Transportes são exclusivos para preenchimento pelas empresas concessionárias de energia elétrica, comunicação e transportadoras de cargas e de passageiros, respectivamente.

## DÚVIDAS:

Em caso de dúvida, entrar em contato através dos canais:

E-mail: [ipm@sefaz.to.gov.br](mailto:ipm@sefaz.to.gov.br) ou Telefone: (63) 3218-1227.

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos I, II e III da Portaria SEFAZ Nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, que disciplina a entrega de informações fiscais por meio da Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 218 e 219, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria SEFAZ nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogado a Portaria SEFAZ nº 748, de 17 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento



## ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.392, de 27 de novembro de 2019.

| GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS<br>SECRETARIA DA FAZENDA<br>DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS           |                   | <b>GIAM</b><br>GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO<br>MENSAL DO ICMS |                    | 1-NÚMERO DE CONTROLE                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2 - IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL                                                                                      |                   | 2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL                                       |                    |                                                                              |
| <b>3 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS</b>                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 3.1 - PERÍODO DE REFERÊNCIA                                                                                     |                   | 3.2 - COD. CNAE PRINCIPAL                                      |                    | 3.3 - TIPO DE ESTABELECIMENTO                                                |
| 3.4 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO                                                                                      |                   | 3.5 - SALDO INICIAL DE CAIXA                                   |                    | 3.6 - SALDO FINAL DE CAIXA                                                   |
| 3.7 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO                                                                                      |                   | 3.8 - USUÁRIO DE ECF                                           |                    | 3.9 - RETIFICADORA                                                           |
| 3.10 - HOUVE MUDANÇA DE DOMÍLIO PARA OUTRO MUNICÍPIO TOCANTINENSE NO PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL               |                   | 3.10.1 - DOMÍLIOS POR PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL             |                    | 3.11 - REGIME DE TRIBUTAÇÃO                                                  |
| SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>                                                       |                   | A - MUNICÍPIO ATUAL: _____<br>B - MUNICÍPIO ANTERIOR: _____    |                    | <input type="checkbox"/> NORMAL<br><input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL |
| <b>4 - ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE</b>              |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>4.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES</b>                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CFOP                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO CFOP | DOMÍLIO FISCAL                                                 | A - VALOR CONTÁBIL | B - BASE DE CÁLCULO                                                          |
| 4.1.1 - INTERNA                                                                                                 |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 4.1.2 - INTERESTADUAL                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 4.1.3 - EXTERIOR                                                                                                |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| TOTAL                                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>4.2 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES</b>                                                                             |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CFOP                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO CFOP | DOMÍLIO FISCAL                                                 | A - VALOR CONTÁBIL | B - BASE DE CÁLCULO                                                          |
| 4.2.1 - INTERNA                                                                                                 |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 4.2.2 - INTERESTADUAL                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 4.2.3 - EXTERIOR                                                                                                |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| TOTAL                                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>5 - DÉBITO DO IMPOSTO</b>                                                                                    |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 5.1 - POR SAÍDA / PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO                                                              |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 5.2 - OUTROS DÉBITOS                                                                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 5.2.1 - DETALHAMENTO DE OUTROS DÉBITOS                                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| ORIGEM DO DÉBITO                                                                                                | BASE LEGAL        |                                                                |                    | VALOR                                                                        |
| RICMS                                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CTERCIAS                                                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CHEQUE MORADIA                                                                                                  |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| OUTROS                                                                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 5.3 - ESTORNO DE CRÉDITO (INCLUIR CRÉDITOS TRANSFERIDOS)                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 5.4 - TOTAL DO DÉBITO (5.1 + 5.2 + 5.3)                                                                         |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>6 - CRÉDITO DO IMPOSTO</b>                                                                                   |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.1 - POR ENTRADAS / AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.2 - OUTROS CRÉDITOS (INCLUIR OS CRÉDITOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA)                                         |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.2.1 - DETALHAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS                                                                         |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| ORIGEM DO CRÉDITO                                                                                               | BASE LEGAL        |                                                                |                    | VALOR                                                                        |
| TARE                                                                                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CHEQUE MORADIA                                                                                                  |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| OUTROS CRÉDITOS                                                                                                 |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.3 - ESTORNO DE DÉBITOS                                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.4 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR                                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 6.5 - TOTAL DO CRÉDITO (6.1+6.2+6.3+6.4)                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>7 - APURAÇÃO DO PERÍODO</b>                                                                                  |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.1 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO - CRÉDITO)                                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.2 - DEDUÇÕES                                                                                                  |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.2.1 - DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES                                                                               |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| ORIGEM DA DEDUÇÃO                                                                                               | BASE LEGAL        | ICMS DEVIDO (1)                                                | MÉDIA DO ICMS (2)  | PARCELA SUJEITA AO INCENTIVO (3) = (1) x (2)                                 |
| TARE                                                                                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| CHEQUE MORADIA                                                                                                  |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| OUTROS CRÉDITOS                                                                                                 |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.3 - IMPOSTO A RECOLHER                                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.4 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.5 - SALDO CREDOR (DÉBITO - CRÉDITO) A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE                                     |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.6 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (ENTRADAS) DO PERÍODO                                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.6.1 - DETALHAMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF)                                             |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| UF                                                                                                              | ALÍQUOTA          | DOMÍLIO FISCAL                                                 | VALOR CONTÁBIL     | BASE DE CÁLCULO                                                              |
| 7.7 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR                                       |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE                             |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.9 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO                                                                     |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.9.1 - DETALHAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF)                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| UF                                                                                                              | ALÍQUOTA          | DOMÍLIO FISCAL                                                 | VALOR CONTÁBIL     | BASE DE CÁLCULO REDUZIDA                                                     |
| 7.10 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR                                   |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.11 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE                         |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.12 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER                                                                    |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.13 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) DO PERÍODO                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.13.1 - DETALHAMENTO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) POR UF                                 |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| UF                                                                                                              | ALÍQUOTA          | DOMÍLIO FISCAL                                                 | VALOR CONTÁBIL     | BASE DE CÁLCULO                                                              |
| 7.14 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.15 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 7.16 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER                                            |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| <b>8 - APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA</b>                                                          |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.1 - VALOR DOS PRODUTOS                                                                                        |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.2 - BASE DE CÁLCULO                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.3 - DÉBITO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA                                                                       |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.4 - CRÉDITO DE ICMS                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.5 - OUTROS CRÉDITOS                                                                                           |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.6 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER                                                                   |                   |                                                                |                    |                                                                              |
| 8.7 - SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE                                                                      |                   |                                                                |                    |                                                                              |

| DEMONSTRATIVOS                                                                                                             |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--|
| <b>9 - DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER</b>                                                                                |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 9.1 - ICMS NORMAL                                                                                                          |                | 9.2 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (ENTRADAS) |                        | 9.3 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| A - VENCIMENTO                                                                                                             | B - VALOR      | A - VENCIMENTO                           | B - VALOR              | A - VENCIMENTO                     | B - VALOR                       |                                                           |                                |                                  |  |
| TOTAL                                                                                                                      |                | TOTAL                                    |                        | TOTAL                              |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>9.4 - ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA</b>                                                                               |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| A - VENCIMENTO                                                                                                             |                | B - VALOR                                |                        | A - VENCIMENTO                     |                                 | B - VALOR                                                 |                                | A - VENCIMENTO                   |  |
| TOTAL                                                                                                                      |                | TOTAL                                    |                        | TOTAL                              |                                 | TOTAL                                                     |                                |                                  |  |
| <b>10 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE</b>                                                                                       |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 10.1 - MERCADORIAS                                                                                                         |                | B - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS          |                        | C - OUTRAS                         |                                 | D - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA                               |                                | E - TOTAIS (A+B+C+D)             |  |
| 10.2 ESTOQUE INICIAL                                                                                                       |                | 01                                       |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 10.3 ESTOQUE FINAL                                                                                                         |                | 02                                       |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>11 - DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO</b>                  |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 11.1 - COD. UF                                                                                                             | DOMÍLIO FISCAL | 11.2 - VALOR CONTÁBIL                    | 11.3 - BASE DE CÁLCULO | 11.4 - CRÉDITO DO IMPOSTO          | 11.5 - ISENTAS / NÃO TRIBUTADAS | 11.6 - OUTRAS                                             | 11.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA |                                  |  |
| A                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| B                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 11.8 - TOTAL                                                                                                               |                | A                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
|                                                                                                                            |                | B                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>12 - DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO</b>                    |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 12.1 - COD. UF                                                                                                             | DOMÍLIO FISCAL | 12.2 - VALOR CONTÁBIL                    | 12.3 - BASE DE CÁLCULO | 12.4 - DÉBITO DO IMPOSTO           | 12.5 - ISENTAS / NÃO TRIBUTADAS | 12.6 - OUTRAS                                             | 12.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA |                                  |  |
| A                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| B                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 12.8 - TOTAL                                                                                                               |                | A                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
|                                                                                                                            |                | B                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>INFORMAÇÕES - COMBUSTÍVEIS</b>                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>13 - INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL</b>                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 13.1 - Nº DE SÉRIE DA BOMBA                                                                                                |                | 13.2 - Nº DO BICO ABASTecedor            |                        | 13.3 - PRODUTO                     |                                 | 13.4 - LEITURA DO ENCERRANTE CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC |                                | 13.5 - VOLUME COMERCIALIZADO     |  |
|                                                                                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 | A INICIAL B FINAL                                         |                                | A SI INTERVENÇÃO B C INTERVENÇÃO |  |
| <b>13.6 - ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS</b>                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| A                                                                                                                          |                | TANQUE                                   |                        | B                                  |                                 | PRODUTO                                                   |                                | C QUANTIDADE                     |  |
| <b>13.7 - TIPO DO ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC</b>                                                        |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>13.8 - OBSERVAÇÃO</b>                                                                                                   |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>14 - INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE ALCOL</b>                                                                              |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 14.1 - Nº DA NOTA FISCAL                                                                                                   |                | 14.2 - DATA DE EMISSÃO                   |                        | 14.3 - CNPJ DO REMETENTE           |                                 | 14.4 - UF DE ORIGEM                                       |                                | 14.5 - VALOR UNITÁRIO            |  |
|                                                                                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                | 14.6 - QUANTIDADE                |  |
|                                                                                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                | TOTAL                            |  |
| <b>15 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES E ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE (POR MUNICÍPIO DE ORIGEM)</b> |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 15.1 - MUNICÍPIO DE ORIGEM                                                                                                 |                | 15.2 - DOMÍLIO FISCAL                    |                        | 15.3 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES      |                                 | 15.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES                           |                                | 15.5 - TOTAL (15.3 - 15.4)       |  |
| A                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| B                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 15.6 - TOTAL GERAL                                                                                                         |                | A                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
|                                                                                                                            |                | B                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>16 - RELAÇÃO DE MERCADORIAS E/OU PRODUTOS ADQUIRIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES COM DIFERIMENTO DO ICMS</b>     |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 16.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Nº INSC. ESTADUAL)                                                                        |                | 16.2 - DOMÍLIO FISCAL                    |                        | 16.3 - MUNICÍPIO                   |                                 | 16.4 - Nº DA NOTA FISCAL                                  |                                | 16.5 - VALOR                     |  |
| A                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| B                                                                                                                          |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| 16.6 - TOTAL                                                                                                               |                | A                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
|                                                                                                                            |                | B                                        |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| <b>17 - DECLARAÇÃO</b>                                                                                                     |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |
| DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS.                          |                |                                          |                        |                                    |                                 | 17.1 - CPF DO DECLARANTE                                  |                                | 19 - RECEPÇÃO                    |  |
| 17.2 - NOME                                                                                                                |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                | Data:                            |  |
|                                                                                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                | Hora:                            |  |
| 18 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA                                                                                         |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                | Modo de Recepção:                |  |
| 18.1 - Nº CPF CONTADOR                                                                                                     |                | 18.2 - N.º CIRCUF                        |                        | 18.3 - NOME                        |                                 | 18.4 - Nº TELEFONE                                        |                                | Nº Controle:                     |  |
|                                                                                                                            |                |                                          |                        |                                    |                                 |                                                           |                                |                                  |  |

## ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 1.392, de 27 de novembro de 2019.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE  
INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAMDENOMINAÇÃO DO FORMULÁRIO: Guia de Informação e Apuração  
Mensal do ICMS - GIAM.

## CAMPO 1 - NÚMERO DE CONTROLE

Reservado à indicação do número de controle da GIAM, a ser  
preenchido pela Secretaria da Fazenda.

## CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou a razão  
social da empresa constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número da inscrição estadual do contribuinte, constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

#### CAMPO 3 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

3.1 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: Informar o mês e o ano do período de apuração do ICMS a que se refere o documento, no formato MM/AAAA. Ex. 01/2007.

3.2 - COD. CNAE PRINCIPAL: informar o código da atividade econômica da empresa CNAE, constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

3.3 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: assinalar com um «x» na quadrícula correspondente ao tipo de estabelecimento da empresa, se único, matriz ou filial.

3.4 - PORTADOR DE TARE: assinalar com um «x» na quadrícula correspondente, «SIM» ou «NÃO». Se a empresa for portadora de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, o campo 3.4.1 deverá ser preenchido com as especificações a ele reservadas.

3.4.1 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) TARE(S): informar o(s) número(s) do(s) TARE(s) e sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento.

3.5 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO: assinalar com um «x» na quadrícula que indica o tipo de escrituração adotada, se fiscal ou contábil. No caso de escrituração fiscal, deverão ser informados o saldo inicial e final de caixa do exercício.

Observação: Esta informação é obrigatória somente nos meses de janeiro (saldo inicial) e dezembro (saldo final) e nos meses do início ou do final das atividades da empresa.

3.6 - SALDO INICIAL DE CAIXA: informar o valor do saldo inicial do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.7 - SALDO FINAL DE CAIXA: informar o valor do saldo final do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.8 - USUÁRIO DE ECF: assinalar com um «x» na quadrícula correspondente, «SIM» ou «NÃO», informando se a empresa é usuária de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

3.9 - GIAM RETIFICADORA: assinalar com um «x» na quadrícula correspondente, «SIM» ou «NÃO», para informar se a GIAM que está sendo apresentada é para retificar os dados de uma outra apresentada anteriormente.

3.10 - HOUVE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO MUNICÍPIO TOCANTINENSE NO PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: assinalar com um «x» a quadrícula correspondente, «SIM» ou «NÃO», para informar se houve ou não mudança de domicílio do contribuinte no período declarado. Campo de marcação obrigatória.

Observação: Caso o contribuinte informe no campo 3.10 que não houve mudança de Domicílio Fiscal no período declarado, o campo 3.10.1 não será exibido para preenchimento.

3.10.1 - DOMICÍLIOS POR PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: Informar os domicílios fiscais A - MUNICÍPIO ATUAL, B - MUNICÍPIO ANTERIOR e os respectivos períodos de referência, que a empresa esteve domiciliada em cada município.

A - MUNICÍPIO ATUAL: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período, "Intervalo de Data," que a empresa realiza suas atividades atualmente.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período de referência, "Intervalo de Data," que a empresa realizou suas atividades anteriormente.

Ex.: A - MUNICÍPIO ATUAL: Alvorada 19/06/08 A 30/06/08.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: Palmas 01/06/08 A 18/06/08.

Observação: Todas as informações solicitadas na GIAM serão preenchidas em conformidade com a permanência da empresa em cada Domicílio Fiscal, "Município," e o respectivo período de permanência, "Intervalo de Data":

A - MUNICÍPIO ATUAL / B - MUNICÍPIO ANTERIOR.

CAMPO 4 - ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE.

Destinado às informações relativas às entradas e saídas de mercadorias, bens e/ou serviços:

4.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

##### 4.1.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte do Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 1.101 a 1.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições do Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

##### 4.1.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte, de outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em Unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 2.101 a 2.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

##### 4.1.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços do Exterior, ou seja, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior, compreendidos no intervalo: 3.101 a 3.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de serviços do Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo relativa às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

C) CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas de mercadorias, bens e/ou serviços, isentos e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

#### Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

#### Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna 11.2, indicado no item 11.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8;

4. O valor total resultante do somatório da Coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8;

5. O valor total resultante do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8;

6. O valor total resultante do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.1 (entradas/Internas), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.2 (entradas/Interestaduais), será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.3 (entradas/Exterior), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1.

4.2 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

#### 4.2.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 5.101 a 5.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

#### 4.2.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 6.101 a 6.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

#### 4.2.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para Exterior, ou seja, as operações em que o destinatário esteja localizado em outro país, compreendido no intervalo: 7.101 a 7.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens ou prestações de serviços para o Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto relativa às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

C) DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto relativo às saídas e/ou prestações de serviços correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, isentas e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

#### Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

#### Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Débito do Imposto), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8;

4. O valor total resultante do somatório da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8;

5. O valor total resultante do somatório da coluna "E" (Outras), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8;

6. O valor total resultante do somatório da coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1.

#### APURAÇÃO DO ICMS

##### CAMPO 5 - DÉBITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com débito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

5.1 - POR SAÍDAS / PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto pelas saídas de mercadorias, bens e/ou de prestações de serviços tributadas.

5.2 - OUTROS DÉBITOS: informar o valor de outros débitos do imposto, inclusive os transferidos a outros estabelecimentos, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 5.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

5.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS: informar a origem do débito, a base legal e o valor correspondente.

##### Observação 1:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - Art.2º, Inc. II. Outros Débitos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 transportado do período anterior) será de preenchida automaticamente quando houver valor informado no subitem 6.2.1 para a base legal Portaria Sefaz nº 916/ 2005 - Art.2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado.

##### Observação 2:

O somatório dos valores informados no subitem 5.2.1 será lançado automaticamente no item 5.2

5.3 - ESTORNOS DE CRÉDITOS: informar o valor dos estornos de créditos efetuados no período, incluindo neste campo os valores dos estornos de créditos provenientes de transferências entre estabelecimentos de empresas localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

5.4 - TOTAL DO DÉBITO: refere-se ao somatório dos itens saídas/prestações com débito do imposto, outros débitos e os estornos de créditos (5.1 + 5.2 + 5.3).

##### CAMPO 6 - CRÉDITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com crédito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

6.1 - POR ENTRADAS / AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor dos créditos do imposto decorrentes das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços.

6.2 - OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos do imposto, inclusive os recebidos em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual, as restituições de indébito tributário e, ainda, os créditos presumidos, concedidos por força de lei e firmados por Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE's.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 6.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

6.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS: informar a origem do crédito, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de créditos presumidos concedidos por força de lei e firmados por TARE's. Neste caso, constarão todas as previsões legais para a concessão dos créditos dessa natureza; devendo, portanto, ser selecionada a Lei, artigo, inciso e/ou alínea correspondente ao crédito aproveitado. Quanto aos demais créditos, será disponibilizada uma linha própria - "outros créditos".

##### Observação 1:

O somatório dos valores informados no subitem 6.2.1 será lançado automaticamente no item 6.2

##### Observação 2:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/ 2005 - Art.2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) deverá ser preenchida quando houver valor inferior a R\$ 50,00 no campo 7.3 - Imposto a Recolher.

6.3 - ESTORNOS DE DÉBITOS: informar o valor dos estornos de débitos.

6.4 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR: Este valor virá transportado automaticamente do item 7.5 do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado, não sendo necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte.

6.5 - TOTAL DO CRÉDITO: refere-se ao somatório dos créditos por entradas/aquisições, outros créditos, estornos de débitos e o saldo credor do período anterior (6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4).

##### CAMPO 7 - APURAÇÃO DO PERÍODO

Campo destinado à apuração do ICMS: Normal, Diferencial de Alíquota e Complementação de Alíquota a recolher e Saldo Credor para o período seguinte, quando for o caso, correspondentes aos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou outro documento legal equivalente.

7.1 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO - CRÉDITO): corresponde ao valor positivo da diferença entre o valor total do débito (item 5.4) e o valor total do crédito (item 6.5).

7.2 - DEDUÇÕES: informar o valor de outras deduções do ICMS devido, tais como: parcela incentivada do programa PROSPERAR.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.



**7.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DEDUÇÕES:** informar a origem da dedução, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de dedução referente ao incentivo fiscal previsto na Lei 1.355/2002 - "Programa Prosperar". O programa irá disponibilizar automaticamente a base legal correspondente, devendo a mesma ser selecionada. Neste caso, a empresa deverá demonstrar o cálculo do valor da dedução, preenchendo as colunas criadas para essa situação específica. Quanto às demais deduções, será disponibilizada uma linha própria - "outras deduções". (OBS.: o total dos valores do subitem 7.2.1 será igual ao valor lançado no item 7.2).

**7.3 - IMPOSTO A RECOLHER:** corresponde ao valor do ICMS a recolher relativo à diferença entre os itens 7.1 e 7.2. Sendo este valor menor que R\$ 50,00, deverá o mesmo ser lançado no item 6.2 - "OUTROS CRÉDITOS", do Campo 6 - "CRÉDITO DO IMPOSTO", em observação ao disposto no art. 2º, inc. I, da PORTARIA/SEFAZ Nº 916/2005.

**7.4 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER:** corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for menor que R\$ 50,00 ( $7.6 + 7.7 < R\$ 50,00$ ); ou, o valor dessa soma, se a mesma for maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.6 + 7.7 \geq R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.8. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**7.5 - SALDO CREDOR A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE (DÉBITO - CRÉDITO):** corresponde ao valor obtido quando a diferença entre o valor total do débito (item 5.4) for menor que o valor total do crédito (item 6.5), ou seja, ( $5.4 < 6.5 = \text{Saldo Credor}$ ).

**7.6 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO:** informar o valor total do ICMS diferencial de alíquota apurado no período.

**Observação 1:**

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.6.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

**7.6.1 - ESPECIFICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF):** informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo e o ICMS Diferencial de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

**Observação 1:**

O somatório dos valores informados no subitem 7.6.1 Diferencial de Alíquota, será lançado automaticamente no item 6.2

**7.7 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR:** não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.8 do período anterior.

**7.8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE:** corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.6 + 7.7 \geq R\$ 50,00$ ); ou, valor dessa soma, se a mesma for menor que R\$ 50,00 ( $7.6 + 7.7 < R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.4. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**7.9 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO:** informar o valor total do ICMS complementação de alíquota apurado no período.

**Observação 1:**

Disponível para preenchimento somente para contribuintes optantes pelo Simples Nacional

**Observação 2:**

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.9.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

**7.9.1 - ESPECIFICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF):** informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo Reduzida e o ICMS Complementação de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

**7.10 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR:** não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.11 do período anterior.

**7.11 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE:** corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.9 + 7.10 \geq R\$ 50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$ 50,00 ( $7.9 + 7.10 < R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.12. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**7.12 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER:** corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor menor que R\$ 50,00 ( $7.9 + 7.10 < R\$ 50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.9 + 7.10 \geq R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.11. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**7.13 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) DO PERÍODO:** informar o valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) apurado no período.

**Observação 1:**

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.13.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

**7.13.1 - DETALHAMENTO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) POR UF:** informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) ORIGEM do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) DESTINO do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

**7.14 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR:** não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.15 do período anterior.

**7.15 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE:** corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.13 + 7.14 \geq R\$ 50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$ 50,00 ( $7.13 + 7.14 < R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.16. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**7.16 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER:** corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor menor que R\$ 50,00 ( $7.13 + 7.14 < R\$ 50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.13 + 7.14 \geq R\$ 50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.15. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

**CAMPO 8 - APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA**

Campo destinado às informações relativas às operações sujeitas ao regime de substituição tributária praticadas por contribuintes substitutos tributários estabelecidos neste Estado, desde que o imposto devido não tenha sido recolhido antecipadamente pelo substituto tributário situado em outras unidades da Federação.

**8.1 - VALOR DOS PRODUTOS:** informar o valor das operações sujeitas ao regime de substituição tributária incidentes nas operações internas e, ainda, o valor das operações de entradas interestaduais cujo imposto não tenha sido retido pelo remetente.

**8.2 - BASE DE CÁLCULO:** informar o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária das operações internas, conforme previsto no Regulamento do ICMS - RICMS, nas operações de entradas e saídas ocorridas neste Estado, de responsabilidade do contribuinte e, ainda, o valor da base de cálculo das mercadorias oriundas de operações interestaduais cujo imposto não tenha sido anteriormente retido pelo remetente.

**8.3 - DÉBITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária.

**8.4 - CRÉDITO DE ICMS:** informar o valor total do ICMS normal das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e que servirá de crédito para o cálculo do ICMS substituição tributária devido.

**8.5 - OUTROS CRÉDITOS:** informar o valor de outros créditos permitidos, inclusive de devoluções de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como o valor do ressarcimento do ICMS substituição tributária autorizado na conformidade da legislação e o saldo credor do ICMS devido por substituição tributária do período anterior.

**8.6 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER:** corresponde ao valor positivo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

**8.7 - SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE:** corresponde ao valor negativo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

**DEMONSTRATIVOS****CAMPO 9 - DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER**

Campo destinado a consolidar a apuração do ICMS a recolher com base na data de vencimento.

**9.1 - ICMS NORMAL**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS normal.

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao imposto a recolher (ICMS normal), indicado no item 7.3.

**9.2 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (ENTRADAS)**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquota (entradas).

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquota (entradas), indicado no item 7.4.

**9.3 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS substituição tributária.

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária, indicado no item 8.6.

**9.4 - ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS complementação de alíquota.

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao ICMS complementação de alíquota, indicado no item 7.9.

**9.5 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (SAÍDAS)**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas).

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas), indicado no item 7.13.

**9.6 - FUNDO DE COMBATE A POBREZA**

**A) VENCIMENTO:** informar a data do vencimento para o pagamento do FUNDO DE COMBATE A POBREZA.

**B) VALOR:** informar o valor devido referente ao FUNDO DE COMBATE A POBREZA, (2,00% sobre a Base de Cálculo do ICMS).

**TOTAL:** refere-se à somatória dos valores discriminados na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 respectivamente.

**Observação:**

O total da discriminado na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 será, obrigatoriamente, igual ao valor informado para cada um dos itens 7.3, 7.4, 8.6, 7.9 e 7.13 respectivamente.

**CAMPO 10 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE**

Especificar o estoque inicial (1º de janeiro) e final (31 de dezembro) das mercadorias, relativos ao ano civil anterior. Estes valores serão informados na GIAM do mês de fevereiro. No caso de encerramento de atividades ou paralisação temporária, a empresa deverá informar o estoque inicial e final do ano civil em curso, na GIAM do mês de referência de sua paralisação ou do encerramento de suas atividades econômicas.

**10.2 - ESTOQUE INICIAL:** informar o valor do estoque existente no primeiro dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

**10.3 - ESTOQUE FINAL:** informar o valor do estoque final existente no último dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

**A) TRIBUTADAS:** informar o valor das mercadorias tributadas.

**B) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS:** informar o valor das mercadorias isentas e/ou não tributadas.

**C) OUTRAS:** informar o valor das mercadorias e/ou bens não classificados nas colunas "A", "B" e "D".

**D) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** informar o valor das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

**E) TOTAIS:** informar o somatório dos valores das colunas "A", "B", "C" e "D".

**CAMPO 11 - DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de origem, os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

**11.1 - CÓDIGO UF:** informar, assinalando, os códigos das Unidades da Federação de origem das mercadorias, bens e/ou das aquisições de serviços, conforme a seguir:

| CÓD | ESTADO            | CÓD | ESTADO             | CÓD | ESTADO              |
|-----|-------------------|-----|--------------------|-----|---------------------|
| 01  | Acre              | 02  | Alagoas            | 03  | Amapá               |
| 04  | Amazonas          | 05  | Bahia              | 06  | Ceará               |
| 07  | Distrito Federal  | 08  | Espírito Santo     | 10  | Goiás               |
| 12  | Maranhão          | 13  | Mato Grosso        | 14  | Minas Gerais        |
| 15  | Pará              | 16  | Paraíba            | 17  | Paraná              |
| 18  | Pernambuco        | 19  | Piauí              | 20  | Rio Grande do Norte |
| 21  | Rio Grande do Sul | 22  | Rio de Janeiro     | 23  | Rondônia            |
| 24  | Roraima           | 25  | Santa Catarina     | 26  | São Paulo           |
| 27  | Sergipe           | 28  | Mato Grosso do Sul | 29  | Tocantins           |
| 90  | Exterior          |     |                    |     |                     |

**DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**11.2 - VALOR CONTÁBIL:** informar o valor contábil correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

**11.3 - BASE DE CÁLCULO:** informar o valor da base de cálculo do imposto, correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

**11.4 - CRÉDITO DO IMPOSTO:** informar o valor do crédito do imposto, correspondente às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação, assinalada no item 11.1.

**11.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS:** informar o valor das entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, não alcançadas pela tributação do ICMS.

**11.6 - OUTRAS:** informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1, que não tenham sido informados nos itens 11.3, 11.5 e 11.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

**11.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** informar o valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

**11.8 - TOTAL:** refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7.

Observação 1:

O valor do somatório do item 11.2 (Valor Contábil), indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais dos itens 11.3 (Base de Cálculo), 11.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 11.6 (Outras) e 11.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 11.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório do item 11.2, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1;

2. O valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1;

3. O valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1;

4. O valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "D" (Isentas/Não Tributadas), do item 4.1;

5. O valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1;

6. O valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1;

7. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.1 (Entradas/Internas);

8. O valor do somatório total do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.2 (Entradas/Interestaduais);

9. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.3 (Entradas/Exterior).

#### CAMPO 12 - DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de destino, os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

**12.1 - CÓDIGO UF:** informar, assinalando, o código da Unidade da Federação de destino das saídas e/ou prestações.

Observação: utilizar os códigos descritos no item 11.1.

**DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**12.2 - VALOR CONTÁBIL:** informar o valor contábil correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

**12.3 - BASE DE CÁLCULO:** informar o valor da base de cálculo do ICMS correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

**12.4 - DÉBITO DO IMPOSTO:** informar o valor do débito do imposto correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

**A) CONTRIBUINTE** - empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

**B) NÃO CONTRIBUINTE** - empresa não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

**12.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS:** informar o valor correspondente às saídas e/ou prestações de serviços não alcançadas pela tributação do ICMS, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

**12.6 - OUTRAS:** informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações de serviços, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1, que não tenham sido informados nos itens 12.3, 12.5 e 12.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

**12.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** informar o valor contábil das saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

**12.8 - TOTAL:** refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A" e "B" dos itens 12.2, 12.3 e 12.4, bem como dos itens 12.5, 12.6 e 12.7.

Observação 1:

O valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.2 (Valor Contábil), indicados no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.3 (Base de Cálculo) e dos itens 12.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 12.6 (Outras) e 12.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 12.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2;



2. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "B" (Base de Cálculo) do item 4.2;

3. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "C" (Débito do Imposto) do item 4.2;

4. O valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas) do item 4.2;

5. O valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "E" (Outras) do item 4.2;

6. O valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "F" (Substituição Tributária) do item 4.2;

7. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas);

8. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais);

9. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior).

#### INFORMAÇÕES - COMBUSTÍVEIS

#### CAMPO 13 - INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

Este item deve ser preenchido pelos contribuintes cadastrados com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

13.1 - NÚMERO DE SÉRIE DA BOMBA: informar o número de série da bomba fornecido pelo fabricante. Este campo é alfa-numérico, podendo ser repetido em função da quantidade de bicos em cada bomba.

13.2 - NÚMERO DO BICO ABASTECEDOR: o programa preencherá automaticamente este campo, que será seqüencial em função da quantidade de bicos existentes no posto revendedor.

13.3 - PRODUTO: informar o tipo de produto comercializado no respectivo bico, no mês de referência.

13.4 - LEITURA DOS ENCERRANTES CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis):

A) INICIAL: informar a numeração inicial do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao primeiro dia do mês em referência;

B) FINAL: informar a numeração final do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao último dia do mês em referência;

#### 13.5 - VOLUME COMERCIALIZADO:

A) SEM INTERVENÇÃO: o programa transportará automaticamente a diferença entre a numeração do encerrante final e a numeração do encerrante inicial, a qual resultará no volume de combustível comercializado no respectivo bico;

B) COM INTERVENÇÃO: deve ser preenchido somente se o resultado das vendas (volume comercializado sem intervenção) for negativo ou inferior ao valor da venda real (geralmente irá ocorrer este fato apenas quando houver perda de memória em decorrência de queda de energia elétrica (encerrante eletrônico) ou manutenção em que haja volta de encerrantes mecânicos).

13.6 - ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS: informar o estoque físico por tanque.

A) TANQUE: o programa preencherá automaticamente e seqüencialmente este campo;

B) PRODUTO: informar o tipo de produto em estoque no respectivo tanque;

C) QUANTIDADE: informar a quantidade de litros do estoque final do produto existente no respectivo tanque.

13.7 - TIPO DE ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC: informar a escolha do tipo de encerrante utilizado na escrituração do LMC (mecânico ou eletrônico). A escolha adotada deverá ser mantida nas próximas GIAM's, visto que a numeração dos encerrantes são seqüenciais.

13.8 - OBSERVAÇÕES: informar possíveis alterações que ocorram na estrutura de controle das bombas, bicos ou tanques.

#### Observação:

Uma vez preenchidos os campos 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.6 com as informações relativas ao mês vigente da declaração, serão, estas, automaticamente exportadas para o mês subsequente. Caso haja alterações nos dados importados, o declarante deverá proceder, manualmente, às respectivas correções.

#### CAMPO 14 - INFORMAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ALCOOL

14.1 - NÚMERO DA NOTA FISCAL: informar o número da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.2 - DATA DE EMISSÃO: informar a data de emissão da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.3 - NÚMERO DO CNPJ DO REMETENTE: informar o número do CNPJ do remetente do álcool.

14.4 - UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM: informar a Unidade da Federação do remetente do álcool.

14.5 - VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: informar o valor unitário de aquisição do litro de álcool.

14.6 - QUANTIDADE DO PRODUTO: informar a quantidade do álcool adquirido em litros.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados no item 14.6

CAMPO 15 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES E ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE (POR MUNICÍPIO DE ORIGEM):

Este campo somente deverá ser preenchido pelos contribuintes com inscrição estadual centralizada e pelos contribuintes cadastrados com as atividades econômicas descritas a seguir, que tiveram saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços e entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

| PECUÁRIA                                                   |                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 0151-2/01                                                  | Criação de bovinos para corte                |
| 0155-5/01                                                  | Criação de frangos para corte                |
| 0155-5/02                                                  | Produção de pintos de um dia                 |
| AQUICULTURA                                                |                                              |
| 0322-1/01                                                  | Criação de peixes em água doce               |
| ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE                    |                                              |
| 1011-2/01                                                  | Frigorífico - abate de bovinos               |
| 1012-1/01                                                  | Abate de aves                                |
| 1012-1/03                                                  | Frigorífico - abate de suínos                |
| PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO |                                              |
| 1020-1/01                                                  | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos |



| FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS                            |                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1041-4/00                                                                    | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                                            |
| 1042-2/00                                                                    | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                                           |
| 1043-1/00                                                                    | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais                               |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS         |                                                                                                                        |
| 1061-9/01                                                                    | Beneficiamento de arroz                                                                                                |
| 1062-7/00                                                                    | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                                              |
| 1063-5/00                                                                    | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                                                          |
| 1064-3/00                                                                    | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                                                      |
| 1065-1/01                                                                    | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                                                             |
| 1065-1/02                                                                    | Fabricação de óleo de milho em bruto                                                                                   |
| 1065-1/03                                                                    | Fabricação de óleo de milho refinado                                                                                   |
| 1066-0/00                                                                    | Fabricação de alimentos para animais                                                                                   |
| 1069-4/00                                                                    | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente                                      |
| 1099-6/99                                                                    | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                                             |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR                                                |                                                                                                                        |
| 1071-6/00                                                                    | Fabricação de açúcar em bruto                                                                                          |
| 1072-4/01                                                                    | Fabricação de açúcar de cana refinado                                                                                  |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS                                                |                                                                                                                        |
| 1931-4/00                                                                    | Fabricação de álcool                                                                                                   |
| 1932-2/00                                                                    | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool                                                                           |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS                                              |                                                                                                                        |
| 2213-4/01                                                                    | Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais                                                                   |
| 2013-4/02                                                                    | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais                                                           |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |                                                                                                                        |
| 2229-3/01                                                                    | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                                              |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                      |                                                                                                                        |
| 3511-5/01                                                                    | Geração de energia elétrica                                                                                            |
| 3512-3/00                                                                    | Transmissão de energia elétrica                                                                                        |
| 3513-1/00                                                                    | Comércio atacadista de energia elétrica                                                                                |
| 3514-0/00                                                                    | Distribuição de energia elétrica                                                                                       |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS            |                                                                                                                        |
| 3520-4/01                                                                    | Produção de gás; processamento de gás natural                                                                          |
| 3520-4/02                                                                    | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                                                                 |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                                  |                                                                                                                        |
| 3600-6/01                                                                    | Captação, tratamento e distribuição de água                                                                            |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO                                    |                                                                                                                        |
| 4911-6/00                                                                    | Transporte ferroviário de carga                                                                                        |
| 4912-4/01                                                                    | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual                                                   |
| 4912-4/02                                                                    | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana                                              |
| 4912-4/03                                                                    | Transporte metroviário                                                                                                 |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS                                         |                                                                                                                        |
| 4921-3/01                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal                                          |
| 4921-3/02                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana             |
| 4922-1/01                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana     |
| 4922-1/02                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual                                      |
| 4922-1/03                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional                                      |
| 4923-0/01                                                                    | Serviço de táxi                                                                                                        |
| 4924-8/00                                                                    | Transporte escolar                                                                                                     |
| 4929-9/01                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal                                     |
| 4929-9/02                                                                    | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 4929-9/03                                                                    | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal                                                   |
| 4929-9/04                                                                    | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional               |
|                                                                              |                                                                                                                        |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA                                               |                                                                                                                        |
| 4930-2/01                                                                    | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                        |
| 4930-2/02                                                                    | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional    |
| 4930-2/03                                                                    | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                            |
| 4930-2/04                                                                    | Transporte rodoviário de mudanças                                                                                      |
|                                                                              |                                                                                                                        |

| TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR                                                         |                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5021-1/02                                                                                 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                                                          |
| 5022-0/02                                                                                 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                                |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS                                                            |                                                                                                                                                                      |
| 5091-2/02                                                                                 | Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional                                                                                  |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS                                                           |                                                                                                                                                                      |
| 5111-1/00                                                                                 | Transporte aéreo de passageiros regular                                                                                                                              |
| 5112-9/01                                                                                 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação                                                                                                          |
| 5112-9/99                                                                                 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular                                                                                                       |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS                          |                                                                                                                                                                      |
| 4622-2/00                                                                                 | Comércio atacadista de soja                                                                                                                                          |
| 4623-1/02                                                                                 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal                                                                      |
| 4623-1/03                                                                                 | Comércio atacadista de algodão                                                                                                                                       |
| 4623-1/06                                                                                 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas                                                                                                            |
| 4623-1/99                                                                                 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                                                                                     |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO                |                                                                                                                                                                      |
| 4632-0/01                                                                                 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados                                                                                                            |
| 4632-0/02                                                                                 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                                                                    |
| 4636-2/01                                                                                 | Comércio Atacadista de Produtos do Fumo                                                                                                                              |
| 4636-2/02                                                                                 | Comércio Atacadista de Cigarros, Cigarilhas e Charutos                                                                                                               |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR                                  |                                                                                                                                                                      |
| 4646-0/01                                                                                 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                                           |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |                                                                                                                                                                      |
| 4652-4/00                                                                                 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                                                                             |
| 4752-1/00                                                                                 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação                                                                                          |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO GÁS NATURAL E GLP |                                                                                                                                                                      |
| 4681-8/01                                                                                 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS |                                                                                                                                                                      |
| 4789-0/99                                                                                 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                                                                                |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES            |                                                                                                                                                                      |
| 5822-1/01                                                                                 | Edição integrada à impressão de jornais diários                                                                                                                      |
| 5822-1/02                                                                                 | Edição integrada à impressão de jornais não diários                                                                                                                  |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| ATIVIDADES DE CORREIO                                                                     |                                                                                                                                                                      |
| 5310-5/01                                                                                 | Atividades do Correio Nacional                                                                                                                                       |
| 5310-5/02                                                                                 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional                                                                                                      |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| ATIVIDADES DE MALOTE E DE ENTREGA                                                         |                                                                                                                                                                      |
| 5320-2/02                                                                                 | Serviços de entrega rápida                                                                                                                                           |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| ATIVIDADES DE RÁDIO                                                                       |                                                                                                                                                                      |
| 6010-1/00                                                                                 | Atividades de rádio                                                                                                                                                  |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| ATIVIDADES DE TELEVISÃO                                                                   |                                                                                                                                                                      |
| 6021-7/00                                                                                 | Atividades de televisão aberta                                                                                                                                       |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| TELECOMUNICAÇÕES POR FIO                                                                  |                                                                                                                                                                      |
| 6110-8/01                                                                                 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                                                                                                                           |
| 6110-8/03                                                                                 | Serviços de comunicação multimídia - SMC                                                                                                                             |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO                                                                  |                                                                                                                                                                      |
| 6120-5/01                                                                                 | Telefonia móvel celular                                                                                                                                              |
| 6120-5/99                                                                                 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente                                                                                                 |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |
| TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE                                                             |                                                                                                                                                                      |
| 6130-2/00                                                                                 | Telecomunicações por satélite                                                                                                                                        |
|                                                                                           |                                                                                                                                                                      |

| OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA |                                                                       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 6141-8/00                              | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                       |
| 6142-6/00                              | Operadoras de televisão por assinatura por microondas                 |
| 6143-4/00                              | Operadoras de televisão por assinatura por satélite                   |
|                                        |                                                                       |
| OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES  |                                                                       |
| 6190-6/01                              | Provedores de acesso às redes de comunicações                         |
| 6190-6/02                              | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP                     |
| 6190-6/99                              | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
|                                        |                                                                       |

**15.1 - MUNICÍPIO DE ORIGEM:** informar os municípios do Estado do Tocantins (com base nos códigos dos municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), que a empresa realizou operações de saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, ou entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

**15.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**15.3 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES:** Informar o valor contábil das operações de saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços (vendas), incluindo as transferências emitidas e devoluções de compras (compras canceladas), da empresa para todos os municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.3 "Saídas e/ou prestações" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.2 - Saídas e/ou prestações, para os CFOP's relacionados abaixo:

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 5.101 | 5.118 | 5.202 | 5.256 | 5.356 | 5.415 | 5.602 | 5.662 | 5.910 | 5.925 |
| 5.102 | 5.119 | 5.205 | 5.257 | 5.357 | 5.451 | 5.603 | 5.663 | 5.911 | 5.926 |
| 5.103 | 5.120 | 5.206 | 5.258 | 5.359 | 5.501 | 5.605 | 5.664 | 5.912 | 5.927 |
| 5.104 | 5.122 | 5.207 | 5.301 | 5.360 | 5.502 | 5.606 | 5.665 | 5.913 | 5.928 |
| 5.105 | 5.123 | 5.208 | 5.302 | 5.401 | 5.503 | 5.651 | 5.666 | 5.914 | 5.929 |
| 5.106 | 5.124 | 5.209 | 5.303 | 5.402 | 5.504 | 5.652 | 5.667 | 5.915 | 5.931 |
| 5.109 | 5.125 | 5.210 | 5.304 | 5.403 | 5.505 | 5.653 | 5.901 | 5.916 | 5.932 |
| 5.110 | 5.131 | 5.213 | 5.305 | 5.405 | 5.551 | 5.654 | 5.902 | 5.917 | 5.933 |
| 5.111 | 5.132 | 5.214 | 5.306 | 5.408 | 5.552 | 5.655 | 5.903 | 5.918 | 5.934 |
| 5.112 | 5.151 | 5.215 | 5.307 | 5.409 | 5.553 | 5.656 | 5.904 | 5.919 | 5.940 |
| 5.113 | 5.152 | 5.251 | 5.351 | 5.410 | 5.554 | 5.657 | 5.905 | 5.920 |       |
| 5.114 | 5.153 | 5.252 | 5.352 | 5.411 | 5.555 | 5.658 | 5.906 | 5.921 |       |
| 5.115 | 5.155 | 5.253 | 5.353 | 5.412 | 5.556 | 5.659 | 5.907 | 5.922 |       |
| 5.116 | 5.156 | 5.254 | 5.354 | 5.413 | 5.557 | 5.660 | 5.908 | 5.923 |       |
| 5.117 | 5.201 | 5.255 | 5.355 | 5.414 | 5.601 | 5.661 | 5.909 | 5.924 |       |

**15.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES:** informar o valor contábil das operações de entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços (compras), as transferências recebidas, as devoluções de mercadorias vendidas (vendas canceladas), as anulações de valores relativos às prestações de serviços e vendas de energia elétrica, da empresa em relação aos municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.4 "Entradas e/ou aquisições" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.1 - Entradas e/ou aquisições, para os CFOP's abaixo relacionados:

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.101 | 1.213 | 1.408 | 1.652 | 1.918 | 2.126 | 2.257 | 2.505 | 2.907 | 3.127 |
| 1.102 | 1.214 | 1.409 | 1.653 | 1.919 | 2.128 | 2.301 | 2.506 | 2.908 | 3.128 |
| 1.111 | 1.251 | 1.410 | 1.658 | 1.920 | 2.131 | 2.302 | 2.551 | 2.909 | 3.201 |
| 1.113 | 1.252 | 1.411 | 1.659 | 1.921 | 2.132 | 2.303 | 2.552 | 2.910 | 3.202 |
| 1.116 | 1.253 | 1.414 | 1.660 | 1.922 | 2.135 | 2.304 | 2.553 | 2.911 | 3.205 |
| 1.117 | 1.254 | 1.415 | 1.661 | 1.923 | 2.151 | 2.305 | 2.554 | 2.912 | 3.206 |
| 1.118 | 1.255 | 1.451 | 1.662 | 1.924 | 2.152 | 2.306 | 2.555 | 2.913 | 3.207 |
| 1.120 | 1.256 | 1.452 | 1.663 | 1.925 | 2.153 | 2.351 | 2.556 | 2.914 | 3.211 |
| 1.121 | 1.257 | 1.501 | 1.664 | 1.926 | 2.154 | 2.352 | 2.557 | 2.915 | 3.251 |
| 1.122 | 1.301 | 1.503 | 1.901 | 1.931 | 2.201 | 2.353 | 2.603 | 2.916 | 3.301 |
| 1.124 | 1.302 | 1.504 | 1.902 | 1.932 | 2.202 | 2.354 | 2.651 | 2.917 | 3.351 |
| 1.125 | 1.303 | 1.505 | 1.903 | 1.933 | 2.203 | 2.355 | 2.652 | 2.918 | 3.352 |
| 1.126 | 1.304 | 1.506 | 1.904 | 1.934 | 2.204 | 2.356 | 2.653 | 2.919 | 3.353 |

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.128 | 1.305 | 1.551 | 1.905 | 1.949 | 2.205 | 2.401 | 2.658 | 2.920 | 3.354 |
| 1.151 | 1.306 | 1.552 | 1.906 | 2.101 | 2.206 | 2.403 | 2.659 | 2.921 | 3.355 |
| 1.152 | 1.351 | 1.553 | 1.907 | 2.102 | 2.207 | 2.406 | 2.660 | 2.922 | 3.356 |
| 1.153 | 1.352 | 1.554 | 1.908 | 2.111 | 2.208 | 2.407 | 2.661 | 2.924 | 3.503 |
| 1.154 | 1.353 | 1.555 | 1.909 | 2.113 | 2.209 | 2.408 | 2.662 | 2.925 | 3.551 |
| 1.201 | 1.354 | 1.556 | 1.910 | 2.116 | 2.213 | 2.409 | 2.663 | 2.931 | 3.553 |
| 1.202 | 1.355 | 1.557 | 1.911 | 2.117 | 2.214 | 2.410 | 2.664 | 2.932 | 3.556 |
| 1.203 | 1.356 | 1.601 | 1.912 | 2.118 | 2.251 | 2.411 | 2.901 | 2.933 | 3.651 |
| 1.204 | 1.360 | 1.602 | 1.913 | 2.120 | 2.252 | 2.414 | 2.902 | 2.934 | 3.652 |
| 1.205 | 1.401 | 1.603 | 1.914 | 2.121 | 2.253 | 2.415 | 2.903 | 2.949 | 3.653 |
| 1.206 | 1.403 | 1.604 | 1.915 | 2.122 | 2.254 | 2.501 | 2.904 | 3.101 | 3.930 |
| 1.207 | 1.406 | 1.605 | 1.916 | 2.124 | 2.255 | 2.503 | 2.905 | 3.102 | 3.949 |
| 1.209 | 1.407 | 1.651 | 1.917 | 2.125 | 2.256 | 2.504 | 2.906 | 3.126 |       |

**Observação:** Quando se tratar de CFOP's Interestadual e/ou Exterior, os quais estejam relacionados acima, o valor contábil destas operações deverá ser somado ao valor contábil do município em que a empresa está estabelecida.

**15.5 - TOTAL (15.3 - 15.4):** É a diferença entre os valores discriminados nas linhas das colunas 15.3 e 15.4, Campo Automático.

**15.6 - TOTAL GERAL:** É o somatório dos valores discriminados nas colunas 15.3, 15.4 e 15.5.

**16. RELAÇÃO DAS MERCADORIAS E/OU PRODUTOS ADQUIRIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS COM DIFERIMENTO DO ICMS:**

Este campo é destinado às informações sobre os valores das mercadorias adquiridas em outros municípios do Estado do Tocantins com diferimento do ICMS previsto no art. 7º do Regulamento do ICMS.

Ex.: Saídas de leite fresco do estabelecimento do produtor agropecuário, com destino a estabelecimento de indústria de laticínio.

**16.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:** informar o número de inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

**16.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**16.3 - MUNICÍPIO:** informar o nome do município da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

**16.4 - NÚMERO DAS NOTAS FISCAIS:** informar o número das notas fiscais de aquisição das mercadorias e/ou produtos.

**16.5 - VALOR:** informar o valor contábil das mercadorias e/ou produtos constantes das notas fiscais de aquisição.

**16.6 - TOTAL:** informar a soma dos valores informados na coluna 16.5.

#### CAMPO 17 - DECLARAÇÃO

**17.1 - CPF:** informar o número do CPF do contribuinte ou do representante legal da empresa.

**17.2 - NOME:** informar o nome do contribuinte ou do seu representante legal.

#### CAMPO 18 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA

**18.1 - Nº DO CPF:** informar o número do CPF do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento.

**18.2 - Nº DO CRC/UF:** informar o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento e a sigla da Unidade da Federação onde o contabilista é registrado.

**18.3 - NOME:** informar o nome do responsável técnico pela escrituração fiscal da empresa.

**18.4 - FONE:** informar o número do telefone do contabilista.

**CAMPO 19 - RECEPÇÃO:** campo destinado à informação da data e modo de recepção da guia.

## DISPOSIÇÃO FINAL

O contribuinte, após detectar erros na apuração e na transcrição de informações da GIAM, deverá proceder à sua retificação por intermédio da apresentação de uma GIAM RETIFICADORA que deverá ser transmitida por meio eletrônico, conforme disposto em Portaria.

## Tabelas Auxiliares de Códigos

## Tabela de Código de UF's:

| Código | UF               | Código | UF                  |
|--------|------------------|--------|---------------------|
| 01     | Acre             | 17     | Paraná              |
| 02     | Alagoas          | 18     | Pernambuco          |
| 03     | Amapá            | 19     | Piauí               |
| 04     | Amazonas         | 20     | Rio Grande do Norte |
| 05     | Bahia            | 21     | Rio Grande do Sul   |
| 06     | Ceará            | 22     | Rio de Janeiro      |
| 07     | Distrito Federal | 23     | Rondônia            |
| 08     | Espírito Santo   | 24     | Roraima             |
| 10     | Goiás            | 25     | Santa Catarina      |
| 12     | Maranhão         | 26     | São Paulo           |
| 13     | Mato Grosso      | 27     | Sergipe             |
| 14     | Minas Gerais     | 28     | Mato Grosso do Sul  |
| 15     | Pará             | 29     | Tocantins           |
| 16     | Paraíba          | 90     | Exterior            |

## Tabela de Código de Municípios Tocantinenses IBGE:

| Código IBGE | Município                 | Código IBGE | Município                 |
|-------------|---------------------------|-------------|---------------------------|
| 1700251     | Abreulândia               | 1712405     | Lizarda                   |
| 1700301     | Aguaimópolis              | 1712454     | Luzinópolis               |
| 1700350     | Aliança do Tocantins      | 1712504     | Marianópolis do Tocantins |
| 1700400     | Almas                     | 1712702     | Mateiros                  |
| 1700707     | Alvorada                  | 1712801     | Maurilândia do Tocantins  |
| 1701002     | Ananás                    | 1713205     | Miracema do Tocantins     |
| 1701051     | Angico                    | 1713304     | Miranorte                 |
| 1701101     | Aparecida do Rio Negro    | 1713601     | Monte do Carmo            |
| 1701309     | Aragominas                | 1713700     | Monte Santo do Tocantins  |
| 1701903     | Araguacema                | 1713957     | Muricilândia              |
| 1702000     | Araguaçu                  | 1714203     | Natividade                |
| 1702109     | Araguaína                 | 1714302     | Nazaré                    |
| 1702158     | Araguanã                  | 1714880     | Nova Olinda               |
| 1702208     | Araguatins                | 1715002     | Nova Rosalândia           |
| 1702307     | Arapoema                  | 1715101     | Novo Acordo               |
| 1702406     | Arraias                   | 1715150     | Novo Alegre               |
| 1702554     | Augustinópolis            | 1715259     | Novo Jardim               |
| 1702703     | Aurora do Tocantins       | 1715507     | Oliveira de Fátima        |
| 1702901     | Axixá do Tocantins        | 1721000     | Palmas                    |
| 1703008     | Babapulândia              | 1715705     | Palmeirante               |
| 1703057     | Bandeirantes do Tocantins | 1713809     | Palmeiras do Tocantins    |
| 1703073     | Barra do Ouro             | 1715754     | Palmeirópolis             |
| 1703107     | Barrolândia               | 1716109     | Paraíso do Tocantins      |
| 1703206     | Bernardo Sayão            | 1716208     | Paraná                    |
| 1703305     | Bom Jesus do Tocantins    | 1716307     | Pau D'Arco                |
| 1703602     | Brasilândia do Tocantins  | 1716505     | Pedro Afonso              |
| 1703701     | Brejinho de Nazaré        | 1716604     | Peixe                     |
| 1703800     | Buriti do Tocantins       | 1716653     | Pequizeiro                |
| 1703826     | Cachoeirinha              | 1717008     | Pindorama do Tocantins    |
| 1703842     | Campos Lindos             | 1717206     | Piraquê                   |
| 1703867     | Cariri do Tocantins       | 1717503     | Plum                      |
| 1703883     | Carmolândia               | 1717800     | Ponte Alta do Bom Jesus   |
| 1703891     | Carrasco Bonito           | 1717909     | Ponte Alta do Tocantins   |
| 1703909     | Caseara                   | 1718006     | Porto Alegre do Tocantins |
| 1704105     | Centenário                | 1718204     | Porto Nacional            |
| 1705102     | Chapada da Natividade     | 1718303     | Praia Norte               |
| 1704600     | Chapada de Areia          | 1718402     | Presidente Kennedy        |
| 1705508     | Colinas do Tocantins      | 1718451     | Pugmil                    |
| 1716703     | Colméia                   | 1718501     | Recursolândia             |

|         |                          |         |                              |
|---------|--------------------------|---------|------------------------------|
| 1705557 | Combinado                | 1718550 | Riachinho                    |
| 1705607 | Conceição do Tocantins   | 1718659 | Rio da Conceição             |
| 1706001 | Couto Magalhães          | 1718709 | Rio dos Bois                 |
| 1706100 | Cristalândia             | 1718758 | Rio Sono                     |
| 1706258 | Crixás do Tocantins      | 1718808 | Sampaio                      |
| 1706506 | Darcinópolis             | 1718840 | Sandolândia                  |
| 1707009 | Dianópolis               | 1718865 | Santa Fé do Araguaia         |
| 1707108 | Divinópolis do Tocantins | 1718881 | Santa Maria do Tocantins     |
| 1707207 | Dois Irmãos do Tocantins | 1718899 | Santa Rita do Tocantins      |
| 1707306 | Dueré                    | 1718907 | Santa Rosa do Tocantins      |
| 1707405 | Esperantina              | 1719004 | Santa Tereza do Tocantins    |
| 1707553 | Fátima                   | 1720002 | Santa Terezinha do Tocantins |
| 1707652 | Figueirópolis            | 1720101 | São Bento do Tocantins       |
| 1707702 | Filadélfia               | 1720150 | São Félix do Tocantins       |
| 1708205 | Formoso do Araguaia      | 1720200 | São Miguel do Tocantins      |
| 1708254 | Fortaleza do Tabacão     | 1720259 | São Salvador do Tocantins    |
| 1708304 | Goiandorte               | 1720309 | São Sebastião do Tocantins   |
| 1709005 | Goiatins                 | 1720499 | São Valério                  |
| 1709302 | Guarai                   | 1720655 | Silvanópolis                 |
| 1709500 | Gurupi                   | 1720804 | Sítio Novo do Tocantins      |
| 1709807 | Ipueiras                 | 1720853 | Sucupira                     |
| 1710508 | Itacajá                  | 1720903 | Taguatinga                   |
| 1710706 | Itaguatins               | 1720937 | Taipas do Tocantins          |
| 1710904 | Itapiratins              | 1720978 | Talismã                      |
| 1711100 | Itaporã do Tocantins     | 1721109 | Tocantínia                   |
| 1711506 | Jau do Tocantins         | 1721208 | Tocantinópolis               |
| 1711803 | Juarina                  | 1721257 | Tupirama                     |
| 1711902 | Lagoa da Confusão        | 1721307 | Tupiratins                   |
| 1711951 | Lagoa do Tocantins       | 1722081 | Wanderlândia                 |
| 1712009 | Lajeado                  | 1722107 | Xambioá                      |
| 1712157 | Lavandeira               |         |                              |

ANEXO III À PORTARIA SEFAZ Nº 1.392, de 27 de novembro de 2019.

LEIAUTE ARQUIVO TEXTO  
GIAM ELETRÔNICA - VERSÃO 10.0

## 1 DADOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO DO ARQUIVO:

## 1.1 FORMATO DOS CAMPOS:

1.1.1 Numérico (N), a definição do formato do campo está informada na coluna “Formato”;

1.1.2 Alfanumérico (A), a definição do formato do campo está informada na coluna “Formato”.

## 1.2 PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS:

1.2.1 NUMÉRICO - Os campos com este formato não têm preenchimento obrigatório, no entanto quando o dado não ocupar todo o tamanho do campo, o mesmo deve ser completado com zero a esquerda, e quando não tiver informação deve ser preenchido com zero;

1.2.2 ALFANUMÉRICO - Os campos com este formato têm preenchimento obrigatório, e quando este não ocupar todo o tamanho do campo o mesmo deve ser completado com espaços em branco;

1.2.3 As informações sobre formas de preenchimento dos campos, assim como os critérios e as tabelas a serem utilizadas encontram-se na coluna “Observações”;

1.2.4 Os campos do Segmento M - “Saídas e/ou Prestações e Entradas e/ou Aquisições do Estabelecimento do Contribuinte por Município de Origem (campo 15)” são de preenchimento obrigatório para os contribuintes com inscrição estadual centralizada e os cadastrados com as atividades econômicas descritos no item 15 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAM, aprovado por ato do Secretário da Fazenda.

## 1.3 COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO:

Observação: O arquivo é composto dos segmentos abaixo descritos, e seus campos serão preenchidos conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAM, aprovado por ato do Secretário da Fazenda:

1.3.1 Segmento A - Informações Econômico-Fiscais / Identificação do Contribuinte / Apuração do Imposto;

1.3.2 Segmento B - Entradas e Saídas de Mercadorias, Bens e/ou Serviços no Estabelecimento do Contribuinte;

1.3.3 Segmento C - Demonstrativo do Estoque;

1.3.4 Segmento D - Detalhamento das Entradas/Saídas de Mercadorias e/ou Aquisições/Prestações de Serviços por Unidade da Federação;

1.3.5 Segmento E - Demonstrativo do ICMS a Recolher;

1.3.6 Segmento G - Informações dos Encerrantes das Bombas de Combustíveis;

1.3.7 Segmento H - Estoque Físico do Fechamento do Último Dia do Mês;

1.3.8 Segmento I - Informações da Aquisição de Álcool;

1.3.9 Segmento J - Informações sobre TARE;

1.3.10 Segmento K - Especificação de Outros Créditos (campo 6.2.1);

1.3.11 Segmento L - Especificação das Deduções (campo 7.2.1);

1.3.12 Segmento M - Saídas e/ou Prestações e Entradas e/ou Aquisições do Estabelecimento do Contribuinte por Município de Origem (campo 15);

1.3.13 Segmento N - Relação de Mercadorias e/ou Produtos Adquiridos De Outros Municípios Tocantinenses com Diferimento do ICMS (campo 16 - Total das Notas Fiscais por Inscrição Estadual);

1.3.14 Segmento O - Relação de Mercadorias e/ou Produtos Adquiridos De Outros Municípios Tocantinenses com Diferimento do ICMS (campo 16 - Notas Fiscais por Inscrição Estadual);

1.3.15 Segmento P - Especificação do Diferencial de Alíquotas por UF (campo 7.6.1);

1.3.16 Segmento Q - Especificação da Complementação de Alíquotas por UF (campo 7.9.1);

1.3.17 Segmento R - Especificação dos Outros Débitos (campo 5.2.1);

1.3.18 Segmento S - Especificação do Diferencial de Alíquotas Consumidor Final (Saídas) por UF (Campo 7.13.1);

1.3.19 Segmento Z - Indica o Final da Declaração.

2 ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO ANTERIOR PARA VERSÃO ATUAL (Versão 9.6 para 10.0):

2.0.1 Atualização campo observações do segmento E, campo E5;

2.0.2 Atualização da versão do arquivo, campo observações do segmento A, campo A33;

2.0.3 Atualização do Tamanho, Posição Inicial e Final dos segmentos A, campo A33;

2.0.4 Atualização da Posição Inicial e Final do segmento A, campos A34 ao A39;

2.0.5 Inserção de novas descrições no segmento A, campos A40 ao A45;

2.0.6 Inserção de novo Campo, Descrição, Tamanho, Posição Inicial, Posição Final, Formato e Observações, no segmento A, campo A46;

2.0.7 Inserção de novo Campo, Descrição, Tamanho, Posição Inicial, Posição Final, Formato e Observações, no segmento P, campo P10;

2.0.8 Inserção de novo Campo, Descrição, Tamanho, Posição Inicial, Posição Final, Formato e Observações, no segmento Q, campo Q10;

2.0.9 Inserção de novo segmento, S - Detalhamento da Diferencial de Alíquotas Consumidor Final (Saídas) por UF (campo 7.13.1), campos S1 ao S12.

## 3 MONTAGEM DO ARQUIVO:

3.1 Segmento A - Informações Econômico-Fiscais/Identificação do Contribuinte/Apuração do Imposto:

| Campo                                    | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                                                                                   |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| A1                                       | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =A                                                                                            |
| A2                                       | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                               |
|                                          | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                               |
| A3                                       | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                                        |
| A4                                       | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                               |
| A5                                       | Atividade Econômica Principal                                         | 7       | 21              | 27            | N       |                                                                                               |
| A6                                       | Tipo de estabelecimento                                               | 1       | 28              | 28            | A       | U=Único, M=Matriz, F=Filial                                                                   |
| A7                                       | Portador de TARE                                                      | 1       | 29              | 29            | A       | S=Sim / N=Não                                                                                 |
| A8                                       | Tipo de Escrituração                                                  | 1       | 30              | 30            | A       | F=Fiscal, C=Contábil                                                                          |
| A9                                       | Saldo Inicial de Caixa                                                | 14      | 31              | 44            | N       |                                                                                               |
| A10                                      | Saldo Final de caixa                                                  | 14      | 45              | 58            | N       |                                                                                               |
| A11                                      | Usuário de ECF                                                        | 1       | 59              | 59            | A       | S=Sim / N=Não                                                                                 |
| A12                                      | CPF declarante                                                        | 11      | 60              | 70            | N       |                                                                                               |
| A13                                      | Nome declarante                                                       | 50      | 71              | 120           | A       |                                                                                               |
| A14                                      | Nº CRC Contabilista                                                   | 10      | 121             | 130           | N       |                                                                                               |
| A15                                      | UF CRC Contabilista                                                   | 2       | 131             | 132           | A       |                                                                                               |
| A16                                      | Nome Contabilista                                                     | 50      | 133             | 182           | A       |                                                                                               |
| A17                                      | Telefone Contabilista                                                 | 20      | 183             | 202           | A       |                                                                                               |
| Débito do Imposto                        |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                                               |
| A18                                      | Saída/prestações com Débito do Imposto                                | 14      | 203             | 216           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                            |
| A19                                      | Outros Débitos                                                        | 14      | 217             | 230           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000) quando o período de referência for posterior a 08/2012 |
| A20                                      | Estorno de Créditos (Incluir os créditos transferidos)                | 14      | 231             | 244           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                            |
| Crédito do Imposto                       |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                                               |
| A21                                      | Entradas/aquisições com Crédito do Imposto                            | 14      | 245             | 258           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                            |
| A22                                      | Outros Créditos (Incluir os Créditos Recebidos por Transferência)     | 14      | 259             | 272           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |
| A23                                      | Estornos de Débito                                                    | 14      | 273             | 286           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                            |
| A24                                      | Saldo Credor do Período Anterior                                      | 14      | 287             | 300           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |
| Apuração do Período                      |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                                               |
| A25                                      | Deduções                                                              | 14      | 301             | 314           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |
| A26                                      | Diferencial de Alíquota a recolher                                    | 14      | 315             | 328           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |
| Apuração Substituição Tributária Interna |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                                               |
| A27                                      | Valor dos Produtos                                                    | 14      | 329             | 342           | N       |                                                                                               |
| A28                                      | Base de Cálculo                                                       | 14      | 343             | 356           | N       |                                                                                               |
| A29                                      | ICMS Substituição Tributária                                          | 14      | 357             | 370           | N       |                                                                                               |
| A30                                      | Crédito de ICMS                                                       | 14      | 371             | 384           | N       |                                                                                               |
| A31                                      | Outros Créditos                                                       | 14      | 385             | 398           | N       |                                                                                               |
| Informações Adicionais                   |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                                               |
| A32                                      | Numero do TARE                                                        | 20      | 399             | 418           | A       | Informar caso possua TARE                                                                     |
| A33                                      | Versão do Arquivo                                                     | 5       | 419             | 423           |         | =10.00                                                                                        |
| A34                                      | Data Vencimento do TARE                                               | 8       | 424             | 431           | DATA    | Formato (DDMMAAAA) Informar caso possua TARE                                                  |
| A35                                      | Diferencial de Alíquota do Período                                    | 14      | 432             | 445           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |
| A36                                      | Diferencial de Alíquota a Recolher Transportado do Período Anterior   | 14      | 446             | 459           | N       | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                        |



|                        |                                                              |     |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A37                    | Tipo de Encerrante considerado na Escrituração de LMC        | 1   | 460 | 460 | A    | Informar o tipo de encerrante utilizado na escrituração do LMC (Mecânico = M ou Eletrônico = E). Este campo será preenchimento obrigatório apenas para contribuintes com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores |
| A38                    | Observações sobre os Encerrantes Informados no segmento G    | 255 | 461 | 715 | A    |                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Apuração do Período    |                                                              |     |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |
| A39                    | Complementação de Aliquota do Período                        | 14  | 716 | 729 | N    | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                                                                                                                                                                                 |
| A40                    | Diferencial de Aliquota Consumidor Final (Saídas) do Período | 14  | 730 | 743 | N    | Preencher com zero Ex.(00000000000000)                                                                                                                                                                                                                 |
| Informações Adicionais |                                                              |     |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |
| A41                    | Houve Mudança de Domicílio                                   | 1   | 744 | 744 | A    | S=Sim, N=Não                                                                                                                                                                                                                                           |
| A42                    | Município Anterior                                           | 7   | 745 | 751 | N    | Código IBGE Informar caso possua mudança de domicílio                                                                                                                                                                                                  |
| A43                    | Data Inicial da Cidade Atual                                 | 8   | 752 | 759 | DATA | Formato (DDMMAAAA) Informar caso possua mudança de domicílio                                                                                                                                                                                           |
| A44                    | Data Final da Cidade Atual                                   | 8   | 760 | 767 | DATA | Formato (DDMMAAAA) Informar caso possua mudança de domicílio                                                                                                                                                                                           |
| A45                    | Data Inicial da Cidade Anterior                              | 8   | 768 | 775 | DATA | Formato (DDMMAAAA) Informar caso possua mudança de domicílio                                                                                                                                                                                           |
| A46                    | Data Final da Cidade Anterior                                | 8   | 776 | 783 | DATA | Formato (DDMMAAAA) Informar caso possua mudança de domicílio                                                                                                                                                                                           |

### 3.2 Segmento B - Entradas e Saídas de Mercadorias, Bens e/ou Serviços no Estabelecimento do Contribuinte:

| Campo | Descrição                                                                  | Tamanho | Posição inicial | Posição final | Formato | Observações                                                        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------|
| B1    | Segmento                                                                   | 1       | 1               | 1             | A       | =B                                                                 |
| B2    | Inscrição Estadual                                                         | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                    |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual)      | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                    |
| B3    | Período de Referência                                                      | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                             |
| B4    | Retificação                                                                | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                    |
| B5    | Indica se Entrada ou Saída                                                 | 1       | 21              | 21            | N       | Entrada=0<br>Saída=1                                               |
| B6    | Código Fiscal de Operações e de Prestações                                 | 4       | 22              | 25            | N       | Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.            |
| B7    | Base de Cálculo                                                            | 14      | 26              | 39            | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |
| B8    | Isentas / Não Tributadas                                                   | 14      | 40              | 53            | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |
| B9    | Outras                                                                     | 14      | 54              | 67            | N       |                                                                    |
| B10   | Substituição Tributária                                                    | 14      | 68              | 81            | N       |                                                                    |
| B11   | Valor Contábil                                                             | 14      | 82              | 95            | N       |                                                                    |
| B12   | Crédito do Imposto no caso de Entrada e Débito do Imposto no caso da Saída | 14      | 96              | 109           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |
| B13   | Domicílio Fiscal                                                           | 1       | 110             | 110           | A       | A= Atual,<br>B=Anterior                                            |

### 3.3 Segmento C - Demonstrativo do Estoque:

| Campo           | Descrição                                                             | Tamanho | Posição inicial | Posição final | Formato | Observações                                                        |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------|
| C1              | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =C                                                                 |
| C2              | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                    |
|                 | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                    |
| C3              | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                             |
| C4              | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                    |
| Estoque Inicial |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                    |
| C5              | Tributadas                                                            | 14      | 21              | 34            | N       |                                                                    |
| C6              | Isentas e/ou Tributadas                                               | 14      | 35              | 48            | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |
| C7              | Outras                                                                | 14      | 49              | 62            | N       |                                                                    |
| C8              | Substituição Tributária                                               | 14      | 63              | 76            | N       |                                                                    |
| C9              | Valor Total                                                           | 14      | 77              | 90            |         | C5+C6+C7+C8                                                        |
| Estoque Final   |                                                                       |         |                 |               |         |                                                                    |
| C10             | Tributadas                                                            | 14      | 91              | 104           | N       |                                                                    |
| C11             | Isentas e/ou Tributadas                                               | 14      | 105             | 118           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |

|     |                         |    |     |     |   |                 |
|-----|-------------------------|----|-----|-----|---|-----------------|
| C12 | Outras                  | 14 | 119 | 132 | N |                 |
| C13 | Substituição Tributária | 14 | 133 | 146 | N |                 |
| C14 | Valor Total             | 14 | 147 | 160 |   | C10+C11+C12+C13 |

### 3.4 Segmento D - Detalhamento das Entradas/Saídas de Mercadorias e/ou Aquisições/Prestações de Serviços por Unidade da Federação:

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição inicial | Posição final | Formato | Observações                                                                                                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =D                                                                                                            |
| D2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                                               |
|       | Campo Vazio (Devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                                               |
| D3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                                                        |
| D4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                                               |
| D5    | Indica se Entrada ou Saída                                            | 1       | 21              | 21            | N       | Entrada=0<br>Saída=1                                                                                          |
| D6    | Código da UF                                                          | 2       | 22              | 23            | N       | Verificar Tabela UF                                                                                           |
| D7    | Base de Cálculo Entrada ou Base de Cálculo Contribuinte Saída         | 14      | 24              | 37            | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                                            |
| D8    | Base de Cálculo Não Contribuinte Saída                                | 14      | 38              | 51            | N       | Em caso de Entrada deve ser igual a zero. Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional  |
| D9    | Isentas/Não Tributadas                                                | 14      | 52              | 65            | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                                            |
| D10   | Outras                                                                | 14      | 66              | 79            | N       |                                                                                                               |
| D11   | Substituição Tributária                                               | 14      | 80              | 93            | N       |                                                                                                               |
| D12   | Valor Contábil Entrada ou Valor Contábil Contribuinte Saída           | 14      | 94              | 107           | N       |                                                                                                               |
| D13   | Valor Contábil Não Contribuinte Saída                                 | 14      | 108             | 121           | N       | Em caso de Entrada deve ser igual a zero                                                                      |
| D14   | Crédito do Imposto Entrada ou Débito do Imposto Contribuinte Saída    | 14      | 122             | 135           | N       | Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional                                            |
| D15   | Débito do Imposto Não Contribuinte Saída                              | 14      | 136             | 149           | N       | Em caso de entrada deve ser igual a zero / Não preencher caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional |
| D16   | Domicílio Fiscal                                                      | 1       | 150             | 150           | A       | A=Atual, B=Anterior                                                                                           |

#### 3.4.1 Tabela UF- para preenchimento dos campos: D6, I8, P6 e Q6.

| Código | UF               | Código | UF                  |
|--------|------------------|--------|---------------------|
| 01     | Acre             | 17     | Paraná              |
| 02     | Alagoas          | 18     | Pernambuco          |
| 03     | Amapá            | 19     | Piauí               |
| 04     | Amazonas         | 20     | Rio Grande do Norte |
| 05     | Bahia            | 21     | Rio Grande do Sul   |
| 06     | Ceará            | 22     | Rio de Janeiro      |
| 07     | Distrito Federal | 23     | Rondônia            |
| 08     | Espírito Santo   | 24     | Roraima             |
| 10     | Goiás            | 25     | Santa Catarina      |
| 12     | Maranhão         | 26     | São Paulo           |
| 13     | Mato Grosso      | 27     | Sergipe             |
| 14     | Minas Gerais     | 28     | Mato Grosso do Sul  |
| 15     | Pará             | 29     | Tocantins           |
| 16     | Paraíba          | 90     | Exterior            |

### 3.5 Segmento E - Demonstrativo do ICMS a Recolher:

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição inicial | Posição final | Formato | Observações                                                                                                                                                                           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =E                                                                                                                                                                                    |
| E2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                                                                                                                       |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                                                                                                                       |
| E3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                                                                                                                                |
| E4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                                                                                                                       |
| E5    | Tipo de ICMS                                                          | 1       | 21              | 21            | A       | Normal=N,<br>Diferencial de Aliquota (Entradas)=D,<br>Substituição Tributária=S,<br>Complementação de Aliquota=C,<br>Diferencial de Aliquota (Saídas)=F,<br>Fundo Combate a Pobreza=P |

|    |                          |    |    |    |      |                                                                                                        |
|----|--------------------------|----|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E6 | Data de vencimento       | 8  | 22 | 29 | DATA | Formato (DDMMAAAA)<br>Caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional não preencher se campo E5=N |
| E7 | Valor do ICMS a Recolher | 14 | 30 | 43 | N    | Caso contribuinte seja optante pelo Simples Nacional não preencher se campo E5=N                       |

3.6 Segmento G - Informações dos Encerrantes das Bombas de Combustíveis:

Observação: Este segmento será de preenchimento obrigatório apenas para contribuintes com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                     |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------------------|
| G1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =G                              |
| G2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                 |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                 |
| G3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                          |
| G4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                 |
| G5    | Número de Série da Bomba                                              | 20      | 21              | 40            |         |                                 |
| G6    | Número do Bico                                                        | 2       | 41              | 42            | N       |                                 |
| G7    | Código do Produto                                                     | 10      | 43              | 52            |         | Verificar Tabela de Produtos    |
| G8    | Encerrante Inicial                                                    | 10      | 53              | 62            |         | Desconsiderar as casas decimais |
| G9    | Encerrante Final                                                      | 10      | 63              | 72            |         | Desconsiderar as casas decimais |
| G10   | Volume Comercializado Sem Intervenção                                 | 10      | 73              | 82            |         | Desconsiderar as casas decimais |
| G11   | Volume Comercializado Com Intervenção                                 | 10      | 83              | 92            |         | Desconsiderar as casas decimais |

3.6.1 Tabela Produtos - para preenchimento do Campo G7:

| Código do produto | Descrição                   |
|-------------------|-----------------------------|
| 0000000001        | GASOLINA AUTOMOTIVA         |
| 0000000002        | ALCOOL CARBURANTE HIDRATADO |
| 0000000003        | OLEO DIESEL                 |

3.7 Segmento H - Estoque Físico do Fechamento do Último Dia do Mês:

Observação: Este segmento será de preenchimento obrigatório apenas para contribuintes com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                     |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------------------|
| H1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =H                              |
| H2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                 |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                 |
| H3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                          |
| H4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                 |
| H5    | Número do Tanque de Combustível                                       | 4       | 21              | 24            | N       |                                 |
| H6    | Código do Produto Armazenado no Tanque                                | 10      | 25              | 34            | N       |                                 |
| H7    | Quantidade                                                            | 10      | 35              | 44            | N       | Desconsiderar as casas decimais |

3.8 Segmento I - Informações da Aquisição de Alcool:

Observação: Este segmento será de preenchimento obrigatório apenas para contribuintes com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|--------------------|
| I1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =I                 |
| I2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                    |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                    |
| I3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA             |
| I4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                    |
| I5    | Número da Nota Fiscal                                                 | 10      | 21              | 30            | N       |                    |
| I6    | Data de Emissão da Nota                                               | 8       | 31              | 38            | DATA    | Formato (DDMMAAAA) |

|     |                   |    |    |    |   |                                                                          |
|-----|-------------------|----|----|----|---|--------------------------------------------------------------------------|
| I7  | CNPJ do Remetente | 14 | 39 | 52 | N |                                                                          |
| I8  | UF de Origem      | 2  | 53 | 54 | N | Verificar Tabela UF, utilizar mesma codificação utilizada no segmento D. |
| I9  | Valor Unitário    | 14 | 55 | 68 | N | Este campo deve conter quatro casas decimais                             |
| I10 | Quantidade        | 10 | 69 | 78 | N |                                                                          |

3.9 Segmento J - Informações sobre TARE:

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|--------------------|
| J1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =J                 |
| J2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                    |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                    |
| J3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA             |
| J4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                    |
| J5    | Número do TARE                                                        | 20      | 21              | 40            | N       |                    |
| J6    | Data de Vencimento do TARE                                            | 8       | 41              | 48            | DATA    | Formato (DDMMAAAA) |

3.10 Segmento K - Especificação de Outros Créditos (campo 6.2.1):

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                                                                       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| K1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =K                                                                                |
| K2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                   |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                   |
| K3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                            |
| K4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                   |
| K5    | Código da Base Legal                                                  | 2       | 21              | 22            | N       | Verificar Tabela de Códigos de Bases Legais para Especificação de Outros Créditos |
| K6    | Valor do Crédito                                                      | 14      | 23              | 36            | N       |                                                                                   |

3.10.1 Tabela de Código de Base Legal para Especificação de Outros Créditos - para preenchimento do Campo K5:

| Código da Base Legal | Base Legal                                                                                                                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                   | Lei nº 1.201/2000 - Art. 1º, inc. I, alínea "a" (c/ redação dada pela Lei nº 1.584/2005)                                    |
| 02                   | Lei nº 1.201/2000 - Art. 1º, inc. I, alínea "b" (c/ redação dada pela Lei nº 1.584/2005)                                    |
| 03                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. I (c/ redação dada pela Lei nº 2.084/2009)                                                |
| 04                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. II                                                                                        |
| 05                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. IV                                                                                        |
| 06                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. V (c/ redação dada pela Lei nº 1.443/2004)                                                |
| 07                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. VI (acrescentada pela Lei nº 1.189/2000)                                                  |
| 08                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. VIII (c/ redação dada pela Lei nº 2.393/2010)                                             |
| 09                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. IX (c/ redação dada pela Lei nº 1.707/2006)                                               |
| 10                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. X (c/ redação dada pela Lei nº 1.707/2006)                                                |
| 11                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, inc. XI (c/ redação dada pela Lei nº 1.728/2006)                                               |
| 12                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, §1º, inc. I (c/ redação dada pela Lei nº 1.707/2006)                                           |
| 13                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, §1º, inc. II, alínea "a" (c/ redação dada pela Lei nº 1.707/2006)                              |
| 14                   | Lei nº 1.173/2000 - Art. 2º, §1º, inc. II, alínea "b" (c/ redação dada pela Lei nº 1.707/2006)                              |
| 15                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. I                                                                                         |
| 16                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. II, alínea "a"                                                                            |
| 17                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. II, alínea "b"                                                                            |
| 18                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. II, alínea "c"                                                                            |
| 19                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. III, alínea "a"                                                                           |
| 20                   | Lei nº 1.303/2002 - Art. 3º, inc. III, alínea "b"                                                                           |
| 21                   | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, inc. II, alínea "a" (c/ redação dada pela Lei nº 1.762/2007)                                   |
| 22                   | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, inc. II, alínea "b"                                                                            |
| 23                   | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, inc. II, alínea "c" (c/ redação dada pela Lei nº 1.875/2007 e revogada pela Lei nº 2.172/2009) |
| 24                   | Lei nº 1.641/2005 - Art. 1º, inciso I                                                                                       |
| 25                   | Lei nº 1.695/2006 - Art. 3º, inc. I                                                                                         |
| 26                   | Lei nº 1.695/2006 - Art. 3º, inc. II                                                                                        |
| 27                   | Lei nº 1.695/2006 - Art. 3º, inc. III                                                                                       |
| 28                   | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, inc. I, alínea "a"                                                                             |
| 29                   | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, inc. I, alínea "b"                                                                             |
| 30                   | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, inc. I, alínea "c"                                                                             |
| 31                   | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, inc. II, alínea "a"                                                                            |

|    |                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 32 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. II, alínea "b"                                                                                                  |
| 33 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. II, alínea "c"                                                                                                  |
| 34 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. II, alínea "d"                                                                                                  |
| 35 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. III, alínea "a"                                                                                                 |
| 36 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. III, alínea "b"                                                                                                 |
| 37 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. IV, alínea "a"                                                                                                  |
| 38 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. IV, alínea "b"                                                                                                  |
| 39 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. V, alínea "a"                                                                                                   |
| 40 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. V, alínea "b"                                                                                                   |
| 41 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. VI, alínea "a"                                                                                                  |
| 42 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. VI, alínea "b"                                                                                                  |
| 43 | Lei nº 1.532/2004 - Art. 2º, Inc. VI, alínea "c"                                                                                                  |
| 44 | Lei nº 1.086/1999 - Art. 2º                                                                                                                       |
| 45 | Lei nº 1.095/1999 - Art. 2º                                                                                                                       |
| 46 | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, Inc. II, alínea "d" (acrescentada pela Lei nº 2.172/2009)                                                            |
| 47 | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, Inc. II, alínea "e" item 1 (acrescentada pela Lei nº 2.390/2010)                                                     |
| 48 | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, Inc. II, alínea "e" item 2 (acrescentada pela Lei nº 2.390/2010)                                                     |
| 49 | Lei nº 1.385/2003 - Art. 4º, Inc. II, alínea "e" item 3 (acrescentada pela Lei nº 2.390/2010)                                                     |
| 50 | Lei nº 1.201/2000 - Art. 1º, inc. III, alínea "a" (c/ redação dada pela Lei 1.875/2007)                                                           |
| 51 | Lei nº 1.201/2000 - Art. 1º, inc. III, alínea "b" (c/ redação dada pela Lei 1.875/2007)                                                           |
| 52 | Lei nº 1.349/2002 - Art. 1º                                                                                                                       |
| 53 | Lei nº 1.355/2002 - Art. 9º, inc. III, alínea "a".                                                                                                |
| 54 | Lei nº 1.355/2002 - Art. 9º, inc. III, alínea "b".                                                                                                |
| 55 | Lei nº 1.400/2003 - Art. 1º                                                                                                                       |
| 56 | Lei nº 1.790/2007 - Art. 1º, inc. I, alínea "a".                                                                                                  |
| 57 | Lei nº 1.790/2007 - Art. 1º, inc. I, alínea "b".                                                                                                  |
| 58 | Lei nº 1.790/2007 - Art. 1º, inc. II                                                                                                              |
| 59 | Lei nº 1.790/2007 - Art. 2º, inc. I.                                                                                                              |
| 60 | Lei nº 1.790/2007 - Art. 2º, inc. II.                                                                                                             |
| 98 | Portaria SEFAZ nº 916/2005 - Art.2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) |
| 99 | Outras                                                                                                                                            |

## 3.11 Segmento L - Especificação das Deduções (Campo 7.2.1):

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                                                             |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| L1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =L                                                                      |
| L2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                         |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                         |
| L3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                  |
| L4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                         |
| L5    | Código da Base Legal                                                  | 2       | 21              | 22            | N       | Verificar Tabela de Código de Base Legal para Especificação de Deduções |
| L6    | ICMS Devido                                                           | 14      | 23              | 36            | N       | Preencher se L5 = 01 ou 02.                                             |
| L7    | Média do ICMS                                                         | 14      | 37              | 50            | N       | Preencher se L5 = 01 ou 02.                                             |
| L8    | Valor da Dedução                                                      | 14      | 51              | 64            | N       |                                                                         |

## 3.11.1 Tabela de Código de Base Legal para Especificação de Deduções - para preenchimento do Campo L5:

| Código da Base Legal | Base Legal                                    |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| 01                   | Lei nº 1.355/02 - Art. 9º, inc. I, alínea "a" |
| 02                   | Lei nº 1.355/02 - Art. 9º, inc. I, alínea "b" |
| 03                   | Lei nº 1.745/2006 - Art. 1º                   |
| 04                   | Lei nº 2.845/2006 - Art. 7º, Inc. I           |
| 05                   | Lei nº 2.845/2006 - Art. 7º, Inc. II          |
| 06                   | Lei nº 2.845/2006 - Art. 7º, Inc. III         |
| 99                   | Outras                                        |

## 3.12 Segmento M - Saídas e/ou Prestações e Entradas e/ou Aquisições do Estabelecimento do Contribuinte por Município de Origem (Campo 15):

| Campo | Descrição                                                             | Posição Inicial | Tamanho | Posição Final | Formato | Observações |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------------|---------|-------------|
| M1    | Segmento                                                              | 1               | 1       | 1             | A       | =M          |
| M2    | Inscrição Estadual                                                    | 2               | 9       | 10            | N       |             |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 11              | 2       | 12            | A       |             |

| M3 | Período de Referência    | 13 | 6  | 18 | N | MMAAAA              |
|----|--------------------------|----|----|----|---|---------------------|
| M4 | Retificação              | 19 | 2  | 20 | N |                     |
| M5 | Município de Origem      | 21 | 14 | 34 | N | Código IBGE         |
| M6 | Domicílio Fiscal         | 35 | 1  | 35 | A | A=Atual, B=Anterior |
| M7 | Saídas e/ou Prestações   | 36 | 14 | 49 | N |                     |
| M8 | Entradas e/ou Aquisições | 50 | 14 | 63 | N |                     |

## 3.12.1 Tabela de Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP - de Saídas e/ou Prestações para preenchimento do Campo M7:

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 5.101 | 5.118 | 5.202 | 5.256 | 5.356 | 5.415 | 5.602 | 5.662 | 5.910 | 5.925 |
| 5.102 | 5.119 | 5.205 | 5.257 | 5.357 | 5.451 | 5.603 | 5.663 | 5.911 | 5.926 |
| 5.103 | 5.120 | 5.206 | 5.258 | 5.359 | 5.501 | 5.605 | 5.664 | 5.912 | 5.927 |
| 5.104 | 5.122 | 5.207 | 5.301 | 5.360 | 5.502 | 5.606 | 5.665 | 5.913 | 5.928 |
| 5.105 | 5.123 | 5.208 | 5.302 | 5.401 | 5.503 | 5.651 | 5.666 | 5.914 | 5.929 |
| 5.106 | 5.124 | 5.209 | 5.303 | 5.402 | 5.504 | 5.652 | 5.667 | 5.915 | 5.931 |
| 5.109 | 5.125 | 5.210 | 5.304 | 5.403 | 5.505 | 5.653 | 5.901 | 5.916 | 5.932 |
| 5.110 | 5.131 | 5.213 | 5.305 | 5.405 | 5.551 | 5.654 | 5.902 | 5.917 | 5.933 |
| 5.111 | 5.132 | 5.214 | 5.306 | 5.408 | 5.552 | 5.655 | 5.903 | 5.918 | 5.934 |
| 5.112 | 5.151 | 5.215 | 5.307 | 5.409 | 5.553 | 5.656 | 5.904 | 5.919 | 5.949 |
| 5.113 | 5.152 | 5.251 | 5.351 | 5.410 | 5.554 | 5.657 | 5.905 | 5.920 |       |
| 5.114 | 5.153 | 5.252 | 5.352 | 5.411 | 5.555 | 5.658 | 5.906 | 5.921 |       |
| 5.115 | 5.155 | 5.253 | 5.353 | 5.412 | 5.556 | 5.659 | 5.907 | 5.922 |       |
| 5.116 | 5.156 | 5.254 | 5.354 | 5.413 | 5.557 | 5.660 | 5.908 | 5.923 |       |
| 5.117 | 5.201 | 5.255 | 5.355 | 5.414 | 5.601 | 5.661 | 5.909 | 5.924 |       |

## 3.12.2 Tabela de Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP - de Entradas e/ou Aquisições para preenchimento do Campo M8:

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.101 | 1.213 | 1.408 | 1.652 | 1.918 | 2.126 | 2.257 | 2.505 | 2.907 | 3.127 |
| 1.102 | 1.214 | 1.409 | 1.653 | 1.919 | 2.128 | 2.301 | 2.506 | 2.908 | 3.128 |
| 1.111 | 1.251 | 1.410 | 1.658 | 1.920 | 2.131 | 2.302 | 2.551 | 2.909 | 3.201 |
| 1.113 | 1.252 | 1.411 | 1.659 | 1.921 | 2.132 | 2.303 | 2.552 | 2.910 | 3.202 |
| 1.116 | 1.253 | 1.414 | 1.660 | 1.922 | 2.135 | 2.304 | 2.553 | 2.911 | 3.205 |
| 1.117 | 1.254 | 1.415 | 1.661 | 1.923 | 2.151 | 2.305 | 2.554 | 2.912 | 3.206 |
| 1.118 | 1.255 | 1.451 | 1.662 | 1.924 | 2.152 | 2.306 | 2.555 | 2.913 | 3.207 |
| 1.120 | 1.256 | 1.452 | 1.663 | 1.925 | 2.153 | 2.351 | 2.556 | 2.914 | 3.211 |
| 1.121 | 1.257 | 1.501 | 1.664 | 1.926 | 2.154 | 2.352 | 2.557 | 2.915 | 3.251 |
| 1.122 | 1.301 | 1.503 | 1.901 | 1.931 | 2.201 | 2.353 | 2.603 | 2.916 | 3.301 |
| 1.124 | 1.302 | 1.504 | 1.902 | 1.932 | 2.202 | 2.354 | 2.651 | 2.917 | 3.351 |
| 1.125 | 1.303 | 1.505 | 1.903 | 1.933 | 2.203 | 2.355 | 2.652 | 2.918 | 3.352 |
| 1.126 | 1.304 | 1.506 | 1.904 | 1.934 | 2.204 | 2.356 | 2.653 | 2.919 | 3.353 |
| 1.128 | 1.305 | 1.551 | 1.905 | 1.949 | 2.205 | 2.401 | 2.658 | 2.920 | 3.354 |
| 1.151 | 1.306 | 1.552 | 1.906 | 2.101 | 2.206 | 2.403 | 2.659 | 2.921 | 3.355 |
| 1.152 | 1.351 | 1.553 | 1.907 | 2.102 | 2.207 | 2.406 | 2.660 | 2.922 | 3.356 |
| 1.153 | 1.352 | 1.554 | 1.908 | 2.111 | 2.208 | 2.407 | 2.661 | 2.924 | 3.503 |
| 1.154 | 1.353 | 1.555 | 1.909 | 2.113 | 2.209 | 2.408 | 2.662 | 2.925 | 3.551 |
| 1.201 | 1.354 | 1.556 | 1.910 | 2.116 | 2.213 | 2.409 | 2.663 | 2.931 | 3.553 |
| 1.202 | 1.355 | 1.557 | 1.911 | 2.117 | 2.214 | 2.410 | 2.664 | 2.932 | 3.556 |
| 1.203 | 1.356 | 1.601 | 1.912 | 2.118 | 2.251 | 2.411 | 2.901 | 2.933 | 3.651 |
| 1.204 | 1.360 | 1.602 | 1.913 | 2.120 | 2.252 | 2.414 | 2.902 | 2.934 | 3.652 |
| 1.205 | 1.401 | 1.603 | 1.914 | 2.121 | 2.253 | 2.415 | 2.903 | 2.949 | 3.653 |
| 1.206 | 1.403 | 1.604 | 1.915 | 2.122 | 2.254 | 2.501 | 2.904 | 3.101 | 3.930 |
| 1.207 | 1.406 | 1.605 | 1.916 | 2.124 | 2.255 | 2.503 | 2.905 | 3.102 | 3.949 |
| 1.209 | 1.407 | 1.651 | 1.917 | 2.125 | 2.256 | 2.504 | 2.906 | 3.126 |       |

## 3.13 Segmento N - Relação de Mercadorias e/ou Produtos Adquiridos De Outros Municípios Tocantinenses com Diferimento do ICMS:

Observação: Campo 16 - Total das Notas Fiscais por Inscrição Estadual.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|-------------|
| N1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =N          |
| N2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |             |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |             |
| N3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA      |
| N4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |             |

|    |                                                                                |    |    |    |   |                                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N5 | Identificação da Empresa                                                       | 9  | 21 | 29 | N | Informar o número de Inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente). |
| N6 | Domicílio Fiscal                                                               | 1  | 30 | 31 | A | A=Atual, B=Anterior                                                                                                  |
| N7 | Município                                                                      | 7  | 32 | 38 | N | Código IBGE                                                                                                          |
| N8 | Valor Total das Notas Fiscais informadas para a inscrição indicada no campo N5 | 14 | 39 | 52 | N |                                                                                                                      |

3.14 Segmento O - Relação de Mercadorias e/ou Produtos Adquiridos De Outros Municípios Tocantinenses com Diferimento do ICMS:

Observação: Campo 16 - Notas Fiscais por Inscrição Estadual.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                                                                                                                                             |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =O                                                                                                                                                      |
| O2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                                                                                         |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                                                                                         |
| O3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                                                                                                  |
| O4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                                                                                         |
| O5    | Identificação da Empresa                                              | 9       | 21              | 29            | A       | Informar o número de inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).                                    |
| O6    | Domicílio Fiscal                                                      | 1       | 30              | 31            | A       | A=Atual, B=Anterior                                                                                                                                     |
| O7    | Número da Nota                                                        | 7       | 32              | 38            | N       |                                                                                                                                                         |
| O8    | Valor da Nota                                                         | 14      | 39              | 52            | N       | O somatório deste campo, para a Inscrição Estadual informado no campo N5, deve ser igual ao Valor do campo N8 para mesma Inscrição Estadual(Remetente). |

3.15 Segmento P - Especificação do Diferencial de Alíquotas por UF (Campo 7.6.1):

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|------------------------------------------|
| P1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =P                                       |
| P2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                          |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                          |
| P3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                   |
| P4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                          |
| P5    | Domicílio Fiscal                                                      | 1       | 21              | 21            | A       | A=Atual, B=Anterior                      |
| P6    | Código da UF                                                          | 2       | 22              | 23            | A       | Verificar Tabela UF                      |
| P7    | Valor Contábil                                                        | 14      | 24              | 37            | N       |                                          |
| P8    | Base de Cálculo                                                       | 14      | 38              | 51            | N       |                                          |
| P9    | Diferencial de Alíquota                                               | 14      | 52              | 65            | N       |                                          |
| P10   | Alíquota                                                              | 4       | 66              | 69            | N       | Verificar a Tabela de Alíquotas (3.15.1) |

3.15.1 Tabela de Alíquotas para UF - para preenchimento do Campo P10, Q10: Este campo deverá ser preenchido sem a vírgula. Por exemplo (1200)

| Campo | UF               | Alíquota 1 | Alíquota 2 | Campo | UF                  | Alíquota 1 | Alíquota 2 |
|-------|------------------|------------|------------|-------|---------------------|------------|------------|
| 01    | Acre             | 12,00      | 4,00       | 16    | Paraíba             | 12,00      | 4,00       |
| 02    | Alagoas          | 12,00      | 4,00       | 17    | Paraná              | 7,00       | 4,00       |
| 03    | Amapá            | 12,00      | 4,00       | 18    | Pernambuco          | 12,00      | 4,00       |
| 04    | Amazonas         | 12,00      | 4,00       | 19    | Piauí               | 12,00      | 4,00       |
| 05    | Bahia            | 12,00      | 4,00       | 20    | Rio Grande do Norte | 12,00      | 4,00       |
| 06    | Ceará            | 12,00      | 4,00       | 21    | Rio Grande do Sul   | 7,00       | 4,00       |
| 07    | Distrito Federal | 12,00      | 4,00       | 22    | Rio de Janeiro      | 7,00       | 4,00       |
| 08    | Espírito Santo   | 12,00      | 4,00       | 23    | Rondônia            | 12,00      | 4,00       |
| 10    | Goiás            | 12,00      | 4,00       | 24    | Roraima             | 12,00      | 4,00       |
| 12    | Maranhão         | 12,00      | 4,00       | 25    | Santa Catarina      | 7,00       | 4,00       |
| 13    | Mato Grosso      | 12,00      | 4,00       | 26    | São Paulo           | 7,00       | 4,00       |
| 14    | Minas Gerais     | 7,00       | 4,00       | 27    | Sergipe             | 12,00      | 4,00       |
| 15    | Pará             | 12,00      | 4,00       | 28    | Mato Grosso do Sul  | 12,00      | 4,00       |

3.16 Segmento Q - Especificação da Complementação de Alíquotas por UF (Campo 7.9.1):

Observação: Este segmento deverá ser preenchido apenas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|------------------------------------------|
| Q1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =Q                                       |
| Q2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                          |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                          |
| Q3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                   |
| Q4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                          |
| Q5    | Domicílio Fiscal                                                      | 1       | 21              | 21            | A       | A=Atual, B=Anterior                      |
| Q6    | Código da UF                                                          | 2       | 22              | 23            | A       | Verificar Tabela UF                      |
| Q7    | Valor Contábil                                                        | 14      | 24              | 37            | N       |                                          |
| Q8    | Base de Cálculo                                                       | 14      | 38              | 51            | N       |                                          |
| Q9    | Complementação de Alíquota                                            | 14      | 52              | 65            | N       |                                          |
| Q10   | Alíquota                                                              | 4       | 66              | 69            | N       | Verificar a Tabela de Alíquotas (3.15.1) |

3.17 Segmento R - Especificação de Outros Débitos (Campo 5.2.1):

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações                                                                      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|
| R1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =K                                                                               |
| R2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                                                                                  |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                                                                                  |
| R3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                                                                           |
| R4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                                                                                  |
| R5    | Código da Base Legal                                                  | 2       | 21              | 22            | N       | Verificar Tabela de Códigos de Bases Legais para Especificação de Outros Débitos |
| R6    | Valor do Débito                                                       | 14      | 23              | 36            | N       |                                                                                  |

3.17.1 Tabela de Código de Base Legal para Especificação de Outros Débitos - para preenchimento do Campo R5:

| Código da Base Legal | Base Legal                                                                                                                              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                   | Decreto nº 2.912/06 - Art. 386, §1º do RICMS.                                                                                           |
| 02                   | Lei nº 1.287/2001 - Art. 29º, combinado com Dec. 2912/06. Art. 20 a 27 do RICMS.                                                        |
| 03                   | Lei nº 1.532/2004 - Art.5º, Parágrafo único, Inc. I                                                                                     |
| 04                   | Lei nº 1.532/2004 - Art.5º, Parágrafo único, Inc. II                                                                                    |
| 05                   | Lei nº 1.532/2004 - Art.5º, Parágrafo único, Inc. III                                                                                   |
| 06                   | Lei nº 1.532/2004 - Art.5º, Parágrafo único, Inc. IV                                                                                    |
| 98                   | Portaria SEFAZ nº 916/2005 - Art.2º, Inc. II. Outros Débitos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 transportado do período anterior) |
| 99                   | Outros                                                                                                                                  |

3.18 Segmento S - Especificação do Diferencial de Alíquotas Consumidor Final (Saídas) por UF (Campo 7.13.1):

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição Inicial | Posição Final | Formato | Observações         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------------------|
| S1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =P                  |
| S2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                     |
|       | Campo Vazio (devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                     |
| S3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA              |
| S4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                     |
| S5    | Domicílio Fiscal                                                      | 1       | 21              | 21            | A       | A=Atual, B=Anterior |
| S6    | Código da UF                                                          | 2       | 22              | 23            | A       | Verificar Tabela UF |
| S7    | Valor Contábil                                                        | 14      | 24              | 37            | N       |                     |
| S8    | Base de Cálculo                                                       | 14      | 38              | 51            | N       |                     |
| S9    | Diferencial de Alíquota                                               | 14      | 52              | 65            | N       |                     |
| S10   | Alíquota Consumidor                                                   | 4       | 66              | 69            | N       |                     |
| S11   | Origem                                                                | 14      | 70              | 83            | N       |                     |
| S12   | Destino                                                               | 14      | 84              | 97            | N       |                     |

3.18.1 Tabela de Alíquotas para UF - para preenchimento do Campo S10: Este campo deverá ser preenchido sem a vírgula. Por exemplo (1700)

| Campo | UF      | Alíquota | Campo | UF      | Alíquota |
|-------|---------|----------|-------|---------|----------|
| 01    | Acre    | 17,00    | 16    | Paraíba | 18,00    |
| 02    | Alagoas | 17,00    | 17    | Paraná  | 18,00    |



|    |                  |       |    |                     |       |
|----|------------------|-------|----|---------------------|-------|
| 03 | Amapá            | 18,00 | 18 | Pernambuco          | 18,00 |
| 04 | Amazonas         | 18,00 | 19 | Piauí               | 17,00 |
| 05 | Bahia            | 18,00 | 20 | Rio Grande do Norte | 18,00 |
| 06 | Ceará            | 17,00 | 21 | Rio Grande do Sul   | 18,00 |
| 07 | Distrito Federal | 18,00 | 22 | Rio de Janeiro      | 19,00 |
| 08 | Espírito Santo   | 17,00 | 23 | Rondônia            | 17,00 |
| 10 | Goiás            | 17,00 | 24 | Roraima             | 17,00 |
| 12 | Maranhão         | 18,00 | 25 | Santa Catarina      | 17,00 |
| 13 | Mato Grosso      | 17,00 | 26 | São Paulo           | 18,00 |
| 14 | Minas Gerais     | 18,00 | 27 | Sergipe             | 18,00 |
| 15 | Pará             | 17,00 | 28 | Mato Grosso do Sul  | 17,00 |

### 3.19 Segmento Z - Indica o Final da Declaração:

| Campo | Descrição                                                             | Tamanho | Posição inicial | Posição final | Formato | Observações                |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|---------------|---------|----------------------------|
| Z1    | Segmento                                                              | 1       | 1               | 1             | A       | =Z                         |
| Z2    | Inscrição Estadual                                                    | 9       | 2               | 10            | N       |                            |
|       | Campo Vazio (Devido alteração no tamanho do campo Inscrição Estadual) | 2       | 11              | 12            | A       |                            |
| Z3    | Período de Referência                                                 | 6       | 13              | 18            | N       | MMAAAA                     |
| Z4    | Retificação                                                           | 2       | 19              | 20            | N       |                            |
| Z5    | Total de Registros da declaração                                      | 3       | 21              | 23            | N       | Não incluindo o segmento Z |

Observação: O Desenvolvimento do Leiaute de Arquivo Texto para importação de dados da GIAM deverá ser realizado em conjunto com Manual de preenchimento da GIAM.

### PORTARIA SEFAZ Nº 1.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria SEFAZ nº 1.859, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o preenchimento e apresentação do Documento de Informações Fiscais - DIF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 232 e no art. 548, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos II e III, da Portaria SEFAZ nº 1.859, de 23 de dezembro de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II, a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 1.859, de 23 de dezembro de 2009.

### MANUAL DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DIF

#### CAMPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Este campo será preenchido com os dados do contribuinte, constantes do Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

1.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou razão social do contribuinte.

1.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número de inscrição estadual do contribuinte.

1.3 - ENDEREÇO: informar o endereço do contribuinte.

1.4 - CNPJ: informar o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do contribuinte.

1.5 - MUNICÍPIO: informar o nome do município de domicílio do contribuinte.

1.6 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO: informar o código do município de domicílio do contribuinte.

1.7 - UF: informar a sigla da Unidade da Federação, referente ao domicílio do contribuinte.

1.8 - CEP: informar o Código de Endereçamento Postal - "CEP" do contribuinte, com (oito dígitos), no padrão XXXXX-XXX.

#### CAMPO 2 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Este campo tem como finalidade obter as Informações Econômico-Fiscais do estabelecimento do contribuinte.

2.1 - HOUVE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO MUNICÍPIO TOCANTINENSE NO PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: selecionar o checkbox correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se houve ou não mudança de Domicílio Fiscal, durante o período de referência. Campo de marcação obrigatória.

Obs. Caso o contribuinte informe no campo 2.1 que não houve mudança de Domicílio Fiscal no Exercício Declarado, o campo 2.2 não será exibido para preenchimento.

2.2 - DOMICÍLIOS POR PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: informa o domicílio fiscal e o período de referência, que a empresa esteve em cada município.

Observação: Haverá a possibilidade de informar o MUNICÍPIO ATUAL e até 04 MUNICÍPIOS ANTERIORES, que por ventura a empresa tenha realizado suas atividades, no período do Exercício Fiscal Declarado, sendo que a linha "A", será o "MUNICÍPIO ATUAL" e as linhas "B", "C", "D", "E", serão os "MUNICÍPIOS ANTERIORES".

A - MUNICÍPIO ATUAL - A: informar o domicílio fiscal, "Município", e o período de referência, "Intervalo de Data", que a empresa está realizando suas atividades atualmente.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR - B, C, D, E: informar o(s) domicílio(s) fiscal(is), "Município(s)" e o(s) período(s) de referência(s), "Intervalo(s) de Data(s)" que a empresa realizou suas atividades anteriormente.

Ex: B - MUNICÍPIO ANTERIOR - B: Palmas 01/01/2018 À 18/06/2018.

Ex: A - MUNICÍPIO ATUAL - A: Araguaína 19/06/2018 À 31/12/2018.

2.3 - PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL E REGIME DE TRIBUTAÇÃO: O contribuinte deverá selecionar o checkbox do regime de tributação, em que esteve enquadrado durante o período fiscal de referência (ano-base).

Observação1: Somente Regime de Tributação Normal.

Observação2: Se o contribuinte informou que mudou de Domicílio Fiscal, marcando "SIM" no campo 2.1, todas as informações para os outros campos do DIF deverão ser preenchidas de acordo com a permanência em cada Município, "A- MUNICÍPIO ATUAL" e "B, C, D, E - MUNICÍPIO ANTERIOR"

2.4 - ESCRITURAÇÃO: selecionar o checkbox que indica o tipo da escrituração adotada: FISCAL ou CONTÁBIL.

2.5 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: selecionar o checkbox que indica o tipo de estabelecimento: ÚNICO, MATRIZ ou FILIAL.

2.6 - FINALIDADE: selecionar o checkbox que indica a finalidade da entrega do DIF, seja para INFORMAÇÃO ANUAL, SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA e (ou) BAIXA VOLUNTÁRIA.

2.7 - DIF RETIFICADOR: selecionar o checkbox correspondente, "SIM" ou "NÃO", se o DIF é ou não retificador de um outro anteriormente entregue à Secretaria da Fazenda.

2.8 - CÓDIGO DA CNAE: informar o código da CNAE principal do contribuinte

2.9 - SALDO DE CAIXA: informar na opção "A" o valor do Caixa Inicial do ano-base; e, na opção "B" o valor do Caixa Final

Observação1: Independentemente do período ser completo, por exemplo: 01/01/2018 à 31/12/2018, ou incompleto, por exemplo: 05/03/2018 à 31/09/2018, ou 01/02/2018 à 31/12/2018 etc.

Observação2: Incompleto somente quando em início de atividade

2.10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: informar o valor do patrimônio líquido da empresa, no final do ano-base (independentemente se o período é completo ou incompleto, conforme exemplificado no item anterior).

### CAMPO 3 - ENTRADAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE

Este campo é destinado à informação das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços.

Observação: "Não deverão ser informados nas ENTRADAS os valores dos seguintes CFOP que não geram Valor Adicionado: 1.128; 1.131; 1.154; 1.213; 1.252; 1.253; 1.254; 1.255; 1.256; 1.257; 1.302; 1.303; 1.304; 1.305; 1.306; 1.352; 1.353; 1.354; 1.355; 1.356; 1.360; 1.451; 1.452; 1.505; 1.506; 1.552; 1.553; 1.554; 1.555; 1.601; 1.602; 1.603; 1.604; 1.605; 1.663; 1.664; 2.128; 2.131; 2.154; 2.159; 2.213; 2.214; 2.505; 2.506; 2.552; 2.554; 2.555; 2.603; 2.663; 2.664".

3.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: esta coluna é destinada à especificação das compras, transferências recebidas, vendas canceladas (devoluções de vendas), transportes, comunicações, energia elétrica, diferencial de alíquota, compras para ativo permanente, compras de material para uso e consumo, aquisições de serviços tributados pelo ICMS e outras entradas, quando tributadas, isentas e/ou não tributadas e sujeitas à substituição tributária.

COMPRAS (01): informar os valores das entradas de mercadorias tributadas, isentas e/ou não tributadas e as sujeitas ao regime de substituição tributária, destinadas à comercialização e/ou industrialização.

Linha (A): informar os valores das compras, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores das compras registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

TRANSFERÊNCIAS (02): informar os valores referentes às transferências recebidas de mercadorias tributadas, isentas e/ou não tributadas e as sujeitas à substituição tributária destinadas à comercialização e/ou industrialização.

Linha (A): informar os valores das transferências recebidas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores das transferências recebidas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

VENDAS CANCELADAS (03): informar os valores das devoluções de mercadorias vendidas tributadas, isentas e/ou não tributadas e as sujeitas à substituição tributária.

Linha (A): informar os valores das vendas canceladas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores das vendas canceladas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

TRANSPORTES (04): informar os valores referentes às despesas com transportes que geraram créditos de ICMS em seu livro de apuração.

Linha (A): informar os valores referentes às despesas com transportes que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes às despesas com transportes que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

COMUNICAÇÕES (05): informar os valores referentes às despesas com comunicação que geraram créditos de ICMS em seu livro de apuração.

Linha (A): informar os valores referentes às despesas com comunicação que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes às despesas com comunicação que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

ENERGIA ELÉTRICA (06): informar os valores referentes às despesas com energia elétrica que geraram créditos de ICMS em seu livro de apuração.

Linha (A): informar os valores referentes às despesas com energia elétrica que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes às despesas com energia elétrica que geraram créditos do ICMS, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (07): informar os valores referentes às compras sujeitas ao diferencial de alíquota.

Linha (A): informar os valores referentes às compras sujeitas ao diferencial de alíquota, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes às compras sujeitas ao diferencial de alíquota, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

COMPRAS PARA ATIVO PERMANENTE (08): informar os valores contábeis referentes às entradas de bens destinados ao ativo permanente.

Linha (A): informar os valores referentes às entradas de bens destinados ao ativo permanente, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes às entradas de bens destinados ao ativo permanente, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

COMPRAS DE MATERIAL PARA USO E CONSUMO (08): informar os valores referentes às entradas de material para uso e consumo da empresa, pelo seu valor contábil.

Linha (A): informar os valores contábeis referentes às entradas de material para uso e consumo da empresa, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores contábeis referentes às entradas de material para uso e consumo da empresa, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS TRIBUTADOS PELO ICMS (10): informar as operações tributadas pelo ICMS que não estejam contemplados pela Lei Complementar nº 116/2003.

Linha (A): informar os valores contábeis referentes às aquisições de serviços das operações tributadas pelo ICMS da empresa, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores contábeis referentes às aquisições de serviços das operações tributadas pelo ICMS da empresa, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal (ver item 2.2 deste manual).

**OUTRAS ENTRADAS (11):** Selecionar o CFOP - Código Fiscal de Operações e de Prestações, informar os valores referentes às outras entradas de mercadorias, bens e/ou serviços, não especificadas anteriormente.

| CFOP'S - OUTRAS ENTRADAS (11) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CFOP                          | DESCRIÇÃO DO CFOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.901                         | Entrada para industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.902                         | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.903                         | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo.                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.904                         | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.905                         | Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.906                         | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.907                         | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.908                         | Entrada de bem por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.909                         | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.910                         | Entrada de bonificação, doação ou brinde.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.911                         | Entrada de amostra grátis                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.912                         | Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.913                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.914                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.915                         | Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.916                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.917                         | Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.918                         | Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.919                         | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial.                                                                                                                                                                        |
| 1.920                         | Entrada de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.921                         | Retorno de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.922                         | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.923                         | Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.924                         | Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                                                            |
| 1.925                         | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente.                                                                                                                                                    |
| 1.926                         | Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação                                                                                                                                                                                                   |
| 1.931                         | Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. |
| 1.932                         | Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.                                                                                                                                                                                                       |
| 1.933                         | Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.934                         | Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.949                         | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.901                         | Entrada para industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.902                         | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.903                         | Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.904                         | Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.905                         | Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.906                         | Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.907                         | Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.908                         | Entrada de bem por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.909                         | Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.910                         | Entrada de bonificação, doação ou brinde                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.911                         | Entrada de amostra grátis                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.912                         | Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.913                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.914                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.915                         | Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.916                         | Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.917                         | Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.918                         | Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.919                         | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                         |
| 2.920                         | Entrada de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.921                         | Retorno de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.922                         | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.923                         | Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem                                                                                                                                                                                                                                               |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.924 | Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                                                            |
| 2.925 | Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                                     |
| 2.931 | Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço. |
| 2.932 | Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador.                                                                                                                                                                                                       |
| 2.933 | Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.934 | Entrada simbólica de mercadoria recebida para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.949 | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.930 | Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária                                                                                                                                                                                                        |
| 3.949 | Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado                                                                                                                                                                                                                                                 |

Linha (A): informar os valores de outras entradas, bens e/ou serviços registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha (B, C, D, E): informar os valores de outras entradas, bens e/ou serviços registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**TOTAIS (08):** informar a soma dos valores discriminados em cada coluna. A soma da coluna 3.3 será, obrigatoriamente, igual a soma dos totais das colunas 3.4, 3.5 e 3.6.

Obs.: o valor total informado na coluna 3.3 - valor contábil (linha 12), do campo 3, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 4.3 - valor contábil (linha 4.7), do campo 4. Assim como, o valor da soma dos totais das colunas 3.5 e 3.6 (linha 12), do campo 3, será igual ao total da coluna 4.5 (linha 4.7), do campo 4.

**3.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

**3.3 - VALOR CONTÁBIL:** esta coluna será preenchida com os valores contábeis das entradas de mercadorias;

**3.4 - BASE DE CÁLCULO:** esta coluna será preenchida com os valores da base de cálculo do imposto;

**3.5 - OUTRAS, ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS:** esta coluna será preenchida com os valores das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços isentas ou não alcançadas pela incidência do imposto;

**3.6 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** esta coluna será preenchida com os valores contábeis das entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Considerar somente aquelas cujas entradas foram alcançadas por esse regime.

**CAMPO 4 - ENTRADAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, DETALHADAS (POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO)**

Este grupo de informações tem como objetivo demonstrar os valores das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços por Unidade da Federação de origem, inclusive os destinados ao uso ou consumo e as devoluções de vendas.

**4.1 - CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM:** nesta coluna estão relacionadas as Unidades da Federação e seus respectivos códigos, inclusive comércio exterior.

**4.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

**4.3 - VALOR CONTÁBIL:** informar o valor contábil das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços e os materiais destinados ao uso e consumo e as devoluções de vendas.

Linha (A): informar o valor contábil registrado durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).



Linha(s) (B, C, D, E): informar o valor contábil registrado durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**4.4 - BASE DE CÁLCULO:** informar os valores que serviram de base de cálculo para a tributação do ICMS.

Linha (A): informar a base de cálculo registrada durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar a base de cálculo registrada durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**4.5 - OUTRAS, ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS:** informar os valores referentes às entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços, inclusive as destinadas ao uso e consumo e as devoluções de vendas não alcançadas pela tributação do ICMS.

Linha (A): informar os valores referentes a outras entradas, isentas e/ou não tributadas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores referentes a outras entradas, isentas e/ou não tributadas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**4.6 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** informar os valores referentes às entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços, sujeitas ao regime de substituição tributária, inclusive as destinadas ao uso e consumo e as devoluções de vendas não alcançadas pela tributação do ICMS.

Linha (A): informar os valores referentes à substituição tributária registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores referentes à substituição tributária registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**4.7 - ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:** especificar os valores de ICMS retido quando da aquisição de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

Coluna (A): PETRÓLEO/ENERGIA: nesta coluna, somente as empresas diretamente ligadas a estes ramos de atividades informarão os valores de ICMS retido referente às aquisições de derivados de petróleo e energia elétrica (informar o imposto retido em nota fiscal ou o recolhido por meio de Guia de Recolhimento).

Linha (A): informar os valores referentes a outras entradas, isentas e/ou não tributadas e sujeitas à substituição tributária registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar o valor do ICMS retido, registrado durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal (ver item 2.2 deste manual);

Coluna (B): OUTROS PRODUTOS: constar neste campo quaisquer outros valores de ICMS retido por substituição tributária (informar o imposto retido em nota fiscal ou o recolhido por meio de Guia de Recolhimento).

Linha (A): informar o valor do ICMS retido registrado durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar o valor do ICMS retido registrado durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**4.8 - TOTAIS:** informar a soma dos valores discriminados em cada coluna. O valor da soma da coluna 4.3 será, obrigatoriamente, igual à soma das colunas 4.4; 4.5 e 4.6.

Obs.: O valor total informado na coluna 4.3 - valor contábil (linha 4.8), do campo 4, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 3.3 - valor contábil (linha 12), do campo 3. Assim como, o valor total da coluna 4.5 (linha 4.8), do campo 4, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 3.5 (linha 12), do campo 3, e o valor total da coluna 4.6 (linha 4.8), do campo 4, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 3.6 (linha 12), do campo 3.

#### CAMPO 5 - SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE

Este campo é destinado às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços.

Observação: "Não deverão ser informados nas SAÍDAS os valores dos seguintes CFOP que não geram Valor Adicionado: 5.131; 5.213; 5.412; 5.413; 5.414; 5.451; 5.504; 5.505; 5.552; 5.554; 5.555; 5.557; 5.601; 5.602; 5.603; 5.605; 5.606; 5.663; 5.664; 5.665; 5.666; 6.131; 6.213; 6.412; 6.413; 6.414; 6.504; 6.505; 6.555; 6.557; 6.663; 6.664; 6.665; 6.666".

As informações das linhas 04, 05 e 06 são exclusivas para preenchimento pelas empresas concessionárias de energia elétrica, comunicação e empresas transportadoras de cargas e de passageiros.

**5.1 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES:** esta coluna é destinada à especificação das vendas, transferências emitidas, compras canceladas (devoluções de compras), energia elétrica, comunicação, transporte, venda do ativo permanente, venda de material para uso e consumo, prestações serviços tributados pelo ICMS e outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas e sujeitas à substituição tributária.

**VENDAS (01):** informar o valor das vendas de mercadorias e/ou prestações de serviços, tributadas, isentas e/ou não tributadas, e as sujeitas à substituição tributária (não preencherão este item as empresas concessionárias de energia elétrica e comunicação e empresas transportadoras de cargas e de passageiros).

Linha (A): informar os valores das vendas registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores das vendas registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**TRANSFERÊNCIAS (02):** informar os valores das transferências remetidas de mercadorias tributadas, isentas e/ou não tributadas e as sujeitas à substituição tributária.

Linha (A): informar os valores das transferências remetidas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores das transferências remetidas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**COMPRAS CANCELADAS (03):** informar os valores referentes a devoluções de mercadorias adquiridas tributadas, isentas e/ou não tributadas e sujeitas à substituição tributária.

Linha (A): informar os valores das compras canceladas (devoluções de compras), registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual).

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores das compras canceladas (devoluções de compras), registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

**ENERGIA ELÉTRICA (04):** informar os valores recebidos pelas saídas de energia elétrica (concessionárias de energia).

Linha (A): informar os valores recebidos pelas saídas de energia elétrica, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);



Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores recebidos pelas saídas de energia elétrica, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

COMUNICAÇÕES (05): informar os valores recebidos pelas saídas com prestações de serviços de comunicações (concessionárias de comunicações).

Linha (A): informar os valores recebidos pelas saídas com comunicações, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores recebidos pelas saídas com comunicações, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

TRANSPORTES (06): informar os valores das prestações de serviços de transportes (empresas transportadoras de cargas e passageiros).

Linha (A): informar os valores das prestações de serviços de transportes, registrados durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores das prestações de serviços de transportes, registrados durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

VENDA DO ATIVO PERMANENTE (07): informar os valores referentes as vendas do ativo permanente pelo seu valor contábil.

Linha (A): informar os valores contábeis referentes às vendas de ativo permanente da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores contábeis referentes às vendas de ativo permanente da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

VENDAS DE MATERIAL PARA USO E CONSUMO (08): informar os valores referentes a vendas de material de uso e consumo pelo seu valor contábil.

Linha (A): informar os valores contábeis referentes às vendas de material de uso e consumo da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores contábeis referentes às vendas de material de uso e consumo da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

PRESTAÇÕES SERVIÇOS TRIBUTADOS PELO ICMS (09): informar as operações de prestações serviços tributadas pelo ICMS.

Linha (A): informar os valores referentes às prestações serviços tributados pelo ICMS da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores referentes às prestações serviços tributados pelo ICMS da empresa registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

OUTRAS SAÍDAS (10): Selecionar o CFOP - Código Fiscal de Operações e de Prestações, informar os valores das outras saídas realizadas tributadas, isentas e/ou não tributadas, não relacionadas nos itens anteriores.

| CFOP'S - OUTRAS SAÍDAS (10) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CFOP                        | DESCRIÇÃO DO CFOP                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5.901                       | Remessa para industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.902                       | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5.903                       | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo                                                                                                                                                                                                                        |
| 5.904                       | Remessa para venda fora do estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5.905                       | Remessa para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.906                       | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5.907                       | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.908                       | Remessa de bem por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5.909                       | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.910                       | Remessa em bonificação, doação ou brinde                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5.911                       | Remessa de amostra grátis                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.912                       | Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.913                       | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5.914                       | Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.915                       | Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5.916                       | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5.917                       | Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5.918                       | Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.919                       | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                    |
| 5.920                       | Remessa de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.921                       | Devolução de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5.922                       | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.923                       | Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado                                                                                                                                                                                    |
| 5.924                       | Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                                                       |
| 5.925                       | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                              |
| 5.926                       | Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação                                                                                                                                                                                              |
| 5.927                       | Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração                                                                                                                                                                                                                     |
| 5.928                       | Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente do encerramento da atividade da empresa                                                                                                                                                                                                             |
| 5.929                       | Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF                                                                                                                                               |
| 5.931                       | Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço |
| 5.932                       | Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador                                                                                                                                                                                                   |
| 5.933                       | Prestação de serviço tributado pelo ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.934                       | Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.949                       | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado Classificam                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.901                       | Remessa para industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6.902                       | Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6.903                       | Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.904                       | Remessa para venda fora do estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6.905                       | Remessa para depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.906                       | Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6.907                       | Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.908                       | Remessa de bem por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6.909                       | Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6.910                       | Remessa em bonificação, doação ou brinde                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.911                       | Remessa de amostra grátis                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6.912                       | Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6.913                       | Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6.914                       | Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6.915                       | Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6.916                       | Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6.917                       | Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6.918                       | Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6.919                       | Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial                                                                                                                                                                    |
| 6.920                       | Remessa de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.921                       | Devolução de vasilhame ou sacaria                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6.922                       | Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura                                                                                                                                                                                                                     |
| 6.923                       | Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado                                                                                                                                                                                    |
| 6.924                       | Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                                                       |
| 6.925                       | Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente                                                                                                                                              |
| 6.929                       | Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF                                                                                                                                               |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.931 | Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço |
| 6.932 | Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador                                                                                                                                                                                                   |
| 6.933 | Prestação de serviço tributado pelo ISSQN                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6.934 | Remessa simbólica de mercadoria depositada em armazém geral ou depósito fechado                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.949 | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7.949 | Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado                                                                                                                                                                                                                                              |

Linha (A): informar os valores de outras saídas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha(s) (B, C, D, E): informar os valores de outras saídas, registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

TOTAIS (11): informar a soma dos valores discriminados em cada coluna. A soma da coluna 5.3 será, obrigatoriamente, igual a soma dos totais das colunas 5.4, 5.5 e 5.6.

Obs.: o valor total informado na coluna 5.3 - valor contábil (linha 11), do campo 5, será, obrigatoriamente, igual a soma dos totais das colunas A e B do item 6.3 - valor contábil (linha 6.6) do campo 6. Assim como, o valor da soma dos totais das colunas 5.5 e 5.6 (linha 11), do campo 5, será igual ao total da coluna 6.4 (linha 6.6), do campo 6.

5.2 - DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

5.3 - VALOR CONTÁBIL: esta coluna será preenchida com os valores contábeis das saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços;

5.4 - BASE DE CÁLCULO: esta coluna será preenchida com os valores da base de cálculo do imposto;

5.5 - OUTRAS, ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: esta coluna será preenchida com os valores das saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços, isentas ou não alcançadas pela incidência do imposto;

5.6 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: esta coluna será preenchida com os valores contábeis de saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Considerar somente aquelas cujas entradas foram alcançadas por esse regime.

CAMPO 6 - SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DETALHADAS (POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO)

Este grupo de informações tem como objetivo demonstrar os valores das saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços, por Unidade da Federação de destino, inclusive as devoluções de compras.

6.1 - CÓDIGO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO: nesta coluna estão relacionadas as Unidades da Federação e seus respectivos códigos, inclusive comércio exterior.

6.2 - DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

6.3 - VALOR CONTÁBIL: informar os valores contábeis das saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços para não contribuinte (Coluna "A") e contribuinte (Coluna "B"), bem como as devoluções de compras.

Linhas (A): informar o valor contábil registrado durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha (B, C, D, E): informar o valor contábil registrado durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

6.4 - BASE DE CÁLCULO: informar os valores que formam a base de cálculo de ICMS quando das saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços para não contribuinte (Coluna "A") e contribuinte (Coluna "B"), bem como as devoluções de compras.

Linha (A): informar a base de cálculo registrada durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha (B, C, D, E): informar a base de cálculo registrada durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

6.5 - OUTRAS, ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar os valores relativos às saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços do estabelecimento, não alcançadas pela tributação do ICMS, inclusive as devoluções de compras. Incluir nesta coluna as saídas de mercadorias cujas entradas foram alcançadas pelo regime de substituição tributária.

Linha (A): informar os valores referentes a outras saídas registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes a outras saídas registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

6.6 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar os valores relativos às saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços do estabelecimento, cujas entradas foram alcançadas pelo regime de substituição tributária, inclusive as devoluções de compras.

Linha (A): informar os valores referentes a substituição tributária registradas durante o período em que a empresa esteve no município após fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

Linha (B, C, D, E): informar os valores referentes a substituição tributária registradas durante o período em que a empresa esteve no município antes de fazer a mudança de domicílio fiscal, (ver item 2.2 deste manual);

6.7 - ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar os valores do ICMS retido por substituição tributária, destacados nas notas fiscais quando das saídas de mercadorias sujeitas a esse regime.

6.8 - TOTAIS: informar a soma dos valores discriminados em cada coluna. A soma dos totais das colunas A e B do item 6.3 será, obrigatoriamente, igual às somas dos totais das colunas A e B do item 6.4 mais o total da coluna 6.5.

Observação: a soma dos totais das colunas A e B do item 6.3 - valor contábil (linha 6.8) do campo 6, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 5.3 - valor contábil (linha 11), do campo 5. Assim como, o valor total da coluna 6.5 (linha 6.8), do campo 6, será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 5.5 (linha 11), do campo 5, e o valor total da coluna 6.6 (linha 6.8), do campo 6 será, obrigatoriamente, igual ao total da coluna 5.6 (linha 11), do campo 5.

CAMPO 7 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES E ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE (POR MUNICÍPIO TOCANTINENSE DE DESTINO/ORIGEM)

Este campo deve ser preenchido pelos contribuintes com inscrição estadual centralizada e pelos contribuintes cadastrados com as atividades econômicas descritas a seguir, que tiveram saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços, por município tocantinense de destino, e entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços, por município tocantinense de origem.

| PECUÁRIA                                                   |                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 0151-2/01                                                  | Criação de bovinos para corte                |
| 0155-5/01                                                  | Criação de frangos para corte                |
| 0155-5/02                                                  | Produção de pintos de um dia                 |
| AQUICULTURA                                                |                                              |
| 0322-1/01                                                  | Criação de peixes em água doce               |
| ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE                    |                                              |
| 1011-2/01                                                  | Frigorífico - abate de bovinos               |
| 1012-1/01                                                  | Abate de aves                                |
| 1012-1/03                                                  | Frigorífico - abate de suínos                |
| PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO |                                              |
| 1020-1/01                                                  | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos |

| FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS                            |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1041-4/00                                                                    | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                     |
| 1042-2/00                                                                    | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                    |
| 1043-1/00                                                                    | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais        |
|                                                                              |                                                                                                 |
| LATICÍNIOS                                                                   |                                                                                                 |
| 1051-1/00                                                                    | Preparação do leite                                                                             |
| 1052-0/00                                                                    | Fabricação de laticínios                                                                        |
| 1053-8/00                                                                    | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                             |
|                                                                              |                                                                                                 |
| MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS         |                                                                                                 |
| 1061-9/01                                                                    | Beneficiamento de arroz                                                                         |
| 1062-7/00                                                                    | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                       |
| 1063-5/00                                                                    | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                                   |
| 1064-3/00                                                                    | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                               |
| 1065-1/01                                                                    | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                                      |
| 1065-1/02                                                                    | Fabricação de óleo de milho em bruto                                                            |
| 1065-1/03                                                                    | Fabricação de óleo de milho refinado                                                            |
| 1066-0/00                                                                    | Fabricação de alimentos para animais                                                            |
| 1069-4/00                                                                    | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente               |
| 1099-6/99                                                                    | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                      |
|                                                                              |                                                                                                 |
| FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR                                                |                                                                                                 |
| 1071-6/00                                                                    | Fabricação de açúcar em bruto                                                                   |
| 1072-4/01                                                                    | Fabricação de açúcar de cana refinado                                                           |
|                                                                              |                                                                                                 |
| TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ                                                  |                                                                                                 |
| 1081-3/01                                                                    | Beneficiamento de café                                                                          |
| 1081-3/02                                                                    | Torrefação e moagem de café                                                                     |
|                                                                              |                                                                                                 |
| FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                                   |                                                                                                 |
| 1091-1/01                                                                    | Fabricação de produtos de panificação industrial                                                |
| 1091-1/02                                                                    | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria           |
| 1092-9/00                                                                    | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                              |
| 1093-7/01                                                                    | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                                       |
| 1093-7/02                                                                    | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                                         |
| 1094-5/00                                                                    | Fabricação de massas alimentícias                                                               |
| 1095-3/00                                                                    | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                       |
| 1096-1/00                                                                    | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                                        |
| 1099-6/01                                                                    | Fabricação de vinagres                                                                          |
| 1099-6/02                                                                    | Fabricação de pós alimentícios                                                                  |
| 1099-6/03                                                                    | Fabricação de fermentos e leveduras                                                             |
| 1099-6/04                                                                    | Fabricação de gelo comum                                                                        |
| 1099-6/05                                                                    | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                                           |
| 1099-6/06                                                                    | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais                                                  |
| 1099-6/07                                                                    | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                                   |
| 1099-6/99                                                                    | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                      |
|                                                                              |                                                                                                 |
| FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS                                                |                                                                                                 |
| 1931-4/00                                                                    | Fabricação de álcool                                                                            |
| 1932-2/00                                                                    | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool                                                    |
|                                                                              |                                                                                                 |
| FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS                                              |                                                                                                 |
| 2013-4/01                                                                    | Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais                                            |
| 2013-4/02                                                                    | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais                                    |
|                                                                              |                                                                                                 |
| FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |                                                                                                 |
| 2229-3/01                                                                    | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                       |
|                                                                              |                                                                                                 |
| GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                      |                                                                                                 |
| 3511-5/01                                                                    | Geração de energia elétrica                                                                     |
| 3512-3/00                                                                    | Transmissão de energia elétrica                                                                 |
| 3513-1/00                                                                    | Comércio atacadista de energia elétrica                                                         |
| 3514-0/00                                                                    | Distribuição de energia elétrica                                                                |
|                                                                              |                                                                                                 |
| PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS            |                                                                                                 |
| 3520-4/01                                                                    | Produção de gás; processamento de gás natural                                                   |
| 3520-4/02                                                                    | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                                          |
|                                                                              |                                                                                                 |
| CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                                  |                                                                                                 |
| 3600-6/01                                                                    | Captação, tratamento e distribuição de água                                                     |
|                                                                              |                                                                                                 |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS             |                                                                                                 |
| 4622-2/00                                                                    | Comércio atacadista de soja                                                                     |
| 4623-1/01                                                                    | Comércio atacadista de animais vivos                                                            |
| 4623-1/02                                                                    | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal |

| 4623-1/03                                                                                                    | Comércio atacadista de algodão                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4623-1/06                                                                                                    | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas                                                                                          |
| 4623-1/99                                                                                                    | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                                                                   |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO                                   |                                                                                                                                                    |
| 4631-1/00                                                                                                    | Comércio atacadista de leite e laticínios                                                                                                          |
| 4632-0/01                                                                                                    | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados                                                                                          |
| 4632-0/02                                                                                                    | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                                                  |
| 4632-0/03                                                                                                    | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4633-8/01                                                                                                    | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                                          |
| 4633-8/02                                                                                                    | Comércio atacadista de aves vivas e ovos                                                                                                           |
| 4634-6/01                                                                                                    | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados                                                                                         |
| 4634-6/02                                                                                                    | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados                                                                                                   |
| 4634-6/03                                                                                                    | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar                                                                                                    |
| 4634-6/99                                                                                                    | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais                                                                                        |
| 4635-4/01                                                                                                    | Comércio atacadista de água mineral                                                                                                                |
| 4635-4/02                                                                                                    | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante                                                                                               |
| 4635-4/03                                                                                                    | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                         |
| 4635-4/99                                                                                                    | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                                                     |
| 4636-2/01                                                                                                    | Comércio Atacadista de Produtos do Fumo                                                                                                            |
| 4636-2/02                                                                                                    | Comércio Atacadista de Cigarros, Cigarilhas e Charutos                                                                                             |
| 4637-1/01                                                                                                    | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                                               |
| 4637-1/02                                                                                                    | Comércio atacadista de açúcar                                                                                                                      |
| 4637-1/03                                                                                                    | Comércio atacadista de óleos e gorduras                                                                                                            |
| 4637-1/04                                                                                                    | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares                                                                                          |
| 4637-1/05                                                                                                    | Comércio atacadista de massas alimentícias                                                                                                         |
| 4637-1/06                                                                                                    | Comércio atacadista de sorvetes                                                                                                                    |
| 4637-1/07                                                                                                    | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes                                                                         |
| 4637-1/99                                                                                                    | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                                                  |
| 4639-7/01                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                                                              |
| 4639-7/02                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                 |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR                                                     |                                                                                                                                                    |
| 4641-9/01                                                                                                    | Comércio atacadista de tecidos                                                                                                                     |
| 4641-9/02                                                                                                    | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho                                                                                               |
| 4641-9/03                                                                                                    | Comércio atacadista de artigos de amarrinho                                                                                                        |
| 4642-7/01                                                                                                    | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança                                                      |
| 4642-7/02                                                                                                    | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho                                                        |
| 4643-5/01                                                                                                    | Comércio atacadista de calçados                                                                                                                    |
| 4643-5/02                                                                                                    | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem                                                                                           |
| 4644-3/01                                                                                                    | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                         |
| 4644-3/02                                                                                                    | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário                                                                                    |
| 4645-1/01                                                                                                    | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                           |
| 4645-1/02                                                                                                    | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                                             |
| 4645-1/03                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                                      |
| 4646-0/01                                                                                                    | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                         |
| 4646-0/02                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                                 |
| 4647-8/01                                                                                                    | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria                                                                                        |
| 4647-8/02                                                                                                    | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações                                                                                        |
| 4649-4/01                                                                                                    | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico                                                                           |
| 4649-4/02                                                                                                    | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico                                                                            |
| 4649-4/03                                                                                                    | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos                                                                         |
| 4649-4/04                                                                                                    | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria                                                                                              |
| 4649-4/05                                                                                                    | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas                                                                                  |
| 4649-4/06                                                                                                    | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures                                                                                              |
| 4649-4/07                                                                                                    | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos                                                                                           |
| 4649-4/08                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                                       |
| 4649-4/09                                                                                                    | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada          |
| 4649-4/10                                                                                                    | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas                                          |
| 4649-4/99                                                                                                    | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                                    |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                    |                                                                                                                                                    |
| 4651-6/01                                                                                                    | Comércio atacadista de equipamentos de informática                                                                                                 |
| 4651-6/02                                                                                                    | Comércio atacadista de suprimentos para informática                                                                                                |
| 4652-4/00                                                                                                    | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                                                           |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |                                                                                                                                                    |
| 4661-3/00                                                                                                    | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças                                                    |
| 4662-1/00                                                                                                    | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças                                           |
| 4663-0/00                                                                                                    | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças                                                                 |
| 4664-8/00                                                                                                    | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças                                        |
| 4665-6/00                                                                                                    | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças                                                                  |
| 4669-9/01                                                                                                    | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças                                                                                       |
| 4669-9/99                                                                                                    | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças                                              |

| COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4671-1/00                                                                                          | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados                                                                                                                  |
| 4672-9/00                                                                                          | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas                                                                                                                       |
| 4673-7/00                                                                                          | Comércio atacadista de material elétrico                                                                                                                             |
| 4674-5/00                                                                                          | Comércio atacadista de cimento                                                                                                                                       |
| 4679-6/01                                                                                          | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares                                                                                                                  |
| 4679-6/02                                                                                          | Comércio atacadista de mármore e granitos                                                                                                                            |
| 4679-6/03                                                                                          | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais                                                                                                                    |
| 4679-6/04                                                                                          | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente                                                                         |
| 4679-6/99                                                                                          | Comércio atacadista de materiais de construção em geral                                                                                                              |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS                                               |                                                                                                                                                                      |
| 4681-8/01                                                                                          | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |
| 4681-8/02                                                                                          | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)                                                                                     |
| 4681-8/03                                                                                          | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante                                                                                      |
| 4681-8/04                                                                                          | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto                                                                                                       |
| 4681-8/05                                                                                          | Comércio atacadista de lubrificantes                                                                                                                                 |
| 4682-6/00                                                                                          | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                                                              |
| 4683-4/00                                                                                          | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo                                                                              |
| 4684-2/01                                                                                          | Comércio atacadista de resinas e elastômeros                                                                                                                         |
| 4684-2/02                                                                                          | Comércio atacadista de solventes                                                                                                                                     |
| 4684-2/99                                                                                          | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                                                      |
| 4685-1/00                                                                                          | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção                                                                                  |
| 4686-9/01                                                                                          | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto                                                                                                                      |
| 4686-9/02                                                                                          | Comércio atacadista de embalagens                                                                                                                                    |
| 4687-7/01                                                                                          | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão                                                                                                                   |
| 4687-7/02                                                                                          | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão                                                                                   |
| 4687-7/03                                                                                          | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos                                                                                                                  |
| 4689-3/01                                                                                          | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis                                                                                             |
| 4689-3/02                                                                                          | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados *                                                                                                          |
| 4689-3/99                                                                                          | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *                                                                |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| COMÉRCIO ATACADISTA NÃO-ESPECIALIZADO                                                              |                                                                                                                                                                      |
| 4691-5/00                                                                                          | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                                                              |
| 4692-3/00                                                                                          | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários                                                                              |
| 4693-1/00                                                                                          | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                                                              |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO                                                          |                                                                                                                                                                      |
| 4911-6/00                                                                                          | Transporte ferroviário de carga                                                                                                                                      |
| 4912-4/01                                                                                          | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual                                                                                                 |
| 4912-4/02                                                                                          | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana                                                                                            |
| 4912-4/03                                                                                          | Transporte metroviário                                                                                                                                               |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS                                                               |                                                                                                                                                                      |
| 4921-3/02                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana                                                           |
| 4922-1/01                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana                                                   |
| 4922-1/02                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual                                                                                    |
| 4922-1/03                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional                                                                                    |
| 4929-9/01                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal                                                                                   |
| 4929-9/02                                                                                          | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional                                               |
| 4929-9/04                                                                                          | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional                                                             |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA                                                                     |                                                                                                                                                                      |
| 4930-2/02                                                                                          | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional                                                  |
| 4930-2/03                                                                                          | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                                                                          |
| 4930-2/04                                                                                          | Transporte rodoviário de mudanças                                                                                                                                    |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR                                                                  |                                                                                                                                                                      |
| 5021-1/02                                                                                          | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                                                          |
| 5022-0/02                                                                                          | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                                |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS                                                                     |                                                                                                                                                                      |
| 5091-2/02                                                                                          | Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional                                                                                  |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS                                                                    |                                                                                                                                                                      |
| 5111-1/00                                                                                          | Transporte aéreo de passageiros regular                                                                                                                              |
| 5112-9/01                                                                                          | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação                                                                                                          |
| 5112-9/99                                                                                          | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular                                                                                                       |

| TRANSPORTE AÉREO DE CARGA                                                      |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 5120-0/00                                                                      | Transporte aéreo de carga                                             |
|                                                                                |                                                                       |
| ATIVIDADES DE CORREIO                                                          |                                                                       |
| 5310-5/01                                                                      | Atividades do Correio Nacional                                        |
| 5310-5/02                                                                      | Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional         |
|                                                                                |                                                                       |
| ATIVIDADES DE MALOTE E DE ENTREGA                                              |                                                                       |
| 5320-2/01                                                                      | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional               |
| 5320-2/02                                                                      | Serviços de entrega rápida                                            |
|                                                                                |                                                                       |
| EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES |                                                                       |
| 5822-1/01                                                                      | Edição integrada à impressão de jornais diários                       |
| 5822-1/02                                                                      | Edição integrada à impressão de jornais não diários                   |
|                                                                                |                                                                       |
| TELECOMUNICAÇÕES POR FIO                                                       |                                                                       |
| 6110-8/01                                                                      | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                            |
| 6110-8/03                                                                      | Serviços de comunicação multimídia - SMC                              |
| 6110-8/99                                                                      | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente  |
|                                                                                |                                                                       |
| TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO                                                       |                                                                       |
| 6120-5/01                                                                      | Telefonia móvel celular                                               |
| 6120-5/02                                                                      | Serviço móvel especializado - SME                                     |
| 6120-5/99                                                                      | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente  |
|                                                                                |                                                                       |
| TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE                                                  |                                                                       |
| 6130-2/00                                                                      | Telecomunicações por satélite                                         |
|                                                                                |                                                                       |
| OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA                                         |                                                                       |
| 6141-8/00                                                                      | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                       |
| 6142-6/00                                                                      | Operadoras de televisão por assinatura por microondas                 |
| 6143-4/00                                                                      | Operadoras de televisão por assinatura por satélite                   |
|                                                                                |                                                                       |
| OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES                                          |                                                                       |
| 6190-6/01                                                                      | Provedores de acesso às redes de comunicações                         |
| 6190-6/02                                                                      | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP                     |
| 6190-6/99                                                                      | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |

**7.1 - MUNICÍPIO:** informar os municípios do Estado do Tocantins (com base nos códigos dos municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), ou município a classificar quando de outras UF's e/ou Exterior - EX, que tiveram saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, por município de destino, e entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços por município de origem.

**7.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

**7.3 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES:** Informar o valor contábil das saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços (vendas), incluindo as transferências emitidas e devoluções de compras (compras canceladas), e excluindo o valor da linha 10 - Outras Saídas.

**Observação:** O valor do somatório da coluna 7.3 será, obrigatoriamente, igual ao somatório dos valores constantes às linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da coluna 5.3, do campo 5;

**7.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES:** informar o valor contábil das entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços (compras), as transferências recebidas, as devoluções de mercadorias vendidas (vendas canceladas), as anulações de valores relativos às prestações de serviços e vendas de energia elétrica e excluindo o valor das linhas: 04 - Transportes, 05 - Comunicações, 06 - Energia Elétrica e 11 - Outras Entradas.

**Observação:** O valor do somatório da coluna 7.4 será, obrigatoriamente, igual ao somatório dos valores constantes às linhas 01, 02, 03, 07, 08, 09 e 10 da coluna 3.3, do campo 3;

**7.5 - TOTAL:** informar a diferença entre os valores discriminados nas linhas das colunas 7.3 e 7.4.



Observação: O valor do somatório da coluna 7.5 (Total Geral - linha 7.6) será, obrigatoriamente, igual à diferença entre os valores dos totais (linha 7.6) das colunas 7.3 e 7.4;

7.6 - TOTAL GERAL: informar o somatório dos valores discriminados nas colunas 7.3, 7.4 e 7.5.

Observação Geral: Quando houver entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços de outras UF's e/ou Exterior - EX no estabelecimento do contribuinte declarante, e o mesmo efetue saídas dessas mercadorias e/ou prestações de serviços para municípios tocaninenses, deverá ser informadas no item 7.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES, do município de destino da saída, o valor corresponde ao Custo da Mercadoria Vendida - CMV e/ou o Custo do Serviço Prestado - CSP.

#### CAMPO 8 - RELAÇÃO DAS MERCADORIAS E/OU PRODUTOS ADQUIRIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS COM ISENÇÃO DO ICMS

Este campo é destinado às informações sobre os valores das mercadorias adquiridas em outros municípios do Estado do Tocantins com isenção do ICMS, conforme disposto na Alínea "c", do inciso CXXIII, do art. 2º, do Decreto nº 2.912/2006.

Ex.: Saídas de leite fresco do estabelecimento do produtor agropecuário, com destino a estabelecimento de indústria de laticínio.

8.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: informar o número de inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

8.2 - DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna indica o domicílio fiscal em que a empresa realizou suas atividades durante o período de referência declarado; "A" - "Município Atual" e "B, C, D, E" - "Município Anterior", em consonância com o item 2.2 deste manual.

8.3 - MUNICÍPIO: informar o nome do município da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

8.4 - NÚMERO DAS NOTAS FISCAIS: informar o número das notas fiscais de aquisição das mercadorias e/ou produtos.

8.5 - VALOR DIFERIDO: informar o valor contábil das mercadorias e/ou produtos constantes das notas fiscais de aquisição.

8.6 - TOTAL: informar a soma dos valores informados na coluna 10.4.

#### CAMPO 9 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE

Este campo é destinado a especificar o estoque inicial e final das mercadorias relativo ao ano-base de referência.

9.1 - MERCADORIAS: Campos: A - Tributadas, B - Outras, Isentas e/ou Não Tributadas, C - Substituição Tributária, D - Totais

9.2 - ESTOQUE INICIAL: informar o valor do estoque inicial existente no primeiro dia do ano-base, ou seja, dia 1º de janeiro do ano corrente declarado; ou, se a empresa iniciou suas atividades comerciais no decorrer do ano-base declarado, informar o estoque existente no primeiro dia do início das atividades; especificando as mercadorias tributadas (A), isentas e/ou não tributadas (B) e as sujeitas à substituição tributária (C); e, na coluna "D", a soma das colunas "A", "B" e "C".

9.3 - ESTOQUE FINAL: informar o valor do estoque final existente no último dia do ano-base, ou seja, dia 31 de dezembro do ano corrente declarado; ou, se a empresa encerrou suas atividades no decorrer do ano-base declarado, informar o estoque final existente no dia do encerramento das atividades; especificando as mercadorias tributadas (A), isentas e/ou não tributadas (B) e as sujeitas à substituição tributária (C); e, na coluna "D", a soma das colunas "A", "B" e "C".

#### CAMPO 10 - RESPONSÁVEIS PELA DECLARAÇÃO

informar os dados do responsável pela empresa declarante e do contabilista responsável.

10.1 - DECLARAÇÃO (não preencher).

10.2 - DATA: informar a data de preenchimento do DIF.

10.3 - NOME COMPLETO DO CONTABILISTA: informar o nome do contabilista responsável pela escrituração da empresa, que necessariamente será o constante do BIC.

10.4 - CRC Nº/UF: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e Unidade da Federação do contabilista responsável pela escrituração da empresa.

10.5 - TELEFONE (DDD Nº): informar o número do telefone do contabilista responsável pela escrituração da empresa.

10.6 - ENDEREÇO DO CONTABILISTA: informar o endereço do contabilista responsável pela escrituração da empresa.

10.7 - NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NESTA DECLARAÇÃO: informar o nome completo da pessoa responsável que irá assinar pela empresa: sócio cotista, sócio-gerente, administrador, gerente, etc., que necessariamente será o constante do BIC.

#### CAMPO 11 - RECEPÇÃO

Reservado à indicação do número de controle e da data de entrega do DIF, a ser preenchido pela Secretaria da Fazenda.

#### Tabelas Auxiliares de Códigos

##### Tabela de Código de UF's:

| Código | UF               | Código | UF                  |
|--------|------------------|--------|---------------------|
| 01     | Acre             | 17     | Paraná              |
| 02     | Alagoas          | 18     | Pernambuco          |
| 03     | Amapá            | 19     | Piauí               |
| 04     | Amazonas         | 20     | Rio Grande do Norte |
| 05     | Bahia            | 21     | Rio Grande do Sul   |
| 06     | Ceará            | 22     | Rio de Janeiro      |
| 07     | Distrito Federal | 23     | Rondônia            |
| 08     | Espírito Santo   | 24     | Roraima             |
| 10     | Goiás            | 25     | Santa Catarina      |
| 12     | Maranhão         | 26     | São Paulo           |
| 13     | Mato Grosso      | 27     | Sergipe             |
| 14     | Minas Gerais     | 28     | Mato Grosso do Sul  |
| 15     | Pará             | 29     | Tocantins           |
| 16     | Paraná           | 90     | Exterior            |

##### Tabela de Código de Municípios Tocantinenses IBGE:

| Código IBGE | Município                 | Código IBGE | Município                 |
|-------------|---------------------------|-------------|---------------------------|
| 1700251     | Abreulândia               | 1712405     | Lizarda                   |
| 1700301     | Aguaiânia                 | 1712454     | Luzinópolis               |
| 1700350     | Aliança do Tocantins      | 1712504     | Marianópolis do Tocantins |
| 1700400     | Almas                     | 1712702     | Mateiros                  |
| 1700707     | Alvorada                  | 1712801     | Maurilândia do Tocantins  |
| 1701002     | Ananás                    | 1713205     | Miracema do Tocantins     |
| 1701051     | Angico                    | 1713304     | Miranorte                 |
| 1701101     | Aparecida do Rio Negro    | 1713601     | Monte do Carmo            |
| 1701309     | Aragominas                | 1713700     | Monte Santo do Tocantins  |
| 1701903     | Araguacema                | 1713957     | Muriciândia               |
| 1702000     | Araguaçu                  | 1714203     | Natividade                |
| 1702109     | Araguaina                 | 1714302     | Nazaré                    |
| 1702158     | Araguanã                  | 1714880     | Nova Olinda               |
| 1702208     | Araguatins                | 1715002     | Nova Rosalândia           |
| 1702307     | Arapoema                  | 1715101     | Novo Acordo               |
| 1702406     | Arraias                   | 1715150     | Novo Alegre               |
| 1702554     | Augustinópolis            | 1715259     | Novo Jardim               |
| 1702703     | Aurora do Tocantins       | 1715507     | Oliveira de Fátima        |
| 1702901     | Axixá do Tocantins        | 1721000     | Palmas                    |
| 1703008     | Babaçulândia              | 1715705     | Palmeirante               |
| 1703057     | Bandeirantes do Tocantins | 1713809     | Palmeiras do Tocantins    |
| 1703073     | Barra do Ouro             | 1715754     | Palmeirópolis             |
| 1703107     | Barrolândia               | 1716109     | Paraíso do Tocantins      |
| 1703206     | Bernardo Sayão            | 1716208     | Paraná                    |
| 1703305     | Bom Jesus do Tocantins    | 1716307     | Pau D'Arco                |
| 1703602     | Brasilândia do Tocantins  | 1716505     | Pedro Afonso              |
| 1703701     | Brejinho de Nazaré        | 1716604     | Peixe                     |
| 1703800     | Buriti do Tocantins       | 1716653     | Pequizeiro                |
| 1703826     | Cachoeirinha              | 1717008     | Pindorama do Tocantins    |

|         |                          |         |                              |
|---------|--------------------------|---------|------------------------------|
| 1703842 | Campos Lindos            | 1717206 | Piraquê                      |
| 1703867 | Canirí do Tocantins      | 1717503 | Plum                         |
| 1703883 | Carmolândia              | 1717800 | Ponte Alta do Bom Jesus      |
| 1703891 | Carrasco Bonito          | 1717909 | Ponte Alta do Tocantins      |
| 1703909 | Caseara                  | 1718006 | Porto Alegre do Tocantins    |
| 1704105 | Centenário               | 1718204 | Porto Nacional               |
| 1705102 | Chapada da Natividade    | 1718303 | Praia Norte                  |
| 1704600 | Chapada de Areia         | 1718402 | Presidente Kennedy           |
| 1705508 | Colinas do Tocantins     | 1718451 | Pugmil                       |
| 1716703 | Colméia                  | 1718501 | Recursolândia                |
| 1705557 | Combinado                | 1718550 | Riachinho                    |
| 1705607 | Conceição do Tocantins   | 1718659 | Rio da Conceição             |
| 1706001 | Couto Magalhães          | 1718709 | Rio dos Bois                 |
| 1706100 | Cristalândia             | 1718758 | Rio Sono                     |
| 1706258 | Crixás do Tocantins      | 1718808 | Sampaio                      |
| 1706506 | Darcinópolis             | 1718840 | Sandolândia                  |
| 1707009 | Dianópolis               | 1718865 | Santa Fé do Araguaia         |
| 1707108 | Divinópolis do Tocantins | 1718881 | Santa Maria do Tocantins     |
| 1707207 | Dois Irmãos do Tocantins | 1718899 | Santa Rita do Tocantins      |
| 1707306 | Dueré                    | 1718907 | Santa Rosa do Tocantins      |
| 1707405 | Esperantina              | 1719004 | Santa Tereza do Tocantins    |
| 1707553 | Fátima                   | 1720002 | Santa Terezinha do Tocantins |
| 1707652 | Figueirópolis            | 1720101 | São Bento do Tocantins       |
| 1707702 | Filadélfia               | 1720150 | São Félix do Tocantins       |
| 1708205 | Formoso do Araguaia      | 1720200 | São Miguel do Tocantins      |
| 1708254 | Fortaleza do Tabacão     | 1720259 | São Salvador do Tocantins    |
| 1708304 | Golanorte                | 1720309 | São Sebastião do Tocantins   |
| 1709005 | Goiatins                 | 1720499 | São Valério                  |
| 1709302 | Guarai                   | 1720655 | Silvanópolis                 |
| 1709500 | Gunupi                   | 1720804 | Sítio Novo do Tocantins      |
| 1709807 | Ipueiras                 | 1720853 | Sucupira                     |
| 1710508 | Itacajá                  | 1720903 | Taguatinga                   |
| 1710706 | Itaguatins               | 1720937 | Taipas do Tocantins          |
| 1710904 | Itapiratins              | 1720978 | Talismã                      |
| 1711100 | Itaporã do Tocantins     | 1721109 | Tocantínia                   |
| 1711506 | Jau do Tocantins         | 1721208 | Tocantínópolis               |
| 1711803 | Juarina                  | 1721257 | Tupirama                     |
| 1711902 | Lagoa da Confusão        | 1721307 | Tupiratins                   |
| 1711951 | Lagoa do Tocantins       | 1722081 | Wanderlândia                 |
| 1712009 | Lajeado                  | 1722107 | Xambioá                      |
| 1712157 | Lavandeira               |         |                              |

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a Portaria Sefaz nº 749, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as regras para elaboração e aplicação da pauta fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e o disposto no parágrafo único do art. 546 e art. 549, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

CRONOGRAMA DE REVISÃO DOS VALORES DO BOLETIM INFORMATIVO DE PREÇO - ANO 2020  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEFAZ Nº 749 de 06 de JULHO de 2011.

| DIA       | GRUPO | SUB-GRUPO | PRODUTO                              |
|-----------|-------|-----------|--------------------------------------|
| JANEIRO   |       |           |                                      |
| Dia 06    | 22    | 5         | CERVEJAS                             |
|           | 22    | 9         | REFRIGERANTES                        |
|           | 22    | 15        | CHOPP                                |
| Dia 20    | 9     | 2         | MILHO                                |
|           | 11    | 7         | SOJA COMERCIAL                       |
| FEVEREIRO |       |           |                                      |
| Dia 03    | 4     | 1         | MANTEIGAS                            |
|           | 4     | 2         | QUEIJOS                              |
|           | 4     | 3         | LEITES                               |
|           | 4     | 5         | OVOS DE AVES                         |
|           | 22    | 6         | ENERGÉTICOS                          |
|           | 22    | 8         | ISOTÔNICOS                           |
|           | 22    | 3         | ÁGUA                                 |
| Dia 10    | 6     | 1         | PRODUTOS HORTÍCOLAS                  |
|           | 6     | 2         | RAÍZES E TUBÉRCULOS                  |
|           | 8     | 1         | CAFÉ                                 |
|           | 9     | 1         | ARROZ                                |
|           | 9     | 3         | SORGO                                |
|           | 10    | 1         | AMIDOS E FECULAS                     |
|           | 10    | 2         | PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM      |
|           | 11    | 6         | FEIJÃO                               |
|           | 13    | 1         | GORDURAS ANIMAIS                     |
|           | 13    | 2         | ÓLEOS VEGETAIS                       |
| Dia 17    | 18    | 1         | ACÚCARES                             |
|           | 1     | 2         | AVES                                 |
|           | 1     | 3         | BOVINOS                              |
|           | 1     | 4         | BUBALINOS                            |
|           | 1     | 5         | CAPRINOS                             |
|           | 1     | 6         | EQUINOS                              |
|           | 1     | 7         | MUARES                               |
|           | 1     | 8         | OVINOS                               |
|           | 1     | 9         | SUÍNOS                               |
|           | 3     | 2         | PEIXES                               |
| Dia 09    | 36    | 1         | COURO E PELES INTEIROS               |
|           | MARÇO |           |                                      |
|           | 11    | 2         | PALHAS E FORRAGENS                   |
|           | 11    | 3         | PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS    |
|           | 11    | 4         | SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS        |
|           | 11    | 5         | ALGODÃO                              |
|           | 24    | 1         | TABACARIA - FUMO                     |
| Dia 23    | 2     | 2         | BOVINOS                              |
|           | 2     | 6         | SUÍNOS                               |
|           | 2     | 8         | AVES CONGELADAS, TEMPERADAS          |
|           | 2     | 9         | AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS          |
|           | 3     | 1         | CRUSTÁCEOS                           |
|           | 16    | 1         | PREPARAÇÃO DE CARNES                 |
|           | 23    | 2         | FARINHA DE CARNE E FARELO            |
| ABRIL     |       |           |                                      |
| Dia 06    | 22    | 2         | AGUARDENTE DE CANA                   |
|           | 22    | 17        | APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS          |
|           | 22    | 18        | CONHAQUE                             |
|           | 22    | 19        | GIN                                  |
|           | 22    | 20        | LICOR                                |
|           | 22    | 21        | RUM                                  |
|           | 22    | 22        | TEQUILA                              |
| Dia 13    | 7     | 1         | FRUTAS                               |
|           | 22    | 7         | GELOS                                |
|           | 22    | 10        | VINHOS                               |
|           | 22    | 23        | VODKAS                               |
|           | 22    | 24        | WHISKY                               |
|           | 22    | 25        | CHAMPAGNE                            |
|           | 22    | 26        | ESPUMANTE                            |
| Dia 20    | 22    | 27        | VERMUTE                              |
|           | 9     | 2         | MILHO                                |
|           | 11    | 7         | SOJA COMERCIAL                       |
|           | 22    | 28        | BEBIDAS ICE                          |
| Dia 04    | 22    | 29        | BATIDAS E COQUETÉIS                  |
|           | MAIO  |           |                                      |
|           | 35    | 2         | PNEUS PARA AUTOMÓVEIS                |
|           | 35    | 6         | PNEU PARA CAMINHONETE                |
|           | 35    | 7         | PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS        |
|           | 35    | 8         | PNEUS PARA MOTOCICLETA               |
|           | 35    | 9         | PNEUS PARA TRATOR E MAQUINA AGRÍCOLA |
|           | 49    | 1         | TELHAS                               |
|           | 49    | 5         | TIJOLOS - SEM FRETTE                 |
|           | 54    | 1         | SUCATAS                              |
| Dia 18    | 63    | 9         | TRANSPORTE DE CARGA FRIA             |
|           | 63    | 10        | TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$      |
|           | 63    | 11        | TRANSPORTE DE CARGA SECA KM/T        |
|           | 63    | 12        | TRANSPORTE DE GADO VIVO              |
|           | 63    | 13        | TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL      |
|           | 63    | 14        | TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL      |
|           | 63    | 15        | TRANSPORTE DE MUDANÇAS               |
|           | 63    | 16        | TRANSPORTE DE CARVÃO                 |
|           | 63    | 17        | TRANSPORTE DE FRUTAS                 |
|           | 63    | 19        | TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS  |
|           | 63    | 20        | TRANSPORTE DE AVES VIVAS             |
|           | 63    | 21        | TRANSPORTE DE GRÃOS                  |
|           | 63    | 22        | TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO       |
|           | 63    | 23        | TRANSPORTE DE BIODIESEL              |
|           | 63    | 24        | TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ         |
|           | 63    | 25        | TRANSPORTE DE MADEIRA                |
| Dia 15    | 63    | 26        | TRANSPORTE DE CERÂMICA               |
|           | JUNHO |           |                                      |
|           | 25    | 2         | TERRAS E PEDRAS                      |
|           | 25    | 4         | CAL E CIMENTO                        |
| Dia 08    | 38    | 1         | MADEIRAS                             |
|           | 38    | 3         | CARVÃO VEGETAL                       |
|           | 39    | 1         | CORTICA E SUAS OBRAS                 |
|           | 48    | 1         | OBRAS DE CIMENTO                     |
| Dia 22    | 1     | 3         | BOVINOS                              |
|           | 9     | 2         | MILHO                                |
|           | 9     | 4         | MILHETO                              |
| Dia 22    | 11    | 7         | SOJA COMERCIAL                       |

| DIA             | GRUPO | SUB-GRUPO | PRODUTO                              |
|-----------------|-------|-----------|--------------------------------------|
| <b>AGOSTO</b>   |       |           |                                      |
| Dia 03          | 22    | 5         | CERVEJAS                             |
|                 | 22    | 9         | REFRIGERANTES                        |
|                 | 22    | 15        | CHOPP                                |
| Dia 10          | 4     | 1         | MANTEIGAS                            |
|                 | 4     | 2         | QUEIJOS                              |
|                 | 4     | 3         | LEITES                               |
|                 | 4     | 5         | OVOS DE AVES                         |
|                 | 22    | 6         | ENERGÉTICOS                          |
|                 | 22    | 8         | ISOTÔNICOS                           |
|                 | 22    | 3         | ÁGUA                                 |
| Dia 17          | 6     | 1         | PRODUTOS HORTÍCOLAS                  |
|                 | 6     | 2         | RAÍZES E TUBÉRCULOS                  |
|                 | 8     | 1         | CAFÉ                                 |
|                 | 9     | 1         | ARROZ                                |
|                 | 9     | 3         | SORGO                                |
| Dia 24          | 10    | 1         | AMIDOS E FECULAS                     |
|                 | 10    | 2         | PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM      |
|                 | 11    | 6         | FEIJÃO                               |
|                 | 13    | 1         | GORDURAS ANIMAIS                     |
|                 | 13    | 2         | ÓLEOS VEGETAIS                       |
|                 | 18    | 1         | ACÚCARES                             |
| <b>SETEMBRO</b> |       |           |                                      |
| Dia 14          | 1     | 2         | AVES                                 |
|                 | 1     | 4         | BUBALINOS                            |
|                 | 1     | 5         | CAPRINOS                             |
|                 | 1     | 6         | EQUINOS                              |
|                 | 1     | 7         | MUARES                               |
|                 | 1     | 8         | OVINOS                               |
|                 | 1     | 9         | SUINOS                               |
|                 | 3     | 2         | PEIXES                               |
|                 | 36    | 1         | COUROS E PELES INTEIROS              |
|                 | 11    | 2         | PALHAS E FORRAGENS                   |
| Dia 21          | 11    | 3         | PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS    |
|                 | 11    | 4         | SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS        |
|                 | 11    | 5         | ALGODÃO                              |
|                 | 24    | 1         | TABACARIA - FUMO                     |
| Dia 28          | 2     | 2         | BOVINOS                              |
|                 | 2     | 6         | SUINOS                               |
|                 | 2     | 8         | AVES CONGELADAS, TEMPERADAS          |
|                 | 2     | 9         | AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS          |
|                 | 3     | 1         | CRUSTÁCEOS                           |
|                 | 16    | 1         | PREPARAÇÃO DE CARNES                 |
|                 | 23    | 2         | FARINHA DE CARNE E FARELO            |
| <b>OCTUBRO</b>  |       |           |                                      |
| Dia 05          | 22    | 2         | AGUARDENTE DE CANA                   |
|                 | 22    | 17        | APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS          |
|                 | 22    | 18        | CONHAQUE                             |
|                 | 22    | 19        | GIN                                  |
|                 | 22    | 20        | LICOR                                |
|                 | 22    | 21        | RUM                                  |
|                 | 22    | 22        | TEQUILA                              |
| Dia 19          | 7     | 1         | FRUTAS                               |
|                 | 22    | 7         | GELOS                                |
|                 | 22    | 10        | VINHOS                               |
|                 | 22    | 23        | VODKAS                               |
|                 | 22    | 24        | WHISKY                               |
|                 | 22    | 25        | CHAMPAGNE                            |
|                 | 22    | 26        | ESPUMANTE                            |
|                 | 22    | 27        | VERMUTE                              |
| Dia 26          | 1     | 3         | BOVINOS                              |
|                 | 9     | 2         | MILHO                                |
|                 | 11    | 7         | SOJA COMERCIAL                       |
|                 | 22    | 28        | BEBIDAS ICE                          |
|                 | 22    | 29        | BATIDAS E COQUETÉIS                  |
| <b>NOVEMBRO</b> |       |           |                                      |
| Dia 09          | 35    | 2         | PNEUS PARA AUTOMÓVEIS                |
|                 | 35    | 6         | PNEU PARA CAMINHONETE                |
|                 | 35    | 7         | PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS        |
|                 | 35    | 8         | PNEUS PARA MOTOCICLETA               |
|                 | 35    | 9         | PNEUS PARA TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA |
|                 | 49    | 1         | TELHAS                               |
| Dia 16          | 49    | 5         | TIJOLOS - SEM FRETTE                 |
|                 | 54    | 1         | SUCATAS                              |
|                 | 63    | 9         | TRANSPORTE DE CARGA FRIA             |
|                 | 63    | 10        | TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$      |
|                 | 63    | 11        | TRANSPORTE DE CARGA SECA KM/T        |
|                 | 63    | 12        | TRANSPORTE DE GADO VIVO              |
|                 | 63    | 13        | TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL      |
|                 | 63    | 14        | TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL      |
|                 | 63    | 15        | TRANSPORTE DE MUDANÇAS               |
|                 | 63    | 16        | TRANSPORTE DE CARVÃO                 |
|                 | 63    | 17        | TRANSPORTE DE FRUTAS                 |
|                 | 63    | 19        | TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS  |
|                 | 63    | 20        | TRANSPORTE DE AVES VIVAS             |
|                 | 63    | 21        | TRANSPORTE DE GRÃOS                  |
|                 | 63    | 22        | TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO       |
|                 | 63    | 23        | TRANSPORTE DE BIODIESEL              |
|                 | 63    | 24        | TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ         |
|                 | 63    | 25        | TRANSPORTE DE MADEIRA                |
|                 | 63    | 26        | TRANSPORTE DE CERÂMICA               |
| Dia 23          | 25    | 2         | TERRAS E PEDRAS                      |
|                 | 25    | 4         | CAL E CIMENTO                        |
|                 | 39    | 1         | CORTICA E SUAS OBRAS                 |
| <b>DEZEMBRO</b> |       |           |                                      |
| Dia 07          | 9     | 4         | MILHETO                              |
|                 | 38    | 1         | MADEIRAS                             |
|                 | 38    | 3         | CARVÃO VEGETAL                       |
|                 | 48    | 1         | OBRAS DE CIMENTO                     |

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

JOSÉ LAELSON VIEIRA DA SILVA, CPF nº 860.242.644-53, nº funcional 974654-1, Auditora Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular FERNANDO HENRIQUE TOMÉ NAVES, CPF nº 455.902.491-04, nº funcional 567015-1, no período de 04 à 22 de novembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**REMOVER, a pedido**

ROSANUNES MONTEL, CPF nº 869.379.601-15, nº funcional 984556-4, Auxiliar de Serviços Gerais, da Agência de Atendimento de Araguaína para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 25 de novembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**REMOVER, a pedido**

ROSE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 002.851.261-80, nº funcional 11536152-4, Assistente Especializado I, da Gerência de Inteligência Fiscal para a Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, a partir de 09 de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**REMOVER, a pedido**

ELAYNE DE BRITO SOARES MONTEIRO, CPF nº 546.971.741-00, nº funcional 661202-1, Assistente Administrativo, da Delegacia Fiscal de Gurupi para o a Gerência e Desenvolvimento de Pessoas, Palmas-TO, a partir de 1º de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.400, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**REMOVER, a pedido**

ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA, CPF nº 394.351.801-91, nº funcional 500966-1, Assistente Administrativo, da Gerência de Gestão de Pessoas, Palmas-TO, para o Posto Fiscal da Balsa da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis-TO a partir de 1º de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 2019/25000/00429  
 Contrato nº 086/2019  
 Número Automático: 19000632  
 Contratante: Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 CNPJ: 06.128.710/0001-88  
 Contratada: JVM COPIADORAS E INFOMÁRTICA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
 Fonte de Recursos 0100.666666  
 Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019  
 Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento. Márcio Joel Santana da Costa - Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h. O edital estará disponível no site: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019. Abertura dia 17.12.2019, às 09h00 (Horário de Brasília). AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, para atender as necessidades do CBM/TO, Proc. 2019/1015/00.002. Recurso: Tesouro, Pregoeira: CELESTE R. DE A. GOULART. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) POLÍCIA MILITAR, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (microcomputador, *notebook*, *nobreak*, etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: [sccl@sefaz.to.gov.br](mailto:sccl@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelos telefones: 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 09/12/2019, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Palmas-TO, 03 de dezembro 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361 e com o § 2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pelas Leis nº 2.566, de 09 de março de 2012 e nº 2.896, de 21 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 86, de 05 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 5.201;

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 101, publicada no DOE nº 5.219, alterada pelas Portarias SEMARH nº 15, nº 30, nº 61 e nº 93, publicadas respectivamente nos DOE nº 5.236, nº 5.343, nº 5.405 e nº 5.463 do exercício de 2019.; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1490/2019/PRES/NATURATINS oriundo do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, SGD: 2019/40319/016142, o qual solicita a alteração do membro suplente representante daquela Câmara;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso II, da Portaria SEMARH nº 101/2018, nomeando para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, a representante do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Josiane de Paula e Silva como suplente em substituição à Hudson Costa de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20 de novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 766/2019/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| Nº do Contrato:          | Nº do Processo:                                   | Empresa:                                | Objeto do Contrato:                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 110/2019                 | 2019/007742                                       | CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.   | Aquisição de equipamentos hospitalares (hemodinâmica e outros). |
| Unidade:                 | Gestor:                                           | Fiscal:                                 | Suplente                                                        |
| Hospital Geral de Palmas | João Carlos Dias Medeiros<br>Matrícula: 1284606-2 | Delbly Araújo Lira Matrícula: 1282573-3 | Romulo Brasilino Saraiva<br>Matrícula: 1084186-1                |

| Nº do Contrato:                     | Nº do Processo:                              | Empresa:                                            | Objeto do Contrato:                                             |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 109/2019                            | 2019/007742                                  | CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA      | Aquisição de equipamentos hospitalares (hemodinâmica e outros). |
| Unidade:                            | Gestor:                                      | Fiscal:                                             | Suplente                                                        |
| Hospital Infantil Público de Palmas | Simone Barale Soares<br>Matrícula: 1170813-1 | Virginia Carvalho de Almeida<br>Matrícula: 152630-2 | Marcio José da Silva<br>Matrícula: 551962-2                     |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística (SAEL) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

LUÍZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### DESPACHO Nº 139/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI

SGD: 2019/30559/157823  
Processo nº: 2019/30550/009305  
Interessado: Luciana Mascarenhas Barros  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: I Reunião Geral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos  
Matrícula: 11284421  
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Diretoria de Vigilância Sanitária  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 06/11/2019 à 08/11/2019  
Período do Afastamento: 2 dias

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, desta pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Luciana Mascarenhas Barros o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria 394/2019, art. 17, inciso III) de curta duração, para participar do curso I Reunião Geral do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos compreendendo o período do curso de 06/11/2019 à 08/11/2019, sendo que o afastamento será apenas por 2 dias.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde  
Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

#### DESPACHO Nº 140/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI

SGD: 2019/30559/157826  
Processo nº: 2019/30550/007730  
Interessado: Tayse de Paula dos Reis Santos  
Assunto: Afastamento eventual com custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: Curso de Higiene Ocupacional - Operação Prática de Instrumentos  
Matrícula: 112360511  
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Gerência de Regulação do Trabalho  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 09/12/2019 à 13/12/2019  
Período do Afastamento: 5 dias

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Tayse de Paula dos Reis Santos o benefício do afastamento eventual com custeio (que compreende a manutenção dos proventos da servidora, e custeio das despesas, quais sejam de passagens aéreas e diárias e matrícula, de acordo com o artigo 17, inciso I, da Portaria 394/2019) de curta duração, para participar do Curso de Higiene Ocupacional - Operação Prática de Instrumentos, compreendendo o período do curso de 09/12/2019 à 13/12/2019, apenas 5 dias de afastamento.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Luiz Edgar Leão Tolini  
Secretário de Estado da Saúde  
Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde  
Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

#### DESPACHO Nº 141/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI

SGD: 2019/30559/157828  
Processo nº: 2019/30550/007729  
Interessado: Márcia Alves Matos  
Assunto: Afastamento eventual com custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: Curso de Higiene Ocupacional - Operação Prática de Instrumentos  
Matrícula: 11230142  
Cargo: Engenharia de Segurança do Trabalho  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Gerência de Regulação do Trabalho  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 09/12/2019 à 13/12/2019  
Período do Afastamento: 5 dias

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Márcia Alves Matos o benefício do afastamento eventual com custeio (que compreende a manutenção dos proventos da servidora, e custeio das despesas, quais sejam de passagens aéreas e diárias e matrícula, de acordo com o artigo 17, inciso I, da Portaria 394/2019) de curta duração, para participar do Curso de Higiene Ocupacional - Operação Prática de Instrumentos, compreendendo o período do curso de 09/12/2019 à 13/12/2019, apenas 5 dias de afastamento.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Luiz Edgar Leão Tolini  
Secretário de Estado da Saúde  
Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde  
Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**DESPACHO Nº 142/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI**

SGD: 2019/30559/157830  
Processo nº: 2019/30550/008879  
Interessado: Juliano da Silva Ferreira  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: Congresso HEMO 2019  
Matrícula: 12281962  
Cargo: Farmaceutico/Bioquímico  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Hemocentro Regional de Araguaína  
Município: Araguaína  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 06/11/2019 à 09/11/2019  
Período do Afastamento: 4 dias

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, desta pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER ao servidor Juliano da Silva Ferreira o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria 394/2019, art. 17, inciso III) de curta duração, para participar do Congresso HEMO 2019 compreendendo o período do curso de 06/11/2019 à 09/11/2019, sendo que o afastamento será apenas por 4 dias.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**DESPACHO Nº 143/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI**

SGD: 2019/30559/157833  
Processo nº: 2019/30550/008881  
Interessado: Pollyana Gomes de Souza Pimenta  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: Congresso HEMO 2019  
Matrícula: 10937893  
Cargo: Biomédico  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Superintendência da Hemorrede do Tocantins  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 06/11/2019 à 09/11/2019  
Período do Afastamento: 4 dias

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, desta pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Pollyana Gomes de Souza Pimenta o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria 394/2019, art. 17, inciso III) de curta duração, para participar do Congresso HEMO 2019 compreendendo o período do curso de 06/11/2019 à 09/11/2019, sendo que o afastamento será apenas por 4 dias.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**DESPACHO Nº 144/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI**

SGD: 2019/30559/157840  
Processo nº: 2019/30550/008880  
Interessado: Juliana Touguinha Neves Martins  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de curta duração  
Curso/Evento: Congresso HEMO 2019  
Matrícula: 11784661  
Cargo: Médico  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Hemocentro Regional de Araguaína  
Município: Araguaína  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 06/11/2019 à 09/11/2019  
Período do Afastamento: 4 dias

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, desta pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Juliana Touguinha Neves Martins o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria 394/2019, art. 17, inciso III) de curta duração, para participar do Congresso HEMO 2019 compreendendo o período do curso de 06/11/2019 à 09/11/2019, sendo que o afastamento será apenas por 4 dias.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**DESPACHO Nº 145/2019/SES/SGPES/DETSUS/GEPCI**

SGD: 2019/30559/157849  
Processo nº: 2019/30550/008878  
Interessado: Márcia Valéria Ribeiro de Queirós Santana  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de longa duração  
Curso/Evento: Especialização em Gestão de Políticas de Saúde Informadas por Evidência  
Matrícula: 4651642  
Cargo: Gestor em Saúde  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Diretoria de Atenção Primária  
Município: Palmas  
Decisão: Autorizado  
Período do Curso: 07/05/2019 à 30/09/2020  
Período do Afastamento: 3 dias por mês

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, desta pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Márcia Valéria Ribeiro de Queirós Santana o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos da servidora, de acordo com a Portaria 394/2019, art. 17, inciso III) de longa duração, para participar do curso Especialização em Gestão de Políticas de Saúde Informadas por Evidência compreendendo o período do curso de 07/05/2019 a 30/09/2020, sendo que o afastamento será apenas 3 dias por mês.

Núcleo de Afastamento, em Palmas-TO, 29 de novembro de 2019.

Andreia Claudina de Freitas Oliveira  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

Fabiola Sandini Braga  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019**

PROCESSO: 2019.30550.009026  
CONTRATO: 135/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SELECIONAR, PARA CONTRATAÇÃO, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO DE SIMPLES REMOÇÃO.  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3006  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
FONTE: 0102 E 0104  
VALOR: 3.692.043,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS).  
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI - P/CONTRATADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2019/30550/009990**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares. Aparelho de Anestesia, Eletrocardiógrafo, Bisturi Eletônico Multiprocessado 400W, para atender as Unidades de Saúde Mantidas e Administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 1147, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO Nº 70/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, de 07 de novembro de 2019, assinado pelo Diretor de Papiloscopia - Em Substituição;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 2110/2019, de 12 de novembro de 2019, assinado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública;

Considerando a PORTARIA Nº 1672/2019/GASEC, de 20 de novembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.490, de 25 de novembro de 2019;

Considerando a Declaração de Exercício, de 20 de novembro de 2019, assinada pelo Supervisor de Identificação da Capital;

RESOLVE:

LOTAR AGNALDO BARBOSA DE QUEIROZ, número funcional 568895/3, Assistente Administrativo, na Diretoria de Papiloscopia, com efeito retroativo a 20/11/2019.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1148, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO Nº 489/GAB/DGPC, de 04 de outubro de 2019, assinado pela Delegada Geral da Polícia Civil;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 2105/2019, de 11 de novembro de 2019, assinado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública;

Considerando a PORTARIA Nº 1669/2019/GASEC, de 20 de novembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.490, de 25 de novembro de 2019;

Considerando a Declaração de Exercício, de 26 de novembro de 2019, assinada pelo Delegado de Polícia;

RESOLVE:

LOTAR GLEIDIVANIA MARIA ROLDÃO, número funcional 1219995/2, Assistente Administrativo, na 21ª Delegacia de Polícia/21ª DP - Aguiarnópolis, com efeito retroativo a 20/11/2019.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO Nº 3101/2019/DPC/SPC/SSP, de 07 de novembro de 2019, assinado pela Diretora de Perícia Criminal;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 2110/2019, de 12 de novembro de 2019, assinado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública;

Considerando a PORTARIA Nº 1671/2019/GASEC, de 20 de novembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.490, de 25 de novembro de 2019;

Considerando a Declaração de Exercício, assinada pelo Chefe do 2º Núcleo Seccional de Perícia Criminal;

RESOLVE:

LOTAR JOSYANNE CONCEIÇÃO DELMONDES, número funcional 1033298/3, Fiscal das Relações de Consumo, no 2º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Miracema do Tocantins, com efeito retroativo a 20/11/2019.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1150, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP Nº 360, de 04 de abril de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.337, de 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias a servidora LUCIENE OLIVEIRA BRITO, número funcional 924638/1, Assistente Administrativo, no período de 05/12/2019 à 03/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública



**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA DGPC Nº 909, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta sem seu artigo 6º dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV, estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas, no âmbito das unidades policiais;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, por intermédio da Proposta de Portaria nº 038/2019-DRACCO, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - DESIGNAR, de ofício, por conveniência da administração pública, com efeito retroativo a 04/11/2019 e 18/11/2019, o Delegado de Polícia CINTHIA PAULA DE LIMA, matrícula nº 942136-1, para, exercendo a função de Delegado Chefe da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado/DRACCO - Palmas, para, cumular as responsabilidades administrativas como Delegado Chefe da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos/DRCC - Palmas, referente às férias regulamentares do Delegado de Polícia Bruno Souza Azevedo.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 910, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de retificação da Portaria DGPC Nº 576, de 05 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.418, de 13 de Agosto de 2019, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGPC nº 576, de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, que suspendeu as férias do Escrivão de Polícia de 3ª Classe RICCELY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, na parte textual;

Onde se lê: "...SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do Escrivão de Polícia de Terceira Classe, RICCELY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, matrícula 95592-1, retroativo ao período compreendido entre os dias 1º/07/2019 à 30/07/2019...";

Leia-se: "INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do Escrivão de Polícia de Terceira Classe, RICCELY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, matrícula 95592-1, no período compreendido entre os dias 16/07/2019 à 30/07/2019...".

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 922, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 253, de 24 de Junho de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.412, de 10 de Julho de 2015, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 755/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA, Escrivã de Polícia, matrícula nº 967091-4, ao período compreendido entre os dias 19/11/2019 e 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 253, de 24 de Junho de 2015, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.412, de 10 de Julho de 2015.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 923, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 417, de 29 de Maio de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.374, de 07 de Junho de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria Nº 754/2019 - DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, a servidora, CLARIZÂNGELA BATISTA PIMENTEL LOPES, Escrivã de Polícia, matrícula nº 1021346-2, ao período compreendido entre os dias 18/12/2019 e 16/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 417, de 29 de Maio de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.374, de 07 de Junho de 2019.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 924, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria SSP Nº 578, de 13 de Agosto de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.184, de 24 de Agosto de 2018, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);



Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 750/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 11590645-1, ao período compreendido entre os dias 22/01/2020 e 20/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria SSP Nº 578, de 13 de Agosto de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.184, de 24 de Agosto de 2018.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 926, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 145, de 13 de Fevereiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.302, de 18 de Fevereiro de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 749/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, WILLIAM WILSON DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula nº 133313-1, ao período compreendido entre os dias 20/12/2020 e 18/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 145, de 13 de Fevereiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.302, de 18 de Fevereiro de 2019.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 927, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 695, de 03 de Setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.437, de 09 de Setembro de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 753/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, CHARLES RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula nº 1082345-3, ao período compreendido entre os dias 16/12/2019 e 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 695, de 03 de Setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.437, de 09 de Setembro de 2019.

Palmas/TO, 22 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 951, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868 de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 776/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, RAYELSON CORREIRA NASCIMENTO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 11606967-1, da 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, para 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ªDRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 952, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 777/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, EVANIO PEREIRA SOARES, Agente de Polícia, matrícula nº 1036173-1, da 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, para 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ªDRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 953, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 778/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, ZACHEU AIRES PINTO, Agente de Polícia, matrícula nº 674154-1, da 27ª Delegacia de Polícia/27º DP - Araguaína, para 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ªDRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 954, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta sem seu artigo 6º dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 27ª Delegacia de Polícia/27ª DP - Araguaína, conforme ATO Nº 2.416 - DSG, publicada na edição do Diário Oficial 5.488, de 21 de Novembro de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 779/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - DISPENSAR, de ofício, por conveniência da administração pública, o Delegado de Polícia LUIS GONZAGA DA SILVA NETO, matrícula nº 11589302-1, Delegado Chefe da 27ª Delegacia de Polícia/27ª DP - Araguaína, a partir desta data;

II - DESIGNAR, o Delegado de Polícia acima nominado, para exercer a função de Delegado Chefe da 26ª Delegacia de Polícia/26ª DP - Araguaína e cumular as responsabilidades administrativas, como Delegado Chefe da 33ª Delegacia de Polícia/33ª DP - Nova Olinda, bem como quando designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª CAPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 955, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, conforme Portaria DGPC Nº 615, de 16 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.427, de 26 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 774/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, ERALDO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 435937-2, da 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, para 27ª Delegacia de Polícia/27ª DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 956, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 773/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, LUZIVAN GOMES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 462862-1, da 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, para 27ª Delegacia de Polícia/27ª DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 957, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia do Interior se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 775/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, RAIMILLANDE PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 894610-1, da 26ª Delegacia de Polícia/26º DP - Araguaína, para 27ª Delegacia de Polícia/27ª DP - Araguaína, ambas integrantes da 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA DGPC Nº 959, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia da Capital se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital - DPC, por intermédio da Proposta de Portaria nº 349/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, MAURO MARCELINO PINTO, Agente de Polícia, matrícula nº 629574-2, da 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas, para 2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo/2ª DEIMPO - Palmas, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia da Capital se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado na 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas, conforme anexo único da Portaria SSP Nº 868, de 13 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial 5.418, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital - DPC, por intermédio da Proposta de Portaria nº 348/2019-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, FLÁVIO ROBERTO BEZERRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula nº 939721-1, da 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas, para 2ª Delegacia de Polícia/2ª DP - Palmas, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 964, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 008, de 07 de Janeiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.276, de 11 de Janeiro de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 745/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, KILDER VINICIUS ARAUJO FARIA, Agente de Polícia, matrícula nº 982286-3, ao período compreendido entre os dias 17/12/2020 e 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 008, de 07 de Janeiro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.276, de 11 de Janeiro de 2019.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 965, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 572, de 13 de Agosto de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.184, de 24 de Agosto de 2018, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);



Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 747/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 11590572-1, ao período compreendido entre os dias 16/12/2020 e 14/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 572, de 13 de Agosto de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.184, de 24 de Agosto de 2018.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 966, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 607, de 12 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.429, de 28 de Agosto de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 748/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, CARLOS COELHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula nº 895468-3, ao período compreendido entre os dias 16/12/2020 e 14/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 607, de 12 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.429, de 28 de Agosto de 2019.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 967, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 608, de 12 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.429, de 28 de Agosto de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 740/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, ANTONIONE WANDRÉ DE ARAÚJO NETO, Delegado de Polícia, matrícula nº 16644672-1, ao período compreendido entre os dias 23/12/2020 e 01/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria DGPC Nº 608, de 12 de Agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.429, de 28 de Agosto de 2019.

Palmas/TO, 29 de Novembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 970, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, incisos XV e XVII, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público,

Considerando que as férias do servidor, adiante nominado foram suspensas, através da Portaria DGPC Nº 695, de 03 de Setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.437, de 09 de Setembro de 2019, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 769/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, à servidora VANESSA GUIMARÃES SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 11237007-1, ao período compreendido entre os dias 21/11/2019 à 20/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria SSP Nº 299, de 21 de março de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.324, de 25 de março de 2019.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA DGPC Nº 973, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia da Capital se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 585/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, com efeito retroativo a 19/10/2019, JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, Agente de Polícia - Padrão I - L, matrícula nº 369357-3, da 75ª Delegacia de Polícia/75ª DP - Silvanópolis para a 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis/8ª DEAMV - Porto Nacional, ambas da Seccional da Comarca de Porto Nacional/TO.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 974, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IX, do artigo 54, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, determina que dentre as atribuições da Diretoria de Polícia da Capital se encontra a de propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhe são subordinados;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do artigo 118 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da administração pública, de uma unidade administrativa para outra, no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 781/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da administração pública, VALÉRIA BATISTA RIBEIRO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula nº 35303-1, da 76ª Delegacia de Polícia/76ª DP - Monte do Carmo, para exercer suas funções na 70ª Delegacia de Polícia/70ª DP - Porto Nacional, ambas integrantes da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Porto Nacional.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 975, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso XV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a Lei 3.463, de 25 de abril de 2019, foi regulamentada pela Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, e que esta sem seu artigo 6º dispõe que a cumulação de responsabilidades administrativas, ressalvado o disposto nos §§2º e 3º do referido artigo, dependerá de designação por Portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil, do Corregedor-Geral de Polícia ou do Superintendente de Segurança Integrada, conforme o caso;

Considerando o teor do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, o qual em seu artigo 118, inciso XV estabelece que, compete à Delegada-Geral da Polícia Civil designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas, no âmbito das unidades policiais;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior - DPI, por intermédio da Proposta de Portaria nº 780/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

I - DESIGNAR, de ofício, por conveniência da administração pública, a Delegada de Polícia de 1ª Classe - A, LORRANNY ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 11591005-2, exercendo a função de Delegada-Chefe da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher e Vulneráveis/ DEAMV - Colinas do Tocantins, para cumular as responsabilidades administrativas, como Delegada-Chefe da 42ª Delegacia de Polícia/42ª DP - Colinas do Tocantins, no período em que perdurar a Licença Médica do Delegado Pedro Henrique Félix Bernardes, bem como concorrer à escala de plantão da 6ª Central de Atendimento da Polícia Civil/6ª CAPC - Colinas do Tocantins, ambas integrantes da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2019.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA  
Delegada-Geral da Polícia Civil

**CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL****PORTARIA CORREGEPOL Nº 075/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância nº 012/2014, instaurada por intermédio da Portaria nº 013/2014-CGPJ/TO, de 18 de dezembro de 2014, para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 858009-1, em razão da prática das transgressões disciplinares tipificadas no artigo 92, inciso IV alíneas "t" e "v" da Lei nº 1.654/2006, guardam similaridade com o que consta no atual Estatuto.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Corregedor Adjunto (fls. 233/242), o qual manifestou pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO, observando os artigos nº 114, 115 e 116 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Novo Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CORREGEPOL Nº 077/2019 (fls. 247) deste subscritor, o qual acolheu, parcialmente, sugestão do Corregedor Adjunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 858009-1 pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 92, inciso IV alíneas "t" e "v" da Lei 1.654/06, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópias à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRASE.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2019.

Márcio Giroto Vilela  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**ADAPEC****PORTARIA Nº 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, da servidora FRANCISCA RODRIGUES NOLETO, Assistente Administrativo, matrícula nº 528125-1, CPF: 422.944.871-68, no período de 28/11/2019 a 07/12/2019, 10 (dez) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em outra data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 372, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO, matrícula 1275348-1, Assistente Administrativo, CPF nº 000.536.406-08, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 257, de 14 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.421, 14 (quatorze) dias, para fruí-los em 09/12/2019 a 22/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**ADETUC****PORTARIA Nº 264/2019/GABPRES/ADETUC,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, Ato nº 19 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.291 de 1º de fevereiro de 2019 e em conformidade com Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho, bem como pelos procedimentos afetos aos processos de exoneração oriundos da reprovação no estágio probatório, incumbindo-lhe, em qualquer dos casos, a cientificação do servidor público interessado.

Art. 2º DESIGNAR, como membros da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

Presidente: Idê Regina de Paula, número funcional 385831-4, cargo de Analista Técnico-Jurídico;  
Suplente de Presidente: Marcos Roberto Moura de Souza, número funcional 11230550-1, cargo de Técnico em Eletrônica;

Membro: Arthur Rovani Queiroz, número funcional 11144270-1, cargo de Analista Técnico-Administrativo;  
Suplente: Rosangela das Graças Oliveira Amorim, número funcional 779833-4, cargo de Assistente Administrativo;

Membro: Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, número funcional 11184353-1, cargo de Administrador;  
Suplente: Gabriel Da Luz, número funcional 1274210-2, Analista em Turismo.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente

**AGETO****PORTARIA AGETO Nº 281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

1º Designar como fiscal do Contrato nº 008/2018, firmado com a empresa: MARCO TÚLIO PEIXOTO PIMENTA, como titular a Engenheira Civil VIVIA MONTEIRO FERRARI, Matrícula Funcional nº 1162870-7 e Registro Profissional - CREA nº 311454/D-TO, e tendo como suplente o Engenheiro Civil MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO, Matrícula Funcional nº 928127-1 e Registro Profissional - CREA nº 1229/D-GO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de consultoria individual para suporte a Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da AGETO - Especialista em Segurança Viária.

2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 100, de Abril de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2019.

JULIANA PASSARIN  
Presidente-Respondendo

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO Nº 2019/38960/001080;  
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Esperantina - TO  
OBJETO: Realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e, serviços de tapa buracos no Município de Esperantina - TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019;  
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin;  
Armando Alencar da Silva



## EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/38960/001219;  
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO  
 OBJETO: Realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais do Município de Muricilândia - TO.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019;  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin;  
 Alessandro Gonçalves Borges

## TERRATINS

**LICITAÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Executiva da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - Terratins, Empresa Pública vinculada ao Governo do Estado do Tocantins, em sua DECISÃO conforme ATA da Décima Terceira Reunião Extraordinária, leva ao conhecimento dos interessados em sessão realizada em 02/12/2019, decidiu, com base nos tópicos 38.3 e 39, do Edital Nº 001/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme Processo nº 2019/99911/000020, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes:

| Item | Nome/Razão Social                                         | Valor            |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | GEOVANA ABREU MILHOMEM                                    | R\$ 251.010,99   |
| 2    | ELENITE GOMES DE ALMEIDA SILVA                            | R\$ 86.000,00    |
| 4    | FAGNER THIAGO MILHOMEM                                    | R\$ 80.001,00    |
| 8    | CLAUDIA MARIA MIRANDA ALENCAR ROCHA                       | R\$ 66.349,50    |
| 9    | ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA                                  | R\$ 140.990,00   |
| 14   | PEDRO LIMA MOREIRA DA SILVA                               | R\$ 122.358,60   |
| 15   | KATIUSCIA DE OLIVEIRA DIAS                                | R\$ 129.992,00   |
| 16   | WF ENGENHARIA EIRELI ME                                   | R\$ 146.800,00   |
| 18   | FELIPE ABREU SANTOS                                       | R\$ 115.100,00   |
| 20   | LIZANDRO ANDRE MOREIRA RADDATZ                            | R\$ 144.100,00   |
| 21   | AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A                                  | R\$ 341.000,00   |
| 22   | JOSÉ WILSON SANTANA DA CRUZ                               | R\$ 310.000,00   |
| 23   | JOSÉ WILSON SANTANA DA CRUZ                               | R\$ 310.000,00   |
| 24   | MCM COMERCIAL DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA                   | R\$ 622.100,99   |
| 33   | EVANI ALVES SILVA FARINHA                                 | R\$ 81.010,00    |
| 34   | ELDORADO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - EIRELI | R\$ 75.000,00    |
| 35   | WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI                         | R\$ 310.900,00   |
| 36   | WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI                         | R\$ 280.600,00   |
| 37   | WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI                         | R\$ 279.800,00   |
| 38   | WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI                         | R\$ 278.900,00   |
| 39   | SURAIKA PAIVA DE SOUSA                                    | R\$ 222.333,51   |
| 40   | FABIANA VEDRAMINI CAMPOS GOVEIA                           | R\$ 210.004,99   |
| 41   | FABIANA VEDRAMINI CAMPOS GOVEIA                           | R\$ 210.005,99   |
| 42   | VALQUIRIO JOSE LIMA PEREIRA                               | R\$ 233.898,99   |
| 43   | WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI                         | R\$ 305.000,00   |
| 44   | WILSON FERREIRA                                           | R\$ 281.000,00   |
| 45   | WILSON FERREIRA                                           | R\$ 288.000,00   |
| 46   | WILSON FERREIRA                                           | R\$ 281.000,00   |
| 47   | JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA                                      | R\$ 187.100,00   |
| 48   | MCM ADM. SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA            | R\$ 206.222,70   |
| 49   | CARLOS ALBERTO BARROS COSTA                               | R\$ 240.050,00   |
| 50   | CARLOS ALBERTO BARROS COSTA                               | R\$ 250.001,00   |
| 51   | IONES PEREIRA DA SILVA                                    | R\$ 258.332,91   |
| 52   | WILSON FERREIRA                                           | R\$ 301.000,00   |
| 53   | AMARILDO ALBINO MENDES                                    | R\$ 299.000,00   |
| 54   | AMARILDO ALBINO MENDES                                    | R\$ 299.000,00   |
| 55   | AMARILDO ALBINO MENDES                                    | R\$ 299.000,00   |
| 56   | SHEILA MEGDA                                              | R\$ 301.000,00   |
| 57   | ANDRÉ GRÉGOIRE SALES GUIMARÃES                            | R\$ 221.555,55   |
| 58   | CORREA PARTICIPAÇÕES S/A                                  | R\$ 3.751.100,00 |
| 59   | MARILDO MOREIRA FARINHA                                   | R\$ 711.000,10   |

Convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Gerência de Gestão do Atendimento da Diretoria Imobiliária e Comercial, localizada no térreo do Edifício Sede da Terratins, Esplanada das Secretarias na Praça dos Girassóis, S/Nº, para adoção das seguintes providências: a) - retirar o boleto para pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 62.1 do Edital; b) - após pagamento, apresentar documentações conforme item 25, para assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 39 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Palmas, 02 de dezembro de 2019.

Valter José de Faria Júnior  
 Presidente Comissão Especial de Licitação de Bens Imóveis - CELBI

## DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000447/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/01/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | CPF/CNPJ       | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| NKZ4622/TO | 00831152184    | SMTS           | GU00030340          | 07/10/2019          | 15:33               | 5541-3               |
| PQY8023/TO | 24022770000101 | SMTS           | GU00030369          | 07/10/2019          | 16:06               | 7633-2               |
| MXD2040/TO | 01596633182    | SMTS           | GU00030342          | 08/10/2019          | 15:19               | 5991-0               |
| EAS3233/TO | 60158964187    | SMTS           | GU00030343          | 08/10/2019          | 15:25               | 7358-0               |
| OLK6166/TO | 02595424157    | SMTS           | GU00030371          | 08/10/2019          | 15:37               | 7633-2               |
| MWR7325/TO | 00079020186    | DMTPN          | PN00010134          | 23/10/2019          | 14:05               | 6041-2               |
| OLIO407/TO | 80362796149    | DMTPN          | PN00010135          | 23/10/2019          | 14:06               | 6041-2               |
| QKH3566/TO | 08418985291    | DMTPN          | PN00009541          | 16/10/2019          | 14:05               | 6866-1               |
| QKH3566/TO | 08418985291    | DMTPN          | PN00009542          | 16/10/2019          | 14:07               | 6050-1               |
| MWN7239/TO | 98752901149    | DMTPN          | PN00009545          | 18/10/2019          | 09:19               | 6866-1               |
| MWB4934/TO | 84490934149    | DMTPN          | PN00009547          | 18/10/2019          | 15:55               | 7366-2               |
| MWY9773/TO | 16973131832    | DMTPN          | PN00009549          | 22/10/2019          | 16:15               | 7366-2               |
| KVB8072/TO | 37864972000134 | DMTPN          | PN00009550          | 22/10/2019          | 16:30               | 6866-1               |
| MVV4243/TO | 36438081191    | DMTPN          | PN00009555          | 23/10/2019          | 09:45               | 7366-2               |
| JHE9047/TO | 77880102191    | DMTPN          | PN00009556          | 23/10/2019          | 09:53               | 7633-2               |
| KDC9604/TO | 02510526138    | DMTPN          | PN00009557          | 23/10/2019          | 10:25               | 5452-2               |
| QWA2537/TO | 12052884000379 | DMTPN          | PN00009560          | 23/10/2019          | 10:17               | 7366-2               |
| MXB7518/TO | 21253439168    | DMTPN          | PN00009562          | 24/10/2019          | 11:00               | 5541-1               |
| QKC9241/TO | 09273281788    | DMTPN          | PN00009564          | 25/10/2019          | 14:14               | 5525-0               |
| AUH8047/TO | 82688338153    | DMTPN          | PN00009553          | 23/10/2019          | 09:05               | 5541-1               |
| NSV7735/TO | 21692335120    | DMTPN          | PN00009559          | 23/10/2019          | 10:15               | 7366-2               |
| QKE4900/TO | 39050335004    | SMTS           | GU00030347          | 11/10/2019          | 16:10               | 7366-2               |
| OLL8280/TO | 79824943153    | SMTS           | GU00030348          | 11/10/2019          | 16:34               | 5185-1               |
| OH43034/TO | 27672735187    | SMTS           | GU00030349          | 11/10/2019          | 16:57               | 5185-1               |
| MXG5149/TO | 64909557172    | SMTS           | GU00030344          | 11/10/2019          | 14:26               | 6122-0               |
| MVS3284/TO | 09620397134    | SMTS           | GU00030345          | 11/10/2019          | 14:40               | 5541-7               |
| OMP5049/TO | 08847187000175 | SMTS           | GU00030350          | 11/10/2019          | 17:04               | 5185-1               |
| QKG1672/TO | 54180147149    | SMTS           | GU00030381          | 12/10/2019          | 11:53               | 5185-1               |
| QKG0354/TO | 18886949120    | SMTS           | GU00030374          | 12/10/2019          | 08:56               | 5185-1               |
| OYC6906/TO | 73484571187    | SMTS           | GU00030383          | 14/10/2019          | 09:36               | 7366-2               |
| JIS6868/TO | 85390348168    | SMTS           | GU00030384          | 14/10/2019          | 09:37               | 5991-0               |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**  
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000581/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF    | CPF/CNPJ       | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|-------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| QKA3984/TO  | 47886773187    | SMTS           | GU00029983          | 05/11/2019          | 10:46               | 7633-2               |
| QKH9081/TO  | 97595578191    | SMTS           | GU00029986          | 05/11/2019          | 15:27               | 5541-1               |
| MWW8643/TO  | 56690290115    | SMTS           | GU00029987          | 05/11/2019          | 15:28               | 5541-1               |
| MVR0708/TO  | 40187900159    | SMTS           | GU00029988          | 05/11/2019          | 15:46               | 5541-1               |
| OGM7910/TO  | 01707607150    | SMTS           | GU00030957          | 05/11/2019          | 15:05               | 7633-2               |
| PBN4601/DF  | 06177379000196 | SMTS           | GU00030958          | 05/11/2019          | 15:06               | 7633-2               |
| OLJ9875/TO  | 09629818000142 | SMTS           | GU00030959          | 05/11/2019          | 16:04               | 7633-2               |
| QUOD0911/MG | 04437534001455 | SMTS           | GU00030953          | 05/11/2019          | 09:20               | 7633-2               |
| PHH8695/TO  | 01078112193    | SMTS           | GU00030954          | 05/11/2019          | 09:29               | 7633-2               |
| QWA7221/TO  | 23474947249    | SMTS           | GU00030955          | 05/11/2019          | 09:47               | 7366-2               |
| NFP0274/TO  | 32072368120    | SMTS           | GU00030956          | 05/11/2019          | 14:57               | 7633-2               |
| MVR0708/TO  | 40187900159    | SMTS           | GU00030125          | 05/11/2019          | 15:49               | 5819-6               |



|            |                |       |            |            |       |        |
|------------|----------------|-------|------------|------------|-------|--------|
| QKE7810/TO | 24401048172    | SMTS  | GU00030960 | 06/11/2019 | 14:35 | 7633-2 |
| QUR6895/MG | 16670085000155 | SMTS  | GU00030961 | 06/11/2019 | 15:01 | 7633-2 |
| QUR0070/MG | 16670085000155 | SMTS  | GU00030962 | 06/11/2019 | 15:13 | 5991-0 |
| OLL9357/TO | 85603163100    | SMTS  | GU00030963 | 06/11/2019 | 15:36 | 7633-2 |
| ETM9431/SP | 90579003868    | SMTS  | GU00030964 | 06/11/2019 | 15:50 | 7633-2 |
| NWJ7545/TO | 07154548000135 | SMTS  | GU00030965 | 06/11/2019 | 15:59 | 7366-2 |
| MWS3705/TO | 32344422153    | SMTS  | GU00030966 | 06/11/2019 | 10:00 | 5185-1 |
| PQU3048/GO | 52660842191    | SMTS  | GU00030963 | 06/11/2019 | 15:54 | 6122-0 |
| OLL1002/TO | 02715153333    | SMTS  | GU00030961 | 06/11/2019 | 09:35 | 5452-5 |
| OLI4384/TO | 02340131170    | SMTS  | GU00030960 | 06/11/2019 | 09:32 | 5452-5 |
| JFY8430/TO | 50933051387    | SMTS  | GU00030981 | 06/11/2019 | 15:10 | 5541-7 |
| QK9959/TO  | 05050060141    | SMTS  | GU00030982 | 06/11/2019 | 10:01 | 6122-0 |
| HIP2612/PA | 71403132291    | SMTS  | GU00030983 | 06/11/2019 | 10:08 | 6122-0 |
| OKC5968/TO | 40184200130    | SMTS  | GU00030904 | 06/11/2019 | 09:34 | 5991-0 |
| HKF4678/DF | 44809824349    | SMTS  | GU00030905 | 06/11/2019 | 09:59 | 5185-1 |
| OKA5816/TO | 28299213134    | SMTS  | GU00030906 | 06/11/2019 | 10:07 | 5991-0 |
| MMW1274/TO | 15492002000160 | SMTS  | GU00030907 | 06/11/2019 | 10:50 | 5185-1 |
| JFY8430/TO | 50933051387    | SMTS  | GU00030908 | 06/11/2019 | 14:37 | 5991-0 |
| NEJ4365/TO | 30608926100    | SMTS  | GU00030909 | 06/11/2019 | 15:04 | 6122-0 |
| DIV1671/TO | 22349723100    | SMTS  | GU00030910 | 06/11/2019 | 15:17 | 6122-0 |
| OYB7766/TO | 03781730140    | SMTS  | GU00030914 | 06/11/2019 | 10:20 | 7633-2 |
| QKM3821/TO | 06321808000157 | SMTS  | GU00030915 | 06/11/2019 | 14:50 | 6122-0 |
| OND4667/TO | 57700630178    | SMTS  | GU00030714 | 06/11/2019 | 14:56 | 5541-1 |
| NWL0351/GO | 11086650000118 | AGETO | RE00336478 | 14/11/2019 | 08:35 | 6637-2 |
| QKB5360/TO | 12301888000181 | AGETO | RE00336483 | 14/11/2019 | 09:48 | 6840-2 |
| OYB8231/TO | 02658670000125 | AGETO | RE00336502 | 14/11/2019 | 13:55 | 6963-0 |
| OTY1439/PA | 04854089000104 | AGETO | RE00335155 | 12/11/2019 | 09:10 | 6645-0 |
| NLL2816/TO | 88158322034    | AGETO | RE00336450 | 14/11/2019 | 10:19 | 6068-2 |
| DTB0493/SP | 08714215000186 | AGETO | RE00336448 | 14/11/2019 | 10:06 | 6599-2 |
| DTB0493/SP | 08714215000186 | AGETO | RE00336449 | 14/11/2019 | 10:06 | 6645-0 |
| MWP2516/TO | 05611845185    | AGETO | RE00335161 | 12/11/2019 | 17:16 | 6645-0 |
| MWX8400/TO | 17598363000173 | AGETO | RE00336447 | 14/11/2019 | 09:58 | 6963-0 |
| NWL0351/GO | 11086650000118 | AGETO | RE00336445 | 14/11/2019 | 08:35 | 6599-2 |
| CUC1534/SP | 08588911000789 | AGETO | RE00336481 | 14/11/2019 | 10:20 | 6823-1 |
| MVX3586/TO | 14836553000193 | AGETO | RE00338161 | 14/11/2019 | 10:56 | 6823-1 |
| OKL9862/TO | 19597183000100 | AGETO | RE00335129 | 12/11/2019 | 09:08 | 5797-0 |
| NWJ1784/GO | 02096451000108 | AGETO | RE00334667 | 14/11/2019 | 11:07 | 6823-1 |
| AXP3869/PR | 12351577000127 | AGETO | RE00338651 | 14/11/2019 | 11:20 | 5835-0 |
| NIO3353/SC | 24967723000122 | AGETO | RE00334688 | 14/11/2019 | 11:47 | 6823-1 |
| FKB9374/TO | 38888360182    | AGETO | RE00335137 | 12/11/2019 | 17:19 | 6947-3 |
| ITP0460/RS | 94352705000111 | AGETO | RE00334669 | 14/11/2019 | 12:58 | 6823-1 |
| CUD0154/SP | 15570825000119 | AGETO | RE00338162 | 14/11/2019 | 12:52 | 6823-1 |
| BCM0641/PR | 08965200000190 | AGETO | RE00334670 | 14/11/2019 | 13:07 | 6823-1 |
| AWP051/PR  | 07268462000133 | AGETO | RE00334671 | 14/11/2019 | 13:39 | 6823-1 |
| PTL1507/MA | 10490734000150 | AGETO | RE00338163 | 14/11/2019 | 13:45 | 6823-1 |
| QTC1918/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338392 | 14/11/2019 | 14:06 | 6823-1 |
| QTC1918/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338393 | 14/11/2019 | 14:06 | 6971-0 |
| QTC1918/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338394 | 14/11/2019 | 14:06 | 6980-0 |
| QTC1888/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338395 | 14/11/2019 | 14:08 | 6823-1 |
| MVW4082/TO | 86796429168    | AGETO | RE00335135 | 12/11/2019 | 16:33 | 6580-0 |
| QTC1888/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338396 | 14/11/2019 | 14:08 | 6971-0 |
| QTC1888/RO | 09050399000190 | AGETO | RE00338397 | 14/11/2019 | 14:08 | 6980-0 |
| QNP2363/MG | 04437534001455 | AGETO | RE00335128 | 12/11/2019 | 07:38 | 5185-1 |
| FFA886/PA  | 01883567000116 | AGETO | RE00338164 | 14/11/2019 | 14:20 | 6823-1 |
| GAC7657/PR | 09404507000185 | AGETO | RE00338165 | 14/11/2019 | 14:31 | 6823-1 |
| QTS8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338398 | 14/11/2019 | 15:00 | 6823-1 |
| QTS8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338399 | 14/11/2019 | 15:00 | 6971-0 |
| QTS8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338400 | 14/11/2019 | 15:00 | 6980-0 |
| QTR8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338605 | 14/11/2019 | 15:02 | 6823-1 |
| QTR8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338606 | 14/11/2019 | 15:02 | 6971-0 |
| QTR8510/GO | 26590114000122 | AGETO | RE00338607 | 14/11/2019 | 15:02 | 6980-0 |
| PTO7623/MA | 19815124000587 | AGETO | RE00334672 | 14/11/2019 | 15:37 | 6823-1 |
| QIH9537/SC | 09433294000110 | AGETO | RE00334624 | 14/11/2019 | 16:10 | 6840-2 |
| BCO5899/PR | 95420261000177 | AGETO | RE00338166 | 14/11/2019 | 16:25 | 6823-1 |
| AUX0644/PR | 07110945000105 | AGETO | RE00334673 | 14/11/2019 | 17:45 | 6823-1 |
| MWR3023/TO | 31931864000150 | AGETO | RE00338609 | 14/11/2019 | 19:48 | 6840-1 |
| MWR3023/TO | 31931864000150 | AGETO | RE00338610 | 14/11/2019 | 19:48 | 6971-0 |
| MWR3023/TO | 31931864000150 | AGETO | RE00338611 | 14/11/2019 | 19:48 | 6980-0 |
| MWR3023/TO | 31931864000150 | AGETO | RE00338612 | 14/11/2019 | 19:48 | 5746-3 |
| ONB4999/GO | 14370003000121 | AGETO | RE00338613 | 14/11/2019 | 19:53 | 6840-1 |
| ONB4999/GO | 14370003000121 | AGETO | RE00338614 | 14/11/2019 | 19:53 | 6971-0 |
| ONB4999/GO | 14370003000121 | AGETO | RE00338615 | 14/11/2019 | 19:53 | 6980-0 |
| ONB4999/GO | 14370003000121 | AGETO | RE00338616 | 14/11/2019 | 19:53 | 5746-3 |
| KUJ5125/TO | 79225489153    | AGETO | RE00335130 | 12/11/2019 | 08:20 | 7242-2 |
| AUJ5689/PR | 05329104000168 | AGETO | RE00338167 | 14/11/2019 | 20:24 | 6823-1 |
| IVA6612/RS | 05335544000128 | AGETO | RE00338622 | 14/11/2019 | 20:47 | 6971-0 |
| IVA6612/RS | 05335544000128 | AGETO | RE00338623 | 14/11/2019 | 20:47 | 6980-0 |
| IVA6612/RS | 05335544000128 | AGETO | RE00338624 | 14/11/2019 | 20:47 | 6840-1 |
| IVA6612/RS | 05335544000128 | AGETO | RE00338625 | 14/11/2019 | 20:47 | 5746-3 |
| NWE6784/GO | 02096451000108 | AGETO | RE00334674 | 14/11/2019 | 21:20 | 6823-1 |
| FTL8087/SP | 06799552831    | AGETO | RE00335131 | 12/11/2019 | 08:32 | 7242-2 |

|             |                |        |            |            |       |        |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| ONQ9996/GO  | 72653009001265 | AGETO  | RE00335133 | 12/11/2019 | 11:31 | 7242-2 |
| QKJ3900/TO  | 54711800115    | AGETO  | RE00335138 | 12/11/2019 | 14:51 | 7242-2 |
| MXA6826/TO  | 35562668149    | AGETO  | RE00335139 | 12/11/2019 | 14:54 | 7242-2 |
| MWU3771/TO  | 76344410159    | AGETO  | RE00335142 | 12/11/2019 | 18:04 | 6041-2 |
| QAA2792/TO  | 71542434491    | AGETO  | RE00335141 | 12/11/2019 | 18:03 | 5967-0 |
| QKB7177/TO  | 12550310187    | AGETO  | RE00335143 | 12/11/2019 | 18:44 | 5797-0 |
| LXV9197/TO  | 61265012172    | AGETO  | RE00334893 | 12/11/2019 | 17:30 | 6912-0 |
| LXV9197/TO  | 61265012172    | AGETO  | RE00334894 | 12/11/2019 | 17:30 | 5193-0 |
| QKH5172/TO  | 44925204149    | AGETO  | RE00323833 | 13/11/2019 | 08:09 | 5185-2 |
| NFV4813/TO  | 12946634000110 | AGETO  | RE00323835 | 13/11/2019 | 08:42 | 5010-0 |
| MYV6525/TO  | 08042709889    | AGETO  | RE00323836 | 13/11/2019 | 08:44 | 5045-0 |
| OLI3604/TO  | 82328404120    | AGETO  | RE00323837 | 13/11/2019 | 09:12 | 6599-2 |
| OLH0562/TO  | 22763287115    | SMTS   | GU00030665 | 07/11/2019 | 10:42 | 5452-2 |
| POM7207/GO  | 19102976153    | SMTS   | GU00030123 | 07/11/2019 | 10:02 | 5541-1 |
| MWA3374/TO  | 97469416153    | SMTS   | GU00029990 | 07/11/2019 | 09:40 | 5541-1 |
| QKB8829/TO  | 11788003187    | SMTS   | GU00029991 | 07/11/2019 | 15:53 | 5541-1 |
| PRJ4729/GO  | 77362802153    | SMTS   | GU00030967 | 07/11/2019 | 10:24 | 7633-2 |
| QGX2829/DF  | 03307537113    | SMTS   | GU00030968 | 07/11/2019 | 10:32 | 5673-1 |
| MVZ7396/TO  | 24346411134    | SMTS   | GU00030969 | 07/11/2019 | 10:42 | 6050-1 |
| MXF8848/TO  | 00478523300    | SMTS   | GU00030970 | 07/11/2019 | 14:48 | 7633-2 |
| NLE9749/TO  | 02265815195    | AGETO  | RE00323838 | 13/11/2019 | 09:20 | 5045-0 |
| MWB0269/TO  | 25043514000155 | SMTS   | GU00030971 | 07/11/2019 | 16:01 | 5185-1 |
| ONM3248/TO  | 00766304124    | SMTS   | GU00030972 | 07/11/2019 | 16:18 | 6050-1 |
| QKK8221/TO  | 04451478146    | AGETO  | RE00334956 | 13/11/2019 | 08:10 | 5045-0 |
| QER9850/PA  | 0080038114     | SMTS   | GU00029993 | 07/11/2019 | 16:14 | 7633-2 |
| PQY6612/GO  | 02493718127    | SMTS   | GU00030816 | 07/11/2019 | 08:47 | 7366-2 |
| OMY0379/GO  | 91291437134    | SMTS   | GU00030817 | 07/11/2019 | 09:04 | 7633-2 |
| NMX2384/MA  | 23733306368    | SMTS   | GU00030818 | 07/11/2019 | 09:15 | 5185-1 |
| JKL2223/TO  | 76615634104    | DETRAN | TO00418496 | 16/11/2019 | 12:18 | 5436-0 |
| MWM8984/TO  | 02549419669    | DETRAN | TO00418497 | 16/11/2019 | 17:51 | 5436-0 |
| JKK2923/DF  | 26016435104    | DETRAN | TO00418498 | 16/11/2019 | 17:53 | 5436-0 |
| MWK9720/TO  | 05681486000194 | DETRAN | TO00418499 | 16/11/2019 | 19:06 | 5436-0 |
| QKA9424/TO  | 08021442000126 | DETRAN | TO00418500 | 16/11/2019 | 19:13 | 5436-0 |
| QKIE603/TO  | 13474604000111 | DETRAN | TO00418616 | 16/11/2019 | 02:30 | 5738-0 |
| MXG0558/TO  | 01166661105    | DETRAN | TO00275184 | 16/11/2019 | 16:50 | 5010-0 |
| MWIS3278/TO | 04551155160    | AGETO  | RE00334957 | 13/11/2019 | 08:20 | 6408-0 |
| QWA3008/TO  | 05308757305    | DETRAN | TO01090381 | 16/11/2019 | 04:00 | 6912-0 |
| KHT6266/TO  | 01358392110    | AGETO  | RE00334958 | 13/11/2019 | 08:45 | 6599-2 |
| KHT6266/TO  | 01358392110    | AGETO  | RE00334959 | 13/11/2019 | 08:45 | 5010-0 |
| QKF7486/TO  | 36963518149    | DETRAN | TO01091027 | 16/11/2019 | 22:40 | 5606-0 |
| MWZ8878/TO  | 03029863166    | DETRAN | TO00973832 | 16/11/2019 | 17:30 | 6599-2 |
| CTV6396/TO  | 77151658168    | AGETO  | RE00334960 | 13/11/2019 | 08:59 | 6599-2 |
| MWZ8878/TO  | 03029863166    | DETRAN | TO00973833 | 16/11/2019 | 17:30 | 6556-1 |
| MXA0214/TO  | 88205649120    | DETRAN | TO00312138 | 16/11/2019 | 10:31 | 5541-1 |
| MWU0345/TO  | 01721427171    | DETRAN | TO00312137 | 16/11/2019 | 10:29 | 5541-1 |
| MXE9484/TO  | 99131463134    | DETRAN | TO00312136 | 16/11/2019 | 10:22 | 5541-1 |
| MXC2549/TO  | 00068028180    | DETRAN | TO00312135 | 16/11/2019 | 10:20 | 5541-1 |
| QKB7759/TO  | 00935748199    | DETRAN | TO00312133 | 16/11/2019 | 10:10 | 5541-1 |
| CTV6396/TO  | 77151658168    | AGETO  | RE00334961 | 13/11/2019 | 08:59 | 5010-0 |
| OLH5862/TO  | 04010503351    | AGETO  | RE00334962 | 13/11/2019 | 09:30 | 6599-2 |
| OLN4106/TO  | 05046014157    | DETRAN | TO00312132 | 16/11/2019 | 08:17 | 6637-1 |
| OLH5862/TO  | 04010503351    | AGETO  | RE00334963 | 13/11/2019 | 09:30 | 5010-0 |
| QKJ5718/TO  | 35561475134    | DETRAN | TO00312130 | 16/11/2019 | 07:40 |        |

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 1810, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Deijanildo de Sousa Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, “a”; nos art. 37, I; 37-A, IV, “a” e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, “c”; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de outubro de 2019, ao cônjuge ZENITH REZIO DE SOUSA, CPF nº 477.759.201-49, nascida em 04/08/1949, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado DEIJANILDO DE SOUSA BARBOSA, CPF nº 087.596.421-49, benefício nº 0006007, aposentado no cargo de Coordenador do Serviço de Segurança do Legislativo, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.208568P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 8.464,21, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 9.589,10.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 1825, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria do segurado José dos Santos Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 229/2019/GASEC, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.296, de 08 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 09/AP, de 09 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.784, de 12 de janeiro de 2017, referente ao segurado JOSÉ DOS SANTOS FILHO, CPF: 095.862.101-20, para fins de fixar os proventos referentes à Classe I, Referência “L”, do Cargo de Agente de Polícia, conforme consta do processo nº 2019.04.00063R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

|            |                |        |            |            |       |        |
|------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWW3948/TO | 02729835431    | AGETO  | RE00317430 | 13/11/2019 | 14:20 | 6645-0 |
| IDX8882/TO | 01208885138    | AGETO  | RE00317431 | 13/11/2019 | 14:20 | 6645-0 |
| NBM3427/SP | 35466508837    | AGETO  | RE00334691 | 15/11/2019 | 14:46 | 6823-1 |
| AXM9160/PR | 1453720000101  | AGETO  | RE00334692 | 15/11/2019 | 15:57 | 6823-1 |
| QKK1159/TO | 91164621149    | DETRAN | TO00417181 | 17/11/2019 | 18:22 | 5819-4 |
| BCF8674/PR | 10923940000106 | AGETO  | RE00334693 | 15/11/2019 | 15:59 | 6823-1 |
| IDX8882/TO | 01208885138    | AGETO  | RE00317432 | 13/11/2019 | 14:20 | 5800-0 |
| MWW8579/TO | 18672183134    | AGETO  | RE00317433 | 13/11/2019 | 15:28 | 5185-1 |
| BCL8119/PR | 10923940000106 | AGETO  | RE00338263 | 15/11/2019 | 15:59 | 6823-1 |
| NPP3833/MT | 04287133000141 | AGETO  | RE00338658 | 15/11/2019 | 21:08 | 6840-2 |
| MWP4976/TO | 00115368108    | DETRAN | TO00303420 | 17/11/2019 | 18:40 | 5010-0 |
| NPP3833/MT | 04287133000141 | AGETO  | RE00338659 | 15/11/2019 | 21:08 | 6971-0 |
| JID7382/DF | 00579561623    | AGETO  | RE00317434 | 13/11/2019 | 15:30 | 5185-1 |
| NPP3833/MT | 04287133000141 | AGETO  | RE00338660 | 15/11/2019 | 21:08 | 6980-0 |
| KBR5091/TO | 38904268168    | AGETO  | RE00335714 | 15/11/2019 | 15:10 | 6823-1 |
| QKC2724/TO | 06649272116    | AGETO  | RE00317435 | 13/11/2019 | 23:45 | 6670-0 |
| OLM5676/TO | 81331370149    | AGETO  | RE00317416 | 13/11/2019 | 23:25 | 7048-1 |
| KBR5091/TO | 38904268168    | AGETO  | RE00335715 | 15/11/2019 | 15:10 | 6599-2 |
| JJE6272/TO | 00663180333    | AGETO  | RE00326808 | 14/11/2019 | 18:00 | 7340-0 |
| PLP5476/BA | 10398739000157 | AGETO  | RE00327185 | 15/11/2019 | 08:35 | 6831-1 |
| QBN2176/MT | 08867797000130 | AGETO  | RE00329731 | 16/11/2019 | 07:00 | 6823-1 |
| NDK7586/RO | 24314526000104 | AGETO  | RE00338250 | 16/11/2019 | 08:21 | 6823-1 |
| NEA8166/RO | 05079408000114 | AGETO  | RE00338401 | 16/11/2019 | 09:13 | 6823-1 |
| JJE6272/TO | 00663180333    | AGETO  | RE00326809 | 14/11/2019 | 18:00 | 6645-0 |
| OYG1029/RS | 04770253000103 | AGETO  | RE00338264 | 16/11/2019 | 09:44 | 6823-1 |
| PQU5310/GO | 08686745000168 | AGETO  | RE00338402 | 16/11/2019 | 10:31 | 6823-1 |
| PQR5410/GO | 08686745000168 | AGETO  | RE00338265 | 16/11/2019 | 10:37 | 6823-1 |
| AUX0097/PR | 10786277000145 | AGETO  | RE00338404 | 16/11/2019 | 13:53 | 6823-1 |
| AXL8613/PR | 05329104000168 | AGETO  | RE00338405 | 16/11/2019 | 14:00 | 6840-2 |
| OTO7750/PA | 42716713200    | AGETO  | RE00326810 | 14/11/2019 | 18:45 | 5193-0 |
| JZM7075/GO | 11145516000140 | AGETO  | RE00338665 | 16/11/2019 | 14:26 | 5835-0 |
| ITX4428/MA | 25079113000155 | AGETO  | RE00338666 | 16/11/2019 | 15:44 | 6823-1 |
| ITX4428/MA | 25079113000155 | AGETO  | RE00338667 | 16/11/2019 | 15:44 | 6971-0 |
| ITX4428/MA | 25079113000155 | AGETO  | RE00338668 | 16/11/2019 | 15:44 | 6980-0 |
| AWY7373/PR | 07904107000103 | AGETO  | RE00338406 | 16/11/2019 | 15:46 | 6840-2 |
| BCP7727/PR | 95420261000177 | AGETO  | RE00338407 | 16/11/2019 | 18:06 | 6823-1 |
| QDQJ078/PA | 03102048000107 | AGETO  | RE00338408 | 16/11/2019 | 18:25 | 5746-3 |
| NVP2850/TO | 05971848607    | AGETO  | RE00136422 | 14/11/2019 | 18:40 | 5045-0 |
| QDQJ078/PA | 03102048000107 | AGETO  | RE00338409 | 16/11/2019 | 18:25 | 6980-0 |
| QDQJ078/PA | 03102048000107 | AGETO  | RE00338411 | 16/11/2019 | 18:25 | 6971-0 |
| QDQJ078/PA | 03102048000107 | AGETO  | RE00338413 | 16/11/2019 | 18:25 | 6840-2 |
| QID7756/SC | 06342449000114 | AGETO  | RE00338414 | 16/11/2019 | 21:22 | 6840-2 |
| QCF7993/MT | 00199226121    | AGETO  | RE00338689 | 16/11/2019 | 21:50 | 6840-1 |
| QCF7993/MT | 00199226121    | AGETO  | RE00338690 | 16/11/2019 | 21:50 | 5746-3 |
| QCF7993/MT | 00199226121    | AGETO  | RE00338691 | 16/11/2019 | 21:50 | 6971-0 |
| MWJ1480/TO | 92550797191    | DETRAN | TO00419230 | 17/11/2019 | 16:51 | 5436-0 |
| QCF7993/MT | 00199226121    | AGETO  | RE00338692 | 16/11/2019 | 21:50 | 6980-0 |
| MJK2177/SC | 03775718000148 | AGETO  | RE00338415 | 16/11/2019 | 22:33 | 6840-2 |
| QLP1668/TO | 69369208100    | DETRAN | TO00419231 | 17/11/2019 | 16:51 | 5436-0 |
| OLM3807/TO | 70941084191    | DETRAN | TO00419232 | 17/11/2019 | 20:16 | 5436-0 |
| QNN4082/MG | 10281543640    | DETRAN | TO00419228 | 17/11/2019 | 12:56 | 5436-0 |
| JDT8882/TO | 62658883153    | DETRAN | TO00419229 | 17/11/2019 | 12:56 | 5436-0 |
| NWD1375/TO | 02380408106    | DETRAN | TO00419227 | 17/11/2019 | 12:56 | 5436-0 |
| MWD1485/TO | 04598535113    | DETRAN | TO00312212 | 17/11/2019 | 09:20 | 5452-2 |
| OLL9778/TO | 43552692134    | DETRAN | TO00312207 | 17/11/2019 | 09:23 | 6050-2 |
| NLS7808/GO | 01378322000131 | AGETO  | RE00331914 | 16/11/2019 | 08:30 | 6980-0 |
| QKM0530/TO | 81566786134    | DETRAN | TO00312159 | 17/11/2019 | 08:02 | 7366-2 |
| NLS7808/GO | 01378322000131 | AGETO  | RE00331913 | 16/11/2019 | 08:30 | 6971-0 |
| QKA0903/TO | 86928821191    | DETRAN | TO00312158 | 17/11/2019 | 07:39 | 5622-2 |
| OOD0854/GO | 11669822000186 | AGETO  | RE00338501 | 17/11/2019 | 11:37 | 6823-1 |
| GHH7229/MT | 10667064000102 | AGETO  | RE00334712 | 17/11/2019 | 11:48 | 6823-1 |
| MKP7824/MT | 56211325991    | AGETO  | RE00338502 | 17/11/2019 | 17:22 | 6823-1 |
| OLM1874/TO | 29172721120    | DETRAN | TO00312142 | 17/11/2019 | 15:40 | 6580-0 |
| BBU0616/PR | 12233651000100 | AGETO  | RE00334713 | 17/11/2019 | 17:24 | 6823-1 |
| FCP2251/SP | 08588911001670 | AGETO  | RE00331916 | 18/11/2019 | 11:18 | 6980-0 |
| OLM1874/TO | 29172721120    | DETRAN | TO00312140 | 17/11/2019 | 15:40 | 5010-0 |
| FCP2251/SP | 08588911001670 | AGETO  | RE00331915 | 18/11/2019 | 11:18 | 6971-0 |
| ECM6304/GO | 82209332168    | AGETO  | RE00338064 | 18/11/2019 | 08:22 | 6840-2 |
| QWA3722/TO | 12077872000307 | AGETO  | RE00338065 | 18/11/2019 | 09:28 | 6823-1 |
| OLM1874/TO | 29172721120    | DETRAN | TO00312139 | 17/11/2019 | 15:40 | 6912-0 |
| NKT0498/TO | 70007870230    | DETRAN | TO01100279 | 17/11/2019 | 09:40 | 5738-0 |
| NKT0498/TO | 70007870230    | DETRAN | TO01100278 | 17/11/2019 | 09:40 | 5010-0 |
| QKK8208/TO | 13970580722    | DETRAN | TO00414642 | 17/11/2019 | 14:22 | 5010-0 |

**PORTARIA Nº 1826, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria do Carmo de Oliveira Camargo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAMARGO, CPF nº 787.035.571-20, matrícula nº 881056/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 19 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 5.767,91, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.653,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207562P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1828, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Marijan Pinheiro Portilho Pinto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e 62, V; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIJAN PINHEIRO PORTILHO PINTO, CPF nº 774.844.521-49, matrícula nº 866018/1, Auxiliar Administrativo, Padrão II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 20 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 1.415,63, que gera um benefício na ordem de R\$ 943,75, devendo ser complementado o montante de R\$ 54,25, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207618P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Evandro Dias Ramos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado EVANDRO DIAS RAMOS, CPF nº 397.435.601-06, matrícula nº 504194/1, no cargo de Técnico Agrícola, Padrão XIII, Referência L, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.239,39, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207692P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1831, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Ana Lúcia Gregório Borges Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA LÚCIA GREGÓRIO BORGES SANTOS, CPF nº 765.000.201-20, matrícula nº 853139/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207863P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 1832, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Daniel Jose Bernardes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de dezembro de 2018, os proventos do segurado DANIEL JOSE BERNARDES, CPF nº 339.277.237-20, aposentado por Invalidez, por meio da Portaria nº 946/AP, de 23 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.287, de 30 de dezembro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.401658PA.

Art. 2º ESTABELECE que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1833, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado William Candido da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de setembro de 2013, os proventos do segurado WILLIAM CANDIDO DA SILVA, CPF nº 314.727.706-25 aposentado por meio da Portaria nº 681/AP, de 08 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.956, de 09 de setembro de 2013, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.703298PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1834, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Luciana Socorro Dias Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIANA SOCORRO DIAS FERNANDES, CPF nº 009.795.001-76, matrícula nº 75210/1, Auxiliar de Enfermagem, Padrão II, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 14 anos, 04 meses e 21 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 2.096,55, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.005,39, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.03.208002P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1835, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria José Vilanova.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 06 de outubro de 2014, os proventos da segurada MARIA JOSÉ VILANOVA, CPF nº 276.986.021-68, aposentada por meio da Portaria nº 690/AP, de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.228, de 06 de outubro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.703682PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de outubro de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 1837, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Patrícia Fernanda Santos Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada PATRÍCIA FERNANDA SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 549.642.371-68, matrícula nº 665761/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.863,13, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207739P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1838, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Mário Sales.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado MÁRIO SALES, CPF nº 096.094.581-49, matrícula nº 180080/4, no cargo de Médico, Padrão III, Referência H, com carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 32.362,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.245,20, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207975P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Erismar Fernandes Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ERISMAR FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 343.871.103-68, matrícula nº 432286/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.927,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207871P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1842, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Cláudio Pereira Sampaio.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado CLÁUDIO PEREIRA SAMPAIO, CPF nº 625.451.401-04, matrícula nº 762821/2, Contador, Padrão III Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 6.958,98, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207977P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Welliton Luiz Mascarenhas de Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e 62, V; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado WELLITON LUIZ MASCARENHAS DE SÁ, CPF nº 485.296.301-06, matrícula nº 596325/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 20 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 1.056,40, que gera um benefício na ordem de R\$ 603,66, devendo ser complementado o montante de R\$ 394,34, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 998,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.207981P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1844, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Beatriz Candida dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BEATRIZ CANDIDA DOS SANTOS, CPF nº 627.588.456-87, matrícula nº 770386/1, Analista em Desenvolvimento Social, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 29 anos, 09 meses e 01 dia, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 5.327,08, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.281,35, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.03.207694P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1846, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Marley Machado Parreira Labre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1227/2019/GASEC, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.429, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1562, de 20 de novembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2620, de 26 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 588/AP, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.912, de 18 de julho de 2017, em relação à segurada MARLEY MACHADO PARREIRA LABRE, CPF nº 278.463.771-91, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01056R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1847, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Arlete Silva Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de maio de 2019, os proventos da segurada ARLETE SILVA RIBEIRO, CPF nº 233.151.721-53, aposentada por meio do Ato nº 057/2019, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do MPE/TO nº 744, de 03 de maio de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.602816PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1848, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato 14/2019.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2019, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA.

| NOME E MATRÍCULA                                                                       | CONTRATO Nº 14/2019       | OBJETO DE CONTRATO                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Liciany de Brito Alves - Titular<br>Matrícula nº 11181990-1<br>CPF: 925.864.901-00     | Termo de Contrato 14/2019 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro em geral para atender a demanda do Instituto de gestão previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO |
| Alicione B. de Sousa Rocha<br>Suplente - Matrícula nº 685.279-4<br>CPF: 575.490.441-04 |                           |                                                                                                                                                                                   |

Art.2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2017**

Nº Contrato: 9/2017

Processo nº: 2016/24830/002692

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 054.239.630/0001-11

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado em 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento)

Valor Estimado: R\$ 233.301,60 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte Recurso: 0241444444

Vigência: 23 de dezembro de 2019 a 22 de junho de 2022

Assinatura: 28/11/2019

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Márcio Pereira de C. Júnior - Representante da Contratada

Leandro Marques da Silva - Representante da Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

Nº Contrato: 14/2019

Processo nº: 2019/24830/002496

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.485.653/0001-33)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro em geral

Valor Estimado: R\$ 8.484,10 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Fonte Recurso: 0241444444

Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Assinatura: 02/12/2019

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Nivaldo Dias Prado - Representante legal da PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA

**NATURATINS****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100 DE 2019.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA PAULENI PEREIRA DO CARMO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 896175, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 896175, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Pauleni Pereira do Carmo.



**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 122 DE 2019.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AGROPECUÁRIA LUSAN, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 740928, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 740928, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos das áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Rafael Roque Felipe.

Compromissado: Agropecuária Lusan LTDA-ME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 121 DE 2019.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO PAULO GOMES CAMPOS, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1663368, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1663368, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos das áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Rafael Roque Felipe.

Compromissado: João Paulo Gomes de Campos.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 124 DE 2019.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E SUZY ANNE TEIXEIRA CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1679059, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1679059, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos das áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Sebastião Albuquerque Cordeiro.

Compromissado: Suzy Anne Teixeira Carvalho.

**UNITINS****ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2019/GABREITOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do MEMO/UNITINS/DIREN/Nº11/2019,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo relacionadas, a partir de 02 de dezembro de 2019:

| Ordem | Matrícula | Nome                               | Função                |
|-------|-----------|------------------------------------|-----------------------|
| 01    | 820483    | Fabiana Sousa Brandão              | Supervisor de Estágio |
| 02    | 820482    | Niellen Kellen Moreira de Carvalho | Supervisor de Estágio |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2019/20321/001350

Contrato nº: 026/2019

Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO

CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro dos Projetos: "Vestibular 2020/1 para todos os Câmpus da UNITINS e Concurso Público para os municípios de São Salvador do Tocantins, Jaú do Tocantins e Palmeirópolis/TO.

Valor do Contrato: R\$ 60.444,60 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240.666666

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2019

Vigência: 28/11/2019 a 27/05/2020

Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Léo Araújo da Silva - Diretor Executivo da FAPTO

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 c/c art. 75-A, inciso VI, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO o contido no Processo 2019/24830/01312-IGEPREV (2019.42.502627PA), e ainda o Parecer Jurídico nº 1345/2019 da Assessoria Jurídica do IGEPREV, acolhido pelo Presidente daquele Instituto de Gestão Previdenciária por meio do Despacho nº 3380/2019/GABPRES;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §19º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 900018437, a partir de 02 de maio de 2019 até o dia imediatamente anterior à publicação do ato de concessão de sua aposentadoria, haja vista o implemento das condições para aposentadoria e a permanência em atividade nesta Instituição.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 060/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002485-9.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: BCS Comércio e Serviços Ltda.  
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 12.  
VALOR: R\$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Leonardo Borges Roriz - Representante legal - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 075/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002189-2.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Planenge Engenharia Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em arquitetura e/ou engenharia civil, para elaboração de projeto para reforma do telhado da sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 39.  
VALOR: R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Douglas Pereira da Silva - Representante legal - Contratada.

**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE04040  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002767-0  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 22/2018, Ata de Registro de Preços nº 02/2019.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Brimax Comércio e Representações Eireli - ME  
OBJETO: Aquisição de Material de Informática para Atender as Necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação na Sede da Defensoria Pública do Estado Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254 SUBITEM: 99; FONTE: 0100666666.  
VALOR: R\$ 5.572,00 (Cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais).  
DATA DA EMISSÃO: 28/11/2019

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 1256, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou sine die, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Considerando o art. 1º da Lei 216/1989 do Município de Xambioá - TO, de 14 de Agosto de 1989, que institui o feriado municipal na cidade de Xambioá - TO, em alusão a emancipação política-administrativa deste Município, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 1º da Lei 767/2007 do Município de Arraias - TO, de 11 de Dezembro de 2007, que institui o feriado municipal na cidade de Arraias - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro.

Considerando o art. 1º da Lei 1335/2016 do Município de Dianópolis - TO, de 02 de Março de 2016, que institui o feriado municipal na cidade de Dianópolis - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro.

Considerando o art. 2º da Lei 098/2012 do Município de Novo Acordo - TO, de 19 de Junho de 2012, que institui o feriado municipal na cidade de Novo Acordo - TO, em alusão a emancipação política do Município, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 1º, inciso I, da Lei 241/2009 do Município de Miranorte - TO, de 09 de Dezembro de 2009, que institui o feriado municipal na cidade de Miranorte - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro.

Considerando o art. 1º, do Decreto 382/2019 do Município de Miracema - TO, de 11 de Novembro de 2019, que institui o feriado municipal na cidade de Miracema - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 18 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 128/2005 do Município de Araguacema - TO, de 06 de Outubro de 2005, que institui o feriado municipal na cidade de Araguacema - TO, em alusão ao da Nossa Senhora da Divina Providência, Padroeira de Araguacema, no dia 19 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 47/2018 do Município de Ponte Alta do Tocantins, de 21 de Agosto de 2018, que institui o feriado municipal na cidade de Ponte Alta do Tocantins, em alusão ao dia do aniversário do município, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 1963/2008 do Município de Porto Nacional - TO, de 19 de Novembro de 2008, que institui o feriado municipal na cidade de Porto Nacional - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 973/2015 do Município de Tocantinópolis - TO, de 15 de Dezembro de 2015, que institui o feriado municipal na cidade de Tocantinópolis - TO, em alusão ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 997/1989 do Município de Araguaína - TO, de 15 de Dezembro de 1989, que institui o feriado municipal na cidade de Araguaína - TO, em alusão a data magna do Município, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 3º, parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Arapoema - TO, de 05 de Abril de 1990, que institui o feriado municipal na cidade de Arapoema - TO, em alusão a emancipação política do Município, no dia 07 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 577/2005 do Município de Goiatins - TO, de 10 de Março de 2005, que institui o feriado municipal na cidade de Goiatins - TO, em alusão ao aniversário do Município, no dia 12 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 1071/2013 do Município de Alvorada - TO, de 22 de Outubro de 2013, que institui o feriado municipal na cidade de Alvorada - TO, em alusão a criação do Município, no dia 11 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 711/1987 do Município de Gurupi - TO, de 04 de Setembro de 1987, que institui o feriado municipal na cidade de Gurupi - TO, em alusão ao aniversário da cidade, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 403/2007 do Município de Araguaçu - TO, de 10 de Dezembro de 2007, que institui o feriado municipal na cidade de Araguaçu - TO, em alusão ao aniversário da cidade, no dia 14 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 273/2007 do Município de Itacajá - TO, de 16 de Março de 2007, que institui o feriado municipal na cidade de Itacajá - TO, em alusão ao Dia do Evangélico, no dia 11 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 082/1991 do Município de Itacajá - TO, de 17 de Outubro de 1991, que institui o feriado municipal na cidade de Itacajá - TO, em alusão ao Aniversário da cidade, no dia 12 de Novembro.

Considerando o art. 1º, do Decreto 260/2019 do Município de Miranorte - TO, de 05 de Novembro de 2019, que institui o feriado municipal na cidade de Miranorte - TO, em alusão ao Aniversário de emancipação política administrativa da cidade, no dia 08 de Novembro.

Considerando o art. 1º, do Decreto 131/2019 do Município de Araguacema - TO, de 18 de Novembro de 2019, que institui ponto facultativo no município na cidade de Araguacema - TO, em alusão ao da Nossa Senhora da Divina Providência, Padroeira de Araguacema, no dia 18 de Novembro.

Considerando o art. 1º, da Lei 138/2008 do Município de Palmeirópolis - TO, de 11 de Dezembro de 2008, que institui ponto facultativo no município na cidade de Palmeirópolis - TO, em homenagem à Padroeira de Palmeirópolis, no dia 27 de Novembro.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de NOVEMBRO de 2019.

#### 1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 06/11/2019 às 17 horas a 08/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 11/11/2019 às 17 horas a 13/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUIS DA SILVA SÁ  
Plantão: 13/11/2019 às 17 horas a 14/11/2019 às 17 horas  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

#### 2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 16/11/2019 às 08 horas

Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA  
Plantão: 16/11/2019 às 08 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

#### 3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: EDSON PERILO AZEVEDO JUNIOR  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 19/11/2019 às 17 horas a 21/11/2019 às 08 horas

Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

#### 4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 11/11/2019 às 08 horas a 13/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUCIANA OLIANI BRAGA  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

#### 5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: EULER NUNES  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas

Plantonista: EULER NUNES  
Plantão: 11/11/2019 às 08 horas a 12/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 13/11/2019 às 17 horas a 14/11/2019 às 17 horas  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 26/11/2019 às 17 horas a 28/11/2019 às 08 horas

Plantonista: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

#### 6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 07/11/2019 às 17 horas a 08/11/2019 às 17 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 13/11/2019 às 17 horas a 14/11/2019 às 17 horas  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 18/11/2019 às 08 horas a 19/11/2019 às 17 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: DANILO FRASSETO MICHELINI  
Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

#### 7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS  
Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas  
Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA

Plantão: 18/11/2019 às 08 horas a 20/11/2019 às 08 horas

Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas

Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas

Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Plantão: 13/11/2019 às 17 horas a 14/11/2019 às 17 horas

Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 18/11/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUCIANA COSTA DA SILVA

Plantão: 19/11/2019 às 17 horas a 21/11/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LUCIANA COSTA DA SILVA

Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO

Plantão: 01/11/2019 às 17 horas a 04/11/2019 às 08 horas

Plantão: 08/11/2019 às 17 horas a 11/11/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA

Plantão: 14/11/2019 às 17 horas a 16/11/2019 às 08 horas

Plantonista: ALEXANDRE MOREIRA MAIA

Plantão: 16/11/2019 às 08 horas a 18/11/2019 às 08 horas

Plantão: 19/11/2019 às 17 horas a 21/11/2019 às 08 horas

Plantão: 22/11/2019 às 17 horas a 25/11/2019 às 08 horas

Plantão: 29/11/2019 às 17 horas a 02/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

#### PORTARIA Nº 1446, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou sine die, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353.

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de DEZEMBRO de 2019.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: EVANDRO SOARES DA SILVA

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: JOSÉ ALVES MACIEL

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: LUIS GUSTAVO CAUMO

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: LUCIANA COSTA DA SILVA

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA

Plantão: 06/12/2019 às 17 horas a 09/12/2019 às 08 horas

Plantão: 13/12/2019 às 17 horas a 16/12/2019 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos



**PORTARIA Nº 1447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
República para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar, em conjunto com a Defensora Pública de 1ª Classe LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, a defesa dos interesses do assistido ALEX ROCHA DIAS, referente aos autos nº 0002125-39.2018.827.2731, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 13 de dezembro de 2019, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1158/2019, referente ao exercício 2018/2 da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, no período de 02 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria 127/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.295, de 08 de fevereiro de 2019, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 08/01/2020 a 06/02/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, FILOMENA AIRE GOMES NETA, matrícula nº 900001763, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/07/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1455, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 15/07/2020 a 13/08/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, FILOMENA AIRE GOMES NETA, matrícula nº 900001763, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 17/08/2020 a 15/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos



**PORTARIA Nº 1457, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EVANDRO SOARES DA SILVA para patrocinar a defesa dos interesses dos assistidos JOSE AUGUSTO NEPONUCENO PEREIRA e CESAR XAVIER TRANQUEIRA, referente aos autos nº 0002481-28.2018.827.2733, em Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, designada para o dia 03 de dezembro de 2019, na Comarca de Pedro Afonso-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1459, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Goiatins - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FELIPE LOPES BARBOZA CURY, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Goiatins - TO, no período de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020, com atendimento às quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1460, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, ALINE MENDES DE QUEIROZ, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, referente ao exercício 2020/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 02 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TESSIA GOMES CARNEIRO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguaína - TO, em razão de afastamento para estudo, no período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1465, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 13/01/2020 a 11/02/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, RONALDO CAROLINO RUELA, matrícula nº 900020024, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 1468, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VIVIANE LÚCIA COSTA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal de Colinas do Tocantins, no período de 02 a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogar, a partir de 02 de dezembro de 2019, a Portaria 1379/2019, publicada no DOE nº 5.491, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Público

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 018/2019/COREA-CODIL**

PROCESSO nº 9652/2019 - Entidade: CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO - Assunto: SICAP - ATOS DE PESSOAL. Nos termos do Despacho nº 1258/2019 do Gabinete do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor JOÃO VITOR DA SILVA SOUSA - Controle Interno à época, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso ou seu certificado digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-32125633) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 019/2019/COREA-CODIL**

PROCESSO nº 5611/2017 - Entidade: PREFEITURA DE BARROLÂNDIA/TO - Assunto: REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2015. Nos termos do Despacho nº 1746/2019 do Gabinete do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor ANDRÉ LUIS FARIAS DIAS - Candidato CPF: 010.938.541-11, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso ou seu certificado digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-32125633) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 020/2019/COREA-CODIL**

PROCESSO nº 5611/2017 - Entidade: PREFEITURA DE BARROLÂNDIA/TO - Assunto: REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2015. Nos termos do Despacho nº 1746/2019 do Gabinete do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor SILVANO GOMES QUIXABEIRA - Candidato CPF: 881.171.031-68, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso ou seu certificado digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-32125633) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019, Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2019 - COREA/CODIL**

Processo nº 8379/2016 - Entidade: PREFEITURA DE LAJEADO/TO  
Assunto: Tomada de Contas Especial - Exercício 2016. Nos termos da Resolução nº 600/2019 do Gabinete do Conselheiro Substituto do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO o senhor JOSÉ NUNES OLIVEIRA, Controle Interno à época, CPF: 951.101.861-20, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2019 - COREA/CODIL**

Processo nº 10325/2019 - Entidade: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV Assunto: Pensão. Nos termos do Despacho nº 1805/2019 do Gabinete do Conselheiro Substituto do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO a senhora JHENNIFER AISHA CARDOSO SANTOS, Interessada, CPF: 083.901.331-05, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

MOISES VIEIRA LABRE  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 263/2019 - COREA/CODIL**

Processo nº 10325/2019 - Entidade: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV Assunto: Pensão. Nos termos do Despacho nº 1805/2019 do Gabinete do Conselheiro Substituto do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO a senhora STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS, Interessada, CPF: 013.604.251-10, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

MOISES VIEIRA LABRE  
Conselheiro Substituto  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 264/2019 - COREA/CODIL**

Processo nº 10337/2019 - Entidade: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV Assunto: Pensão. Nos termos do Despacho nº 1822/2019 do Gabinete do Conselheiro Substituto do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITO a senhora CANDIDA DETTENBORN, Procuradora da interessada MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2019, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Rocha, Assessora, digitei e conferi.

MOISES VIEIRA LABRE  
Conselheiro Substituto  
Relator

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC**

PROCESSO SEI Nº: 19.002929-3

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 56/2019.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, via rádio transmissor e internet, com serviços de instalações e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança do Edifício Sede deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO e do Instituto 5 de Outubro, situados na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, bem como, no Edifício Ruy Barbosa, situado na 102 Norte, Conjunto 02, Esquina com AV. LO 04 com a NS B, Palmas/TO.

DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2019 às 10:00 (dez) horas, (horário local).

LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Térreo, Sala de Licitações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Capítulo V, Decretos Federais nº 10.024 e 3.555/2000, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones: (63) 3232-5872/5946. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

Marinês Barbosa Lima  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC**

PROCESSO SEI Nº: 19.002835-1

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 50/2019.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de serviços de músicos regente e tecladista, para compor e reger o Coral de Contas deste TCE/TO, respectivamente.

DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2019 às 14:00 (quatorze) horas, (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Térreo, Sala de Licitações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones: (63) 3232-5872/5946. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO.

Elizamar Lemos Dos Reis Batista  
Pregoeira-Oficial



## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ABREULÂNDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br). Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: [cplabreulandia2018@gmail.com](mailto:cplabreulandia2018@gmail.com). PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, constitui da presente licitação, Tipo menor, Preço Global, Visando a locação de licença de uso do sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social, com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema e serviços complementares de Assessoria Previdenciária, para atender a demanda do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, Abreulândia-Previ, Data: 17/12/2019. Horário: 08h00.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

## ANANÁS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - FME  
CONTRATADO: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 30.913.075/0001-24.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE ANANÁS TOCANTINS.  
VALOR TOTAL: R\$ 265.976,66 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA APARTIR DO DIA 02/12/2019 À 31/12/2019.  
Obs.: O Extrato do Contrato foi publicado no placar deste Órgão, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 01/19  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019  
CONTRATO Nº 039/2019. CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.254.356.0001/30. CONTRATADA: Manoela Mariana Faria e Souza, CPF: 019.404.131-09 OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Cirurgião Dentista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de ARAGUAÇU/TO. VALOR: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 27 dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.2042.2201-3.3.90.36-Fonte 0450.00.000-outras receitas destinadas a Saúde.

Araguaçu - TO, 04 de Outubro de 2019.

CREDENCIAMNETO Nº 01/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019. CONTRATO: 038/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.254.356/0001-30. CONTRATADA: Lanna Hellen Gomes Inucencio Pires. OBJETO: Prestação de serviços de Educadora Física, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, com carga horária de 20 horas semanais, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de ARAGUAÇU/TO. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 03 de Outubro 2019 à 03 de Abril de 2020. FUNCIONAL ROGRAMÁTICA: 13.0022.10.301.2042.2218-3.3.90.36. Fonte 004000000. Transferência de recursos do SUS-Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Araguaçu - TO, 05 de Novembro de 2019.

Kélika Christina e Oliveira Sousa  
Pregoeira

## BARROLÂNDIA

## CÂMARA MUNICIPAL

## ATO ANULATÓRIO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019.

EMENTA: Estabelece o Ato Anulatório a Proposta de Emenda nº 001/2002 que deu nova redação ao Parágrafo Primeiro, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município por Vício Formal e dá outras providências.

Faço saber que A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, com fulcro no *caput*, do artigo 29, da Constituição Federal e em especial as súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal - STF,

Considerando - A inobservância procedimental apontada pela Assessoria Jurídica que atende essa edilidade, que exarou parecer pela nulidade do objeto da Proposta de Emenda nº 001/2002, que deu Nova Redação ao Parágrafo Primeiro, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município por Vício Formal, fulminando de pleno direito todos os efeitos almejados, quais sejam:

1 - Vício Formal - Parecer das Comissões (quais comissões?) emitido em 19/02/2002, antes da data de apresentação do projeto ocorrido em 22/02/2002;

2 - Vício Formal - Inexistência de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em desrespeito ao Regimento Interno dessa Casa de Legislativa em seu artigo 184;

3 - Na Sessão Ordinária de nº 53, realizada solenemente em 22/02/2002 não se incumbiu de informar a votação nominal, bem como a lista com o nome dos Vereadores e o voto (à favor, contra ou abstenção);

4 - Vício Formal - A tramitação não respeitou o interstício mínimo de dez dias, entre a primeira e a segunda votação, previsto no artigo 29, *caput*, da Constituição Federal, quando foi votada em 1º turno em 22/02/2002 e 2º turno, nove dias depois, ou seja, em 04/03/2002.

5 - Vício Formal - Falta de promulgação;

6 - Vício Formal - Falta de número de ordem.

Considerando - O poder de Autotutela da Administração Pública, que se encontra consagrada nas duas súmulas acima citada, ambas do Supremo Tribunal Federal, as quais conferem à Administração Pública o poder de declarar nulos os seus próprios atos, quando da constatação de ilegalidade, ou então de revogá-los sob a égide dos critérios de oportunidade e conveniência do ato, conforme se depreende dos textos a seguir transcritos:

Súmula 346 STF: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 STF: "A administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando - o entendimento da Desembargadora Willamara Leila, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins à época, quando exarou Decisão favorável a Suspensão de liminar sobre o Mandado de Segurança nº 2009.0013.1322-8/0 do Juiz da Comarca de Aurora do Tocantins, em Plantão dia 30 de dezembro de 2009, reconhecendo como legal, o Ato Anulatório, apresentado pela Mesa Diretora daquele Poder Legislativo.



Considerando - que a autoridade competente para exarar o Ato Administrativo, igualmente detém competência para revê-lo, devendo anulá-lo quando eivado de Vício de Forma, que lhe comprometa a validade, ou revogá-lo nos casos expressos e nas formas em que a Lei conferir discricionariedade ao Gestor para assim fazê-lo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nula de pleno direito por vício de legalidade a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2002, que dá Nova Redação ao Parágrafo Primeiro, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A nulidade do ato acarreta efeito *ex tunc*, retroage desvinculando as partes desde o momento da prática do ato ilegal cometido desconstituem os efeitos jurídicos produzidos, resguardando, no entanto, os direitos de terceiros de boa-fé e prevalecendo o *status quo ant*.

Art. 3º As situações não previstas pelas disposições deste Ato Anulatório serão solucionadas pela Mesa Diretora, ouvindo a assessoria jurídica competente, e observando a legislação pertinente.

Art. 4º A Mesa Diretora baixará os demais atos necessários à efetivação desta nulidade, constituindo imediatamente uma Comissão de Sistematização composta de 3 (três) membros, para devida Revisão da Lei Orgânica Municipal de Barrolândia, para que possa ser sanado o vício formal de acordo com as normas constitucionais, em especial ao previsto no *caput* do artigo 29, da Constituição Federal, observada a técnica legislativa, prevista na Lei 95/98, com as alterações dadas pela Lei Complementar 107/2001, legalmente constituída, que será submetida a aprovação final pela Câmara de Vereadores com sua devida Promulgação, resguardando os direitos adquiridos.

Art. 5º Este Ato Anulatório entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barrolândia aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Ver. JOSIVAL ROCHA RODRIGUES  
Presidente da Câmara

## CARIRI DO TOCANTINS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 409/2019, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedoras as empresas: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 1.0, 2.0, 7.0, 8.0, 9.0, 12.0, 15.0, 16.0, 17.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 29.0, 35.0, 38.0, 41.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 53.0, 55.0, 59.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 67.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 78.0, 80.0, 81.0, 83.0, 84.0, 86.0, 87.0, 89.0, 90.0, 92.0, 95.0, 98.0, 99.0, 108.0, 109.0, 112.0, 113.0, 115.0, 118.0, 121.0, 126.0, 127.0, 129.0, 130.0, 134.0, 135.0, 136.0, 138.0, 139.0, 141.0, 146.0, 149.0, 150.0, 152.0, 153.0, 154.0, 156.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0, 164.0, 167.0, 169.0, 171.0, 172.0, 173.0, 174.0, 175.0, 176.0, 177.0, 183.0, 184.0, 187.0, 190.0, 192.0, perfazendo o valor de R\$422.506,90; PROFARM COM DE MED E MAT HOSP LTDA - CNPJ 00.545.222/0001-90, vencedora dos itens: 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 24.0, 25.0, 27.0, 28.0, 30.0, 32.0, 33.0, 36.0, 40.0, 43.0, 46.0, 47.0, 52.0, 54.0, 56.0, 57.0, 60.0, 66.0, 68.0, 77.0, 79.0, 82.0, 85.0, 88.0, 91.0, 94.0, 111.0, 114.0, 116.0, 117.0, 119.0, 122.0, 123.0, 125.0, 128.0, 131.0, 132.0, 133.0, 142.0, 143.0, 144.0, 151.0, 155.0, 157.0, 166.0, 168.0, 179.0, 180.0, 181.0, 182.0, 186.0, 189.0, 191.0, perfazendo o valor de R\$ 385.891,20; Totalizando o Valor de R\$ 808.398,10 (oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/11/2020 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO. CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins - TO, 26 de Novembro de 2019.

Maria Auxiliadora da Paixão Aires.  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## GURUPI

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019

Processo Licitatório nº 2018.017519, Tomada de Preços nº 001/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e IRKA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 16.879.847/0001-28. Objeto: O presente instrumento tem como objetivo prorrogar prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o mesmo a compreender o período de 31/10/2019 à 30/12/2019 e prorrogar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o mesmo a compreender o período de 31/10/2019 à 29/03/2020, acrescer R\$ 75.338,79 (setenta cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) que corresponde a aproximadamente a 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial contratado e suprimido de R\$ 12.818,75 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente a 2,12% (Dois vírgula doze por cento) do valor inicial contratado. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 30/10/2019.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Decreto nº 0393/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019

Processo: Nº 2019008921. Tomada de Preços nº 008/2019. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e JC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.276.668/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM PISTA DE ROLAMENTO. Assinatura: 03/12/2019. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 945.684,25 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Dotação: 20.2013.17.452.0674.2552 e 20.2013.15.451.0673.1128.

Gurupi - TO, 03/12/2019.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019-SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 074/2019-SRP. Processo: 2019.011679. Tipo Menor Preço por Item, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 18/12/2019, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE LEITE. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, 03/12/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

## LAGOA DA CONFUSÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2019.  
PROCESSO ADM. Nº: 088/2019.  
CONTRATO Nº: 015/2019.  
CONSTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.  
CONSTATADA: GR ENGENHARIA CONSULTORIA E GESTÃO-ME.  
CNPJ Nº 24.323.120.0001/98.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras para construção da primeira etapa de ampliação do novo Prédio da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, que será a sala de comissões, sendo execução dos serviços de fundação (corte e aterro, estaca escavada, blocos e vigas baldrame), superestrutura (pilares, vigas e laje), fechamentos em alvenaria (reboco externo e interno), execução de contra piso e instalação de piso porcelanato, execução de infraestrutura elétrica, acabamentos elétricos e luminárias, instalação de porta e janela, pintura interna, com fornecimento de material e de mão-de-obra, conforme projeto detalhado em anexo.  
VIGÊNCIA: 02/12/2019 à 20/02/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 109.998,44 (cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro centavos).

**MONTE DO CARMO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2019 - REPETIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2019, às 08:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MAIOR PREÇO/OFERTA, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, E BENEFICIÁRIOS DO PREVCARMO, A CENTRALIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS LOCAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, AUTARQUICA, FUNCIONAL E FUNDOS ESPECIAIS, OBSERVANDO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2019, às 08:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA O ANO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2019, às 08:15 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo site: [www.montedocarmo.to.gov.br](http://www.montedocarmo.to.gov.br), Mais informação através do fone: (63) 3540-1446.

Monte do Carmo - TO, 02 de Dezembro de 2019.

Gilvane Lopes Carvalho  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2019, às 09:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SUCOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2019, às 10:15 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICAS DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO.

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2019, às 11:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DE MONTE DO CARMO - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2019, às 11:45 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Benício Pinto Cerqueira s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, conforme especificação e quantitativos constante do ANEXO I, deste Edital.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, pelo site: [www.montedocarmo.to.gov.br](http://www.montedocarmo.to.gov.br), Mais informação através do fone: (63) 3540-1446

Monte do Carmo - TO, 02 de Dezembro de 2019.

Gilvane Lopes Carvalho  
Pregoeiro

**OLIVEIRA DE FÁTIMA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2019, dia 17 de Dezembro de 2019, às 08:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3335-1169.

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO R. DE PREÇO Nº 010/2019, dia 17 de Dezembro de 2019, às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3335-1169.

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
E DIVULGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Oliveira de Fátima Torna público, que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

**PREGÃO R. DE PREÇO Nº 014/2019**, dia 17 de Dezembro de 2019, às 15:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

**PREGÃO R. DE PREÇO Nº 015/2019**, dia 17 de Dezembro de 2019, às 09:00, tipo MENOR PREÇO HORA MÁQUINA, VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA PARA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3335-1169.

LEANDRO DIAS DA SILVA  
Pregoeiro

**PARAÍSO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 047/2019: Registro de preços para a aquisição gêneros alimentícios, material de consumo, copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal, Data de abertura: 18/12/2019, às 14:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 051/2019: Registro de Preços para aquisição de Fraldas descartáveis. Data de abertura: 16/12/2019, às 15:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 055/2019: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Data de abertura: 16/12/2019, às 13:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 062/2019: Registro de preços para fornecimento e prestação de serviços de ornamentação nos eventos institucionais, além de coroas de flores para ocasiões fúnebres. Data de abertura: 17/12/2019, às 15:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 065/2019: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos automotivos seminovos, sem motorista, como veículo de representação para atender o gabinete do Prefeito. Data de abertura: 17/12/2019, às 13:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 017/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR MILENA (PRAÇA SANTOS DUMONT). Data de abertura: 19/12/2019, às 14:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 018/2019: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TELHADO/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), ENFERMEIRA DECA NO SETOR VILA MILA MILENA. Data de abertura: 20/12/2019, às 14:00 horas. Retirada do Edital site: [www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br). Horário de Expediente: 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso- TO, 03/12/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 0020/2019****PREGÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019 MENOR PREÇO GLOBAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.160/0001-66, faz saber que sagrou-se vencedora do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL-TOMADA DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL objetivado, a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global dos serviços, em empresas de engenharia para a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaicos no prédio da Câmara Municipal, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2019.001 T.P.

A empresa, PRESTABEM CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.098.017/0001-00. Estabelecida na Rua Perimetral, nº 660, Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600,00, CENTRO, com a proposta de R\$ 214.953,22 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte dois centavos) cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.031.0101.2002. elemento de despesa 4.4.90.51

PUBLIQUE-SE

Paraíso do Tocantins - TO, 02 de Dezembro de 2019

JOÃO GOMES CAMARGO  
PRESIDENTE

**PAU D'ARCO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

O Município de Pau D'arco - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL FMS - PD Nº 008/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, destinado a selecionar proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, para os Programas Farmácia Básica e Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Termo de Referência- Anexo I do presente edital. O certame será realizado no dia 13/12/2019 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'arco - TO, 29 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Pau D'arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL FMS - PD 007/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio 4 portas, bicomustível direção hidráulica/elétrica, trava, vidros elétricos, alarme, ar condicionado e outros. Original de fábrica 0km com capacidade mínima de 05 passageiros solicitado pelo fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 13/12/2019, às 13h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarcoto@gmail.com](mailto:cplpaudarcoto@gmail.com). Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'arco - TO, 29 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

**PONTE ALTA DO TOCANTINS****DECRETO Nº 31/2019**

"Dispõe sobre o chamamento Judicial do Concurso Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS -TO, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0001069-19.2019.827.2736, da Câmara Única de Ponte Alta do Tocantins-TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARCIO NUNES RUFO, RG nº 689.669, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Enfermeiro, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ponte Alta do Tocantins-TO, em 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Ponte Alta do Tocantins, 02 de dezembro 2019.

KLEBER RODRIGUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do Gabinete do Prefeito Municipal - GAB, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br):

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2019 GAB, dia 17 de dezembro de 2019, às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 04 de dezembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

OMUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 INFR, dia 18 de Dezembro de 2019, às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASOS GREGOS PARA PLANTAS, PLANTADOS E INSTALADOS FLORIDOS COM BOUNGAINVILLE E MARIA SEM VERGONHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE AÇÕES URBANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 04 de Dezembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 CULT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 CULT**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 CULT - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 CULT, Processo administrativo nº 2019018392. Validade: 12 (doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tipo Menor Preço Global, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 CULT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 - JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORTATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.136.831/0001-81, vencedora do objeto deste pregão perfazendo o valor global de R\$ 803.500,00 (oitocentos e tres mil e quinhentos reais).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e estará disponível na Comissão Permanente de Licitações, no site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br). Maiores informações no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional-TO, 02 de Dezembro de 2019.

ARNALDO PEREIRA LOGRADO  
Secretario Municipal da Cultura e do Turismo

**PRAIA NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais informática e suprimentos para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 17/12/2019 às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura aquisição de materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos) para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 17/12/2019 às 14h00min(horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min às 12h00, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Manoel Evandro de Araújo Sousa  
Pregoeiro Municipal

## SANTA FÉ DO ARAGUAIA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 017/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 25.063.918/0001-00. CONTRATADA: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME, CNPJ nº 04.238.185/0001-28. Objeto: FORNECIMENTO E SERVIÇOS de forma parcelada de peças novas e genuínas, e serviços diversos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2019. Valor total estimado de R\$ 851.478,15 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2018 e Processo nº 000368/2018, Vigência: 01/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Antônio Carlos Aguiar Lopes pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 018/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 25.063.918/0001-00. CONTRATADA: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME, CNPJ nº 04.238.185/0001-28. Objeto: FORNECIMENTO E SERVIÇOS de forma parcelada de pneus novos e genuínos, e serviços diversos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2019. Valor total estimado de R\$ 201.796,14 (duzentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2018 e Processo nº 000368/2018, Vigência: 01/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Antônio Carlos Aguiar Lopes pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 032/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 25.063.918/0001-00. CONTRATADA: E.P. SANTOS - ME, CNPJ nº 24.995.901/0001-29. Objeto: Fornecimento de forma parcelada de materiais diversos para manutenção predial. Destinado ao Município de Santa Fé do Araguaia e Secretarias Municipais. Valor total estimado de R\$ 502.773,25 (quinhentos e dois mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 000119/2019, Vigência: 25/03/2019 à 31/12/2019. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Edila Pereira Santos pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 045/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 25.063.918/0001-00. CONTRATADA: JF PROJETOS, ASSESSORIA E CONTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 03.756.120/0001-01. Objeto: Prestação de serviços por empresa de Engenharia Civil, para Fiscalização e acompanhamento de obras diversas, incluindo pontes e perfuração de poços d'água, Monitoramento SIMEC (sistema integrado de monitoramento execução e controle) e SISMOB (sistema de monitoramento de obras - DAB), (SICONV/PLATAFORMA BRASIL). Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, aferir medições pra expedição de faturas, para obras públicas diversas - Lote 02. Valor global estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 003/2019 e Processo nº 000206/2019, Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Jefferson Jaime Cassoli pela Contratada.

### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/02/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 e PROCESSO Nº 00078/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a Recuperação e aumento do ICMS ECOLÓGICO, do município de Santa Fé do Araguaia - TO e Assessoria Técnica em engenharia ambiental, destinada ao município de Santa Fé do Araguaia - TO. Favorecido: VR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 27.648.471/0001-67. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 18.542.1009.2.200/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Vigência: 01 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Fevereiro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 18/04/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 e PROCESSO Nº 00079/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: FORNECIMENTO DE Condicionador de ar tipo Split - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, Evaporadora, condensadora, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio: Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e (compressor). Destinados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia. Favorecido NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.607.587/0001-00. Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.002; 04.122.0052.2.009; 04.123.0052.2.019, Elemento da despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52, FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento dos objetos. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 04 de Fevereiro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.063.918/0001-00, em cumprimento a ratificação procedida no dia 18/02/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 e PROCESSO Nº 000108/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Locação de um Imóvel, na Avenida Antônio Martins dos Santos, Quadra 14, Lote 12, Setor Novo Planalto, Santa Fé do Araguaia - TO, destinado para a RURALTINS. Favorecido: OSVALDO ADELINO BORGES, CPF sob nº 494.054.388-91 E RG Nº 9.665.533 SSP/SP. Valor mensal: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Período de Duração: 11 (onze) meses. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 18 de Fevereiro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 20/03/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 e PROCESSO Nº 000144/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços de recapeamento de pneus, destinando aos veículos e máquinas a serviços do Município de Santa Fé do Araguaia. Favorecido PEDRO C. DOS SANTOS-ME, CNPJ: 22.517.243/0001-34. Valor: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.1202.2.044, Elemento da despesa: 3.3.90.39, FONTE: 010.00.000/0080.00.000. Vigência: 20/03/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 20 de Março de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 22/03/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 e PROCESSO Nº 000147/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço de ARBITRAGEM, para o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2019, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Favorecido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA RAMOS, CPF Nº 269.983.943-49 e RG Nº 666.745 SSP/TO. Valor: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 27.813.0720.2.088, Elemento da despesa: 3.3.90.36, FONTE: 010.00.000. Vigência: 22/03/2019 até 31/07/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 22 de Março de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 18/04/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 e PROCESSO Nº 000153/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Moveis e Eletrodomésticos (MATERIAL PERMANENTE), destinados para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência. Favorecido: COMERCIAL GR EIRELI-ME, CNPJ: 28.747.532/0001-06. Valor: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.002; 04.122.0052.2.009/04.123.0052.2.019/04.122.0052.2.040, Elemento da despesa: 4.4.90.52, FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o termino e recebimento dos objetos. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Março de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 18/04/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 e PROCESSO Nº 000169/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: o Fornecimento de Equipamentos e Material de Informática. Destinados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia. Favorecido: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 19.318.873/0001-75. Valor: R\$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.002; 04.122.0052.2.009/04.123.0052.2.019/04.122.0052.2.040, Elemento da despesa: 4.4.90.52, FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o termino e recebimento dos objetos. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 03 de Maio de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/04/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 e PROCESSO Nº 000107/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: - Prestação de serviços de Engenharia Civil, para acompanhamento e Fiscalização de Obras do Município de Santa Fé do Araguaia. Fiscalização e acompanhamento de obras diversas, Monitoramento SIMEC (sistema integrado de monitoramento execução e controle) e SISMOB (sistema de monitoramento de obras - DAB), Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, aferir medições pra expedição de faturas. Favorecido: J.J. CASSOLI ENGENHARIA - EPP, CNPJ sob o nº 32.182.661/0001-71. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.040, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, FONTE: 0010.00.000. Vigência: 01/04/2019 até 31/05/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Abril de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 25/07/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 e PROCESSO Nº 000199/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços de diária de 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, com capacidade mínima de 12M³. Atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência. Veículo M. BENZIL 2216, CARCAMINHÃO BASCULANTE, PLACA KGW 4018M. Favorecido PEDRO C. DOS SANTOS-ME, CNPJ: 22.517.243/0001-34. Valor: R\$ 16.810,00 (dezesseis mil e oitocentos e dez reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.451.1201.2.066/04.122.0052.2.040/15.452.0504.2.153/26.782.0710.1.063, Elemento da despesa: 3.3.90.39, FONTE: 010.00.000/0080.00.000. Vigência: 25/07/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Julho de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/05/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 e PROCESSO Nº 000241/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de serviços de manutenção do sistema administrador da web site: www.santafedoaraguaia.to.gov.br, hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Favorecido: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Período de Duração: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Maio de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/08/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 e PROCESSO Nº 000242/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS diversos compreendendo: SERVIÇOS DE PINTURA, PEDREIRO, ELÉTRICOS, PARA RETIRADA DE FORRO DE GESSO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FORRO EM P.V.C. Destinado as MELHORIAS DA COLETORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Favorecido: D.C. EDUARDO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.807.312/0001-03. Valor: R\$ 7.121,00 (sete mil e cento e vinte e um reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.123.0052.2.019, Elemento da despesa: 3.3.90.39, FONTE: 010.00.000. Vigência: 05/07/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Agosto de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 10/07/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 e PROCESSO Nº 000243/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) Trator tipo Esteira com Lamina, combustível diesel, potência mínima de 150 CV, para a execução de diversos serviços pesados. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Fé do Araguaia-TO. TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS FD9, CLASSI D9B9T20954, MOTOR 180920, ANO 2002, 160 CV. Favorecido ALBERICO LOPES DE BRITO, CPF Nº 087.168.971-53 e RG Nº 404.265 SSP/TO. Valor: R\$ 17.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.451.1201.2.066/04.122.0052.2.040/15.452.0504.2.153/26.782.0710.1.063, Elemento da despesa: 3.3.90.39, FONTE: 010.00.000/0080.00.000. Vigência: 10/07/2019 até 30/09/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 10 de Julho de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 19/07/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 e PROCESSO Nº 000245/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de mudas de diversas variedades, para arborização em áreas no Município de Santa Fé do Araguaia-TO, conforme projeto de arborização e termo de referência. Favorecido ACARY BARBOSA JUNIOR, CPF Nº 024.041.618-61 e RG Nº 708220 SSP/GO. Valor: R\$ 6.408,00 (dezesseis mil e cem reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 18.542.1009.2.200, Elemento da despesa: 3.3.90.30, FONTE: 010.00.000. Vigência: 19/07/2019 até 31/10/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 19 de Julho de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/08/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 e PROCESSO Nº 000255/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de 01 (um) motocicleta nova, 0 km, ano de fabricação 2019, modelo 2019. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, e em sua proposta ganhadora (Motocicleta nova 0 km, modelo BROS 160 ESDD, ano e modelo 2019, Cor Vermelha/Emplacada e com os seguintes acessórios: capacete, protetor de mãos, protetor de carenagem). Favorecido: R. MOTOS LTDA, CNPJ Nº 04.162.874/0001-04. Valor: R\$ 15.931,34 (quinze mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.040, Elemento da despesa: 4.4.90.52, FONTE: 010.00.000. Vigência: 01/08/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Agosto de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 18/04/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 e PROCESSO Nº 000280/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços por profissional de Medicina Veterinária, para Inspeção Municipal - SIM, e legalização de produtos de origem animal e/ou derivados que sejam preparados, transformados, manipulados ou fracionados para serem submetidos ao mercado consumidor do município de Santa Fé do Araguaia. Favorecido JAMYNE MARIA AMORIM DA SILVA, CPF Nº 016.696.491-30, RG Nº 847075 SSP/TO e CRMV/TO Nº 01559. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 20.606.0644.2.026; 20.122.0052.2.021/Elemento da despesa: 3.3.90.36/FONTE: 010.00.000. Período de Vigência: 05 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 05 de Setembro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 e PROCESSO Nº 000292/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço de confecção de banners, faixas, adesivos e cartazes, destinados à divulgação da XXI CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Conforme Termo de Referência. Favorecido: GRAFICA SANTA ANTONIO LTDA-ME - CNPJ: 01.828.763/0001-98. Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.004; 04.122.0052.2.009/13.392.0473.2.039/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento dos objetos. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Outubro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 22/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 e PROCESSO Nº 000296/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço de confecção de vestuário, (camisas, camisetas, em malha e tecido), destinados para a XXI CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Conforme Termo de Referência. Favorecido: V.M.J. INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 7.359,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.004; 04.122.0052.2.009/13.392.0473.2.039/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento dos objetos. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 22 de Outubro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 25/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 e PROCESSO Nº 000321/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviço para preparação de Churrasco e complementos, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, destinados para o evento "XXI CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO". Favorecido: RAYONES GOMES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 28.912.512/0001-43. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.004; 04.122.0052.2.009/13.392.0473.2.039/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento dos serviços. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Outubro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 25/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 e PROCESSO Nº 000324/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de Sonorização Volante em Carro de Som para Divulgação das Ações do Município de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência. Favorecido: CLOVIS AMORIM DO NASCIMENTO-ME, CNPJ Nº 22.246.424/0001-73. Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.004; 04.122.0052.2.009/13.392.0473.2.039/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento dos serviços. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Outubro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 22/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 e PROCESSO Nº 000319/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Apresentação de show a ser realizado pela BANDA DE MUSICA "FORRÓ DE MEL", representado com exclusividade pela CONTRATADA: "IURY PEREIRA DE SOUSA", e todos os componentes da equipe de operação técnica, para Realização da XXI - CAVALGADA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO. Favorecido: IURY PEREIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 29.738.802/0001-85. Valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0052.2.004; 04.122.0052.2.009/13.392.0473.2.039/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Duração até o término e recebimento do objeto. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 22 de Outubro de 2019.

Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 25/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 e PROCESSO Nº 000339/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto ao Ministério Público, referente aos processos do Aterro Sanitário e Arborização Municipal, bem como na elaboração do Laudo Geológico de locação de poço artesiano para firma convênio com a Instituição FUNASA/TO, destinada ao município de Santa Fé do Araguaia - TO. Favorecido: EVOLVERE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.687.961/0001-84. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 18.542.1009.2.200/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010.00.000. Período de Vigência: 25 de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Outubro de 2019.  
Oídio Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: D.C. EDUARDO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.807.312/0001-03. Objeto: 2º termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 033/2018, que tem por objeto a prestação de serviços referente à limpeza pública, destinada à manutenção do perímetro urbano, rural e dos órgãos públicos. Compreendendo transporte excedente, varrição manual de vias, e serviços complementares do Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Período: 03/06/2019 à 31/10/2019. Dotação Orçamentária: 04.452.0504.2-060; Elemento Despesa - 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Dúylio Carvalho Eduardo pela Contratada.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186787 - CNPJ: 17.377.861/0001-96. Objeto: 2º Termo de aditivo na prorrogação do Contrato nº 023/2018, que tem por objeto a prestação de Serviços de Locação de Impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento in loco ou substituição do mesmo, recarga ou substituição de cartucho. Atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia, do Processo originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 e PROCESSO Nº 000188/2018. Período: 02/09/2019 a 30/04/2020. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-002/04.122.0052.2-009/04.123.0052.2-019/Elemento de Despesa: 3.3.90.39/FONTE: 010. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 26.770.122/0001-50. Objeto: Consiste o presente 3º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 016/2017, que tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS JURÍDICOS de assessoria e consultoria a Prefeitura de Santa Fé do Araguaia, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência. Período: 01/11/2019 à 30/09/2020. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-009; Elemento Despesa - 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Iara Silva de Sousa pela Contratada.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: D.C. EDUARDO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.807.312/0001-03. Objeto: Consiste o presente no 3º termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 033/2018, que tem por objeto a prestação de serviços referente à limpeza pública, destinada à manutenção do perímetro urbano, rural e dos órgãos públicos. Compreendendo transporte excedente, varrição manual de vias, e serviços complementares do Município de Santa Fé do Araguaia - TO Período: 01/11/2019 à 31/03/2020. Dotação Orçamentária: 04.452.0504.2-060; Elemento Despesa- 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Dúylio Carvalho Eduardo pela Contratada.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 25.063.918/0001-00. Contratada: MEGASOFT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 37.615.788/0003-12 FILIAL. Objeto: 3º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 009/2017, que tem por objeto a Licença de Direito de uso de Sistema na Área de Gestão Pública no Município de Santa Fé do Araguaia-TO. Período: 01/11/2019 à 30/09/2020. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-009; Elemento Despesa- 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Oídio Gonçalves de Oliveira, Prefeito Municipal pela Contratante e Daniel Martins de Oliveira pela Contratada.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 012/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 18.828.311/0001-09. CONTRATADA: E.P. SANTOS - ME, CNPJ Nº 24.995.901/0001-29. Objeto: Fornecimento de forma parcelada de materiais diversos para manutenção predial. Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Valor total estimado de R\$ 69.975,40 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 000131/2019, Vigência: 25/03/2019 à 31/12/2019. Assinam: Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Municipal de Assistência Social pela Contratante e Edila Pereira Santos, pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 013/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 18.828.311/0001-09. CONTRATADA: MARIA ROSANGELA DE BARROS SOUSA - CPF: 931.552.391-15 e RG: 301.721 SSP/TO. Objeto: Prestação de serviços de Locação de 01 (um) Veículo: Tipo passeio, com 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado, atendendo ao CRAS, SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CADÚNICO E PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). Veículo Ford/Fiesta Sedan 1.6, ano 2013/2014, cor branca, placa MWY 6283, chassi nº 9BFZF54P0E8485779, QUILOMETRAGEM LIVRE. Valor total de R\$ 36.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 e Processo nº 000132/2019, Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019. Assinam: Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Municipal de Assistência Social pela Contratante e Maria Rosangela de Barros Sousa pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 014/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 18.828.311/0001-09. CONTRATADA: JOSÉ LEANDRO FELIZARDO SILVA, CPF nº 008.756.841-14, RG Nº 441384 SEISP/TO e CRP-23/001294. Objeto: Prestação de Serviço Profissional de PSICOLOGIA destinado ao CRAS VOLANTE, atendendo ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Atendimento da população em vulnerabilidade social, bem como Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Cumprir fielmente com as atribuições legais do seu cargo, conforme determina a Lei. 20 horas semanais, em dias e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, (ITEM 02). Valor total estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2019 e Processo nº 000133/2019, Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019. Assinam: Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Municipal de Assistência Social pela Contratante e José Leandro Felizardo Silva pela Contratada.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 05/04/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 e PROCESSO Nº 000167/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de Piloto Fluvial Profissional, para Prestação de Serviços. Atendendo ao FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para o atendimento as comunidades de Porto Lemos (Pontão), Aldeias, Ilhas e demais locais com acesso fluvial dentro do Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Favorecido MIGUEL RODRIGUES LIMA, CPF: 491.552.531-72 e RG Nº 1660817 SSP/PA. Valor: R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.167, Elemento da despesa: 3.3.90.36, FONTE: 0701.00.000. Período de Duração: 05 de Abril de 2019 à 30 de Novembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 05 de Abril de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.



O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 05/04/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 e PROCESSO Nº 000151/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de material esportivo, para SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Destinado para as crianças e adolescentes, usuários das famílias em situação de vulnerabilidade social. Atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência. Favorecido E.F. FERREIRA - ME, CNPJ Nº 18.320.979/0001-49. Valor: R\$ 5.192,14 (cinco mil, noventa e dois reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.166; 08.122.0052.067/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 080.00.000. Vigência: 05/04/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 05 de Abril de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 17/04/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 e PROCESSO Nº 000172/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Polpa de Frutas diversos Sabores, Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem própria. Atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinadas à manutenção dos Programas Sociais. Favorecido VILELA & VILELA LTDA, CNPJ Nº 01.490.807/0001-12. Valor: R\$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.166; 08.244.2037.2.168; 08.244.2037.2.169/Elemento da despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo/FONTE: 080.00.000. Período de Duração: 17/04/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 17 de Abril de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 07/05/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 e PROCESSO Nº 000185/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Fornecimento de brides diversos (aparelhos e utensílios domésticos), em comemoração ao "DIA DAS MÃES", destinado às usuárias do SCFV- Serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, do Centro de referência e Assistência Social- CRAS. Atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme termo de referência. Favorecido NOSSA LAR LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA - CNPJ: 00.607.587/0001-00. Valor: R\$ 7.434,20 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.169; 08.122.0052.067/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 080.00.000; 010.00.000. Vigência: 07/05/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 07 de Maio de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 13/05/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 e PROCESSO Nº 000189/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços de reparos e manutenção, com fornecimento de peças, para Lancha MODELO LF 075, CAPACIDADE DE 12 PESSOAS, FECHADA, MOTOR MWM 6CILINDROS, COR LARANJA. Atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme termo de referência. Favorecido: RC INDÚSTRIA & COMERCIO DE EMBARCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 33.023.584/0001-70. Valor: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.167/Elemento da despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39/FONTE: 080.00.000; 010.00.000. Vigência: 13/05/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 13 de Maio de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/02/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 e PROCESSO Nº 000203/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com relação a Programas Sociais do Governo Federal e Sistemas Informatizados da Rede Suas, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Capacitação Permanente da Equipe da Secretaria de Assistência Social no que tange à Gestão dos Recursos dos Suas, Gestão do CRAS, Cadastro Único para Programas Sociais, Bolsa Família e Conselhos Municipais com relação as respectivas atribuições. Favorecido: MARCOS MARCELO WAGNER 73598437900, CNPJ Nº 19.655.974/0001-31. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.164/08.244.2037.2.165/08.244.2037.2.166/08.122.0052.2.067/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 10/80. Período de Duração: 02 de Maio de 2019 à 31 de Outubro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Maio de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 24/05/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 e PROCESSO Nº 000212/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática. Destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência. Favorecido: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 19.318.873/0001-75. Valor: R\$ 13.895,00 (treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 08.244.2037.2.164; 08.122.2037.165/08.244.2037.2.166/Elemento da despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52/FONTE: 080.00.000. Vigência: 24/05/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 24 de Maio de 2019. Alessandra Sousa da Silva, Decreto nº 002/2017, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/10/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 e PROCESSO Nº 000299/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Locação de um Imóvel, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.340, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO, destinado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Favorecido: ADILINO SOUSA SILVA, CPF Nº 440.341.481-87, RG Nº 027912 SSP/TO. Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de Duração: 03 (três) meses. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Outubro de 2019. Francirlei de Souza Lima, Portaria nº 035/2019, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia - TO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 016/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: E.P. SANTOS - ME, CNPJ Nº 24.995.901/0001-29. Objeto: Fornecimento de forma parcelada de materiais diversos para manutenção predial. Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Valor total estimado de R\$ 127.546,50 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 000122/2019, Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e Edila Pereira Santos, pela Contratada.



Espécie: Contrato Nº 017/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.545.222/0001-90. Objeto: Fornecimento de forma Parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, (CONFORME MAPAS DE APURAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA, ANEXAS AO PROCESSO), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO. Valor global estimado de R\$ 420.508,11 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oito reais e onze centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 e Processo nº 000123/2019, Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Osemar Cruz Mouzinho pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 018/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: CENTERMEDICAPRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 05.443.348/0001-77. Objeto: Fornecimento de forma Parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, (CONFORME MAPAS DE APURAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA, ANEXAS AO PROCESSO), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO. Valor global estimado de R\$ 244.125,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 e Processo nº 000123/2019, Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Leonardo Sousa Maia pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 019/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: PLATINA COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 13.535.892/0001-77. Objeto: Fornecimento de forma Parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Hospitalares, (CONFORME MAPAS DE APURAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA, ANEXAS AO PROCESSO), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO. Valor global estimado de R\$ 140.963,30 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 e Processo nº 000123/2019, Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Edval Vieira De Souza pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 025/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: R.L. FARIAS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.426.365/0001-00. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo VAN, nova zero km, Marca e Modelo: RENAULT, MASTER L2H2 - 2.3 16V, 2019/2019. Valor total de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2019 e Processo nº 000207/2019, Vigência: enquanto perdurar o cronograma de entrega do objeto. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e Genilson Saraiva de Goiáz, pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 041/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA-EPP, CNPJ nº 01.193.309/0001-08. Objeto: FORNECIMENTO de forma parcelada de ÓLEO DIESEL S10, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Valor total estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019 e Processo nº 000304/2019, Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria nº 044/2019, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e João Caetano Gontijo pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 020/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: WAVYLLA FREITAS PINHEIRO, CPF nº 011.143.822-56, RG nº 6417874 SSP/PA e CREFITO 12ª REGIÃO nº 278720.1.F. Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de FISIOTERAPEUTA para atendimento da população carente, pelo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na Zona Urbana no Município de Santa Fé do Araguaia, em dias e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Presta atendimento na UBS, zona urbana do Município de Santa Fé do Araguaia. Cumprir com escalas e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Cumprir fielmente com as atribuições legais do seu cargo, conforme determina a Lei. 20 horas semanais, em dias e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 001/2019 e Processo nº 000126/2019, Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Wavylla Freitas Pinheiro pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 026/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: R. NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 19.944.486/0001-44. Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral para atendimento da população carente, pelo PSF - Programa Saúde da Família, na Zona URBANA no Município de Santa Fé do Araguaia./Presta atendimento na UBS do Município de Santa Fé do Araguaia./Cumprir com escalas e horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde./Cumprir fielmente com as atribuições legais do seu cargo. Conforme determina a Lei./Realizar atendimentos emergenciais. Valor global estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Tipo de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2019 e Processo nº 000208/2019, Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019. Assinam: Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2018, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Ronaldo Carlos Neves pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 040/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 12.400.051/0001-90. CONTRATADA: W.F. DA SILVA - ME, CNPJ nº 22.236.490/0001-62. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2019, oriunda do Processo Licitatório, objeto do Pregão nº 11/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Araguaia - TO, que tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais confecções de prótese dentária para atendimento da solicitação do fundo municipal de Saúde. Valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Tipo de Licitação Adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2019, oriunda do Processo Licitatório, objeto do Pregão nº 11/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Araguaia - TO. Vigência: 10/10/2019 à 10/10/2020. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria nº 044/2019, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Washington Felizardo da Silva pela Contratada.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/02/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 e PROCESSO Nº 00022/2019, faz publicar o presente extrato. AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO (PRISMA ADVANCED), BIVOT, COM LEITOR BIOMÉTRICO, DISPLAY LCD, GERENCIAMENTO DE FALTA E DEMAIS INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO TCP-IP/UBS. HOMOLOGADO PELA PORTARIA TEM E CERTIFICADO PELO INMETRO. Favorecido: CONCEIÇÃO LIMA & ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 27.698.556/0001-50. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de Vigência: 01/02/2019 à 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93. Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Fevereiro de 2019. Abidiel Ribeiro Guida, Portaria 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/03/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 e PROCESSO Nº 000112/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de Serviços de Manutenção, Instalações, Recarga de gás em Ar Condicionado (TIPO SPLIT) e, Eletrodomésticos (GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, MAQUINA DE LAVAR). Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência. Favorecido: GENIVAL PEREIRA LEITE 03669865110 - CNPJ: 20.015.266/0001-15. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Período de Duração: 01/03/2019 até 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Março de 2019. Abidiel Ribeiro Guida, Portaria nº 037/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/03/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 e PROCESSO Nº 000113/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de serviços com fornecimento de peças novas e originais, para manutenção das motos do Fundo Municipal de Saúde. Conforme termo de referência e com as condições e prazos estabelecidos no processo de Dispensa nº 004/2019 e Processo nº 000113/2019. Favorecido: JOSUE PORFIRIO PEREIRA - CNPJ: 11.708.728/0001-99. Valor: R\$ 16.149,00 (dezesesseis mil e cento e quarenta e nove reais). Período de Duração: 22/05/2018 até 31/12/2018. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Março de 2019. ABIDIEL RIBEIRO GUIDA, Portaria 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/07/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 e PROCESSO Nº 000143/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de Serviços de Seguro dos Diversos Veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO.

| Item | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS                                           | MARCA      | ANO       | PLACA    | CHASSIS           | VALOR DO SEGURO |
|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------|-------------------|-----------------|
| 01   | 12  | MESES | FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX                                  | FIAT       | 2015/2016 | QKC 1987 | 9BD57834UGB026988 | 1.534,21        |
| 02   | 12  | MESES | RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX                                    | RENAULT    | 2018/2019 | QKM 1987 | 93YRBB00XJ532334  | 2.144,39        |
| 03   | 12  | MESES | MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 CD MEC 4X2 CAB DUPL - DIESEL | MITSUBISHI | 2018/2019 |          | 93XLJL1TKCJ17725  | 6.435,72        |
| 04   | 12  | MESES | MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2 TURBO 4X2 CAB DUPL - DIESEL        | MITSUBISHI | 2016/2017 | QKH 1244 | 93XKLNK8THCG25835 | 4.235,82        |
| 05   | 12  | MESES | RENAULT KANGOO 1.6 16V HI-FLEX                                   | RENAULT    | 2017/2018 | OKK 2525 | 8A1FC2715JL088200 | 2.201,87        |

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS:

Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor: R\$ 16.552,01 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Período de Duração: 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Julho de 2019. ABIDIEL RIBEIRO GUIDA, Portaria nº 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 25/03/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 e PROCESSO Nº 000148/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de Serviço de confecção de banner, faixas em lona e envelopamentos de veículos. Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Favorecido: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO, CNPJ: 17.699.413/0001-09. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Período de Duração: 25/03/2019 até 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 25 de Março de 2019. Abidiel Ribeiro Guida, Decreto nº 083/2017, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 09/08/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 e PROCESSO Nº 000264/2019, faz publicar o presente extrato. Prestação de Serviços de manutenções, reparos e substituições de peças necessárias aos equipamentos de: AUTOCLAVE, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, COMPRESSOR, SENADORA E CADEIRA ODONTOLÓGICA. Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme termo de referência. Favorecido: ADELINO PACHECO ROSA NETO 04187434607 - CNPJ: 24.812.900/0001-00. Valor: R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais). Período de Duração: 09/08/2019 até 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 09 de Agosto de 2019. ABIDIEL RIBEIRO GUIDA, Portaria 037/2018, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 02/09/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 e PROCESSO Nº 000265/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Leite em pó (Pediasure 400 Gr), conforme determinação do MPE-TO (Ministério Público do Estado do Tocantins). Atendendo ao Fundo Municipal de Saúde. Favorecido: V.H. LUCIO BORGES-ME, CNPJ: 33.155.842/0001-71. Valor: R\$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Período de Duração: 02/09/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 02 de Setembro de 2019. José Raimundo Dias, Portaria 044/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 27/09/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 e PROCESSO Nº 000297/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação e Lanches, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Favorecido: VANILDE RAMOS DA SILVA-ME, CNPJ: 24.463.109/0001-23. Valor: R\$ 16.430,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta reais). Período de Duração: 27/09/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 27 de Setembro de 2019. José Raimundo Dias, Portaria 044/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento a ratificação procedida no dia 27/09/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 e PROCESSO Nº 000298/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto para Prestação de Serviços de capacitação, com suporte nos programas CNES, SAI/SUS, BPA Magnético, Transmissor, SIM, SINASC e Elaboração de instrumento de Gestão (RAG-2018 E PAS-2018). Favorecido: HIRLANA SOUSA DA COSTA ROCHA-ME, CNPJ: 18.484.784/0001-36. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Período de Duração: 27/09/2019 até 31/12/2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 27 de Setembro de 2019. José Raimundo Dias, Portaria 044/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO.

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 000289/2019, REFERENTE AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 E PROCESSO Nº 000376/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 12.400.051/0001-90. Contratada: POSTO SANTA FÉ LTDA-EPP - CNPJ: 01.193.309/0001-08. Objeto: 1º Termo de aditivo no acréscimo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao Contrato 001/2019/Pregão Presencial nº 009/2018 e Processo nº 000376/2018; que tem por objeto o FORNECIMENTO de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2019, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Período: 12/09/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.301.0812.2-047 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Saúde/Elemento da despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo/FONTE: 40/401/405/406. Amparo Legal: art. 65, §1º, inciso II, da Lei 8666/93. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria nº 044/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e João Caetano Gontijo pela Contratada.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 12.400.051/0001-90. Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186787 - CNPJ: 17.377.861/0001-96. Objeto: 2º Termo de aditivo na prorrogação do Contrato nº 034/2018, que tem por objeto a prestação de Serviços de Locação de Impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento in loco ou substituição do mesmo, recarga ou substituição de cartucho. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, do Processo originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e PROCESSO Nº 000189/2018. Período: 02/09/2019 a 30/04/2020. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.122.0812.2-046/10.301.0812.2-049/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 40/401/406. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria nº 044/2019, Gestor do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.



Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 12.400.051/0001-90 Contratada: IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 26.770.122/0001-50. Objeto: Consiste o presente 3º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 015/2017, que tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS JURÍDICOS, junto ao Fundo Municipal de Saúde. Período: 01/11/2019 à 30/09/2020. Dotação Orçamentária: 10.122.0812.2-046; Elemento Despesa 3.3.90.39; Fonte 40. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: José Raimundo Dias, Portaria 044/2019, Gestor do Municipal de Saúde pela Contratante e Iara Silva de Sousa pela Contratada.

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 025/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: E.P. SANTOS - ME, CNPJ Nº 24.995.901/0001-29. Objeto: Fornecimento de forma parcelada de materiais diversos para manutenção predial. Destinado ao Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Valor total estimado de R\$ 151.614,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e quatorze reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2018 e Processo nº 000186/2018, Vigência: 25/03/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação pela Contratante e Edila Pereira Santos, pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 012/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: A. BORBA PEREIRA - ME, CNPJ nº 14.177.763/0001-17. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 01/ROTA 01 (P.A DALILA VIA ESCOLA CRISTIANO RAMIRO) - Percurso: Retiro 97 (Mauro Hercules), Fazenda Santa Rosa, Fazenda Ouro Verde, Fazenda Santa Maria (Mauro Hercules), Fazenda Bacuri, Fazenda Santa Paula, Fazenda São Lazaro, Fazenda Santa Maria (Lazinho), Escola Municipal Cristiano Ramiro. Quilometragem estimada: 62,5 km X 2 = 125. Quantidade média de alunos da rota: 26. Média dos dias letivos 22. TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO. Veículo: V.W/M POLO IDEALE R, ANO DE FABRICAÇÃO 2006/2006, PLACA LUX 6331. CHASSI Nº 9BWR6B2W66R616463. Valor total estimado de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Antônio Borba Pereira pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 013/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: CLODOALDO FERREIRA, CNPJ nº 26.977.051/0001-61. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 02/ROTA 02- (PORTO LEMOS - PONTÃO VIA ESCOLA SÃO PAULO) - Percurso: via Fazenda Laercio, Fazenda Juca Lima, Retiro Juca Lima, Fazenda São Francisco, Fazenda Grotão, Fazenda Santa Maria, Fazenda Mariana, Fazenda Santa Barbara, Fazenda Santana, Escola Municipal São Paulo, Escola Municipal São Paulo (Distrito de Porto Lemos - Pontão). Quilometragem estimada: 73.7 km X 2 = 147.4. Quantidade média de alunos da rota: 12. Média dos dias letivos 22. TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO. Veículo: VW/KOMBI, ano de fabricação 2012/2012, de placa MWR 8803, CHASSI Nº 9BWF07X0CP026232; LOTE 06/ROTA 06(P.A SÃO SEBASTIÃO VIA SANTA FÉ) - Percurso: Fazenda Santa Maria, Fazenda do Mauro Hercules, Fazenda Colônia, via São Sebastião, Retiro da Fazenda Canada, Chácara do Zé Piaba, via São Sebastião, Retiro da Fazenda 5 Irmãos I, Retiro da Fazenda 5 Irmãos II, Sede da Fazenda 5 Irmãos, Retiro do Paca, Fazenda Maria Rosa, via Santa Fé do Araguaia (Rede Estadual e Municipal de Ensino). Quilometragem estimada: 77.1 km X 2 = 154.2. Quantidade média de alunos da rota: 31. Média dos dias letivos 22. TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO. Veículo: M. BENZ/COMIL SVELTO U, ANO 2006/2007, PLACA MWT 2760, CHASSI Nº 9BM3840677B513371. Valor total estimado de R\$ 234.227,40 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Clodoaldo Ferreira pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 014/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO ALVES COSTA, CNPJ nº 26.997.522/0001-01. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 03/ROTA 03- (PORTO LEMOS - PONTÃO VIA ESCOLA SÃO PAULO) - Percurso: Fazenda Mata Grande, Fazenda Santa Monica, Retiro da Fazenda Santa Monica I, Retiro da Fazenda Santa Monica II, Fazenda Vale das Palmeiras, Retiro da Fazenda Vale das Palmeiras, Fazenda com Deus, Fazenda do Ari Valadão, Sede Fazenda do Ronaldo Valadão, via Escola Municipal São Paulo (Distrito de Porto Lemos - Pontão). Quilometragem estimada: 58.5 km X 2 = 117. Quantidade média de alunos da rota: 12. Média dos dias letivos 22. TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO. Veículo: VW/KOMBI, ano de fabricação 2007/2008, Placa HHP 2206, CHASSI Nº 9BWGF07X98P013371. LOTE 07/ROTA 07- (P.A SÃO SEBASTIÃO VIA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CHAVES) - Percurso: Retiro da Fazenda Nova Conquista I, Retiro da Fazenda Nova Conquista II, Sede da Fazenda Nova Conquista, Fazenda do Nadir, Fazenda Monte Alegre, Fazenda do Hugo, Chácara do Paulo, via Escola Municipal Sebastião Chaves, Chácara Mirian, Retiro da Fazenda Canadá I, Fazendo do Ceara, via Escola Municipal Sebastião Chaves. Quilometragem estimada: 79 km X 2 = 158. Quantidade média de alunos da rota: 12. Média dos dias letivos 22. TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO. Veículo: VW/KOMBI, ano de fabricação 2008/2008, Placa MWX 6478, CHASSI Nº 9BWGF07XP024695. Valor total estimado de R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Raimundo Nonato Alves Costa pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 015/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: JORDEAN CANDIDO DA MOTA, CNPJ Nº 27.105.215/0001-23. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 04/ROTA 04 - (PORTO LEMOS - PONTÃO VIA ESCOLA SÃO PAULO) - Percurso: Fazenda Beleza do Araguaia, Fazenda Floresta, Fazenda Remanso, Retiro da Fazenda Medalha, Fazenda Araçatuba, Fazenda Dona Lili, Fazenda Adriana, Fazenda Santa Marta, Escola Municipal São Paulo, Distrito de Porto Lemos (Pontão). Quilometragem estimada: 48.25 km X 2 = 96.5/Quantidade média de alunos da rota: 12. Média dos dias letivos 22/\*\*TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO\*\*. Veículo: VW/KOMBI, ano de fabricação 2008/2009, de placa MWU 0922, CHASSI Nº 9BWMFF07X79P019447. Valor total estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Raimundo Nonato da Silva pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 016/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: ADELBANIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ SOB O Nº 26.929.340/0001-95. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 05/ROTA 05- (FAZENDA NOVO HORIZONTE VIA SANTA FÉ) - Percurso: Sede da Fazenda Novo Horizonte, Retiro da Seringa da Fazenda Novo Horizonte, Retiro 05, Retiro 06, Retiro 07, via Santa Fé do Araguaia (Rede Estadual e Municipal de Ensino). Quilometragem estimada: 42.5 km X 2 = 85/Quantidade média de alunos da rota: 33/Média dos dias letivos 22. Rota será também responsável por buscar os alunos do Setor Anáides\*\*\*\*TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO\*\*. Veículo: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, ano de fabricação 2003/2003, placa GVQ 1378, CHASSI Nº 9BM3840733B363020. Valor total estimado de R\$ 71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Adelfanio Ferreira da Silva pela Contratada.



Espécie: Contrato Nº 018/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, CPF SOB O Nº 498.405.501-44. Objeto: Prestação de Serviço de Locação transporte Fluvial (Barco), referente ao LOTE 08/ROTAL 08 - (DISTRITO DE PORTO LEMOS (PONTÃO) PERCURSO - Fazenda do Mauricio, Ilhas de Portos Lemos (Pontão), no período Vespertino, e saindo às 11h00min, terminando na Escola Municipal São Paulo, retornando às 17h00). Todos os dias letivos/Quilometragem estimada: 10 km X 2 = 20/Quantidade média de alunos da rota: 06/Média dos dias letivos 22. Características da Embarcação: "TAL PAI, TAL FILHO 03", motor diesel, potência 5.8 HP, comprimento 8mt, casco madeira, quantidade passageiros 10. Valor total estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Adelbanio Ferreira da Silva pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 017/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: ANTONIO OLIVERIO NETO, CNPJ SOB O Nº 26.929.669/0001-56. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículo referente ao LOTE 09 ROTA 09 - (TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, PARA ARAGUAIA) - Percurso: Saída as 17h00min via Avenida Araguaia, passando pelos pontos de ônibus, segue na TO 222 até Araguaia, segue para as Faculdades (ITPAC, DOM ORIONE, UNOPAR, SENAC, SENAI, UFT) chegada as 19h00min./ Retorno para Santa Fé às 22h30min, fazendo o percurso inverso. Quilometragem estimada: 85 km X 2 = 170/Quantidade média de alunos da rota: 43/Média dos dias letivos 22/\*\*\*\*Rota com valor diferenciado para menor o KM Rodado, devido ser trecho só de asfalto. O mesmo conta com a contribuição dos Universitários para ajudar na despesa do combustível\*\*\*\*TODAS AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR CONTA DO CONTRATADO\*\*. Veículo: VW/INDUSCAR APACHE U, ano de fabricação 2003/2003, de placa KEW 8256, CHASSI Nº 9BWR82W93R310787. Valor total estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 00026/2019, Vigência: 07/02/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Antonio Oliverio Neto pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 026/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, CNPJ nº 20.452.765/0001-70. CONTRATADA: W.R.C. SILVA LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 32.832.573/0001-78. Objeto: ITEM 1- Prestar Serviço no Transporte da equipe de Coordenação e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da zona rural e urbana. Prestar serviços na Distribuição da Merenda Escolar. Prestar Serviços de Apoio necessários a Secretaria de Educação. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: QUILOMETRAGEM LIVRE, DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA/ RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. \*\*USO EXCLUSIVO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO\*\*\*. Veículo: FIAT/STRADA ADV CD DUAL, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS, COR VERMELHO E ANO 2012/2012 - PLACA NZU 3273, CHASSI Nº 9BD27846PC752449. Valor total estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2019 e Processo nº 000129/2019, Vigência: 25/03/2019 à 31/12/2019. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Municipal de Educação pela Contratante e Wanderlene Ribeiro Costa Silva pela Contratada.

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 21/11/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 e PROCESSO Nº 000110/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência. Favorecido: SANTINI & MONTEIRO LTDA-ME, CNPJ nº 24.261.651/0001-01. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 12.361.0403.2.030/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 0203.00.000/0020.00.000. Período de Duração: 05 de Fevereiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 05 de Fevereiro de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 19/01/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Distrito de Porto Lemos (Pontão), Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Destinado para RESIDENCIA DOS PROFESSORES, lotados na Escola Municipal SÃO PAULO. Favorecido: JERONIMA MIR DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 849.098.976-15 e RG Nº M-6.244973334.733 SSP/MG. Valor: mensal - R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Período de Duração: 10 (dez) meses. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 15 de Março de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 19/02/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 e PROCESSO Nº 000100/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Prestação de serviços na capacitação dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, (Projeto formação Continuada). Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência. Favorecido INSTITUTO EDUCAR LTDA, CNPJ Nº 22.798.238/0001-47. Valor: R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 12.361.0403.2.030/12.365.0401.2.033/Elemento da despesa: 3.3.90.39/FONTE: 21/0020.00.00/0222.00.000/0020.85.000. Período de Duração: 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 14 de Março de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 01/07/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 e PROCESSO Nº 000237/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Ventiladores de parede, com tamanho de 60 cm, na cor preta, e voltagem de 220 v, Marca ARGE. Destinados as Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Favorecido COMERCIAL GR. EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.747.532/0001-06. Valor: R\$ 8.970,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 12.361.0403.2.097/Elemento da despesa: 4.4.90.52/FONTE: 0030.40.000. Período de Duração: 01 de Julho de 2019 até 30 de Setembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 01 de Julho de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 19/01/2018, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Distrito de Porto Lemos (Pontão), Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Destinado para RESIDENCIA DOS PROFESSORES, lotados na Escola Municipal SÃO PAULO. Favorecido: ADVAR DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 361.332.486-53 e RG Nº 1483517 SSP/MG. Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Período de Duração: 07 (sete) meses. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 03 de Junho de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 20.452.765/0001-70, em cumprimento a ratificação procedida no dia 26/11/2019, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 e PROCESSO Nº 000350/2019, faz publicar o presente extrato. Objeto: Fornecimento de Contratação de Prestação de serviços de para confecção de vestuário, (uniformes escolares em malha e tecido). Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Favorecido VMJ Indústria de Confecções LTDA-ME, CNPJ Nº 01.710.664/0001-07. Valor: R\$ 17.320,00 (dezesete mil e trezentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 12.361.0403.2.030/12.365.0401.2.033/12.365.0011.2.207/Elemento da despesa: 3.3.90.30/FONTE: 0030.40.000/0020.00.000/0222.00.000/0201.00.000. Período de Duração: 26 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Fundamentação Legal: no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Santa Fé do Araguaia - TO, 26 de Novembro de 2019. Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia - TO.

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 20.452.765/0001-70. Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186787 - CNPJ: 17.377.861/0001-96. Objeto: 2º Termo de aditivo na prorrogação do Contrato nº 024/2018, que tem por objeto a prestação de Serviços de Locação de Impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento in loco ou substituição do mesmo, recarga ou substituição de cartucho. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, do Processo originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 e PROCESSO Nº 000190/2018. Período: 02/09/2019 à 30/04/2020. Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária: 12.361.0403.2-029/12.361.0403.2-031/12.361.0403.2-035/12.361.0403.2-033/12.361.0403.2-034/Elemento de Despesa: 3.3.90.39, FONTE: 20/21. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Celson Alves, Decreto 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, CNPJ Nº 20.452.765/0001-70. Contratada: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 07.467.975/0001-73. Objeto: Consiste o presente no 3º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 012/2017, que tem por objeto a Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) bem como Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. Período: 01/11/2019 à 30/09/2020. Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-031; Elemento Despesa 3.3.90.39; Fonte 10. Amparo Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinam: Celson Alves, Decreto nº 050/2017, Gestor do Fundo Municipal de Educação pela Contratante e Luciano de Queiroz Vieira pela Contratada.

#### **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Objeto da rescisão: Contrato nº 022/2019, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e Processo nº 000140/2019, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, CNPJ sob o nº 20.452.765/0001-70, e JERONIMA MIR DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 849.098.976-15 e RG Nº M-6.244.973 SSP/MG, tendo por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Distrito de Porto Lemos (Pontão), Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Destinado para RESIDENCIA DOS PROFESSORES, lotados na Escola Municipal SÃO PAULO. Fundamento da rescisão: Motivo de óbito da contratada, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 126995 01 55 2019 4 00086 137 0034611 56, documentos em anexo à presente rescisão. Data e assinatura: o instrumento está datado de 21/05/2019, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação - Celson Alves, Decreto nº 050/2017.

#### **SUCUPIRA**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA-TO, através da CPL/Pregoeira, torna publico que realizará na sala de reuniões da CPL do Município: PROCESSO Nº 017/2019 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - (SRP), dia 16 de Dezembro de 2019, às 08h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Sucupira-To. O Edital estão à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Sucupira-To das 08h:00 às 11h:00 e 13h00 às 17h00 ou [cplsucupira@hotmail.com](mailto:cplsucupira@hotmail.com)/Informações Tel: (63) 3399-1161.

SUCUPIRA-TO, 02 de Dezembro de 2019.

ELIZANGELA RIBEIRO FERNANDES  
Gestora do Fundo de Saúde

#### **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

##### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AUTO POSTO CAMPEÃO LTDA, CNPJ nº 12.863.447/0001-73, torna público que requereu junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Qd. NE-C4, Rua Pernambuco, lote 8-A, Jardim Aurenny I, Palmas-TO, Palmas/To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental

##### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Distribuidora de Gás Correa Ltda - EPP, CNPJ: 19.972.394/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP para a atividade de Transporte de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no âmbito do Estado do Tocantins, a empresa se estabelece na Rua Newton da Rocha nº 1078, Qd. 374, lote 09, Setor Central Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

##### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Emílio Carlos Ferreira Panice, CPF: 020.322.028-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de operação (LO), para a atividade Agropecuária - Avicultura, com endereço à Zona rural. Fazenda Santa Emília, Parte do Lote 22, Glebas 16 (parte) e 17 (parte), Lotº Ribeirão do Couro, município de Monte Santo do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade

##### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Enivaldo Mariano de Oliveira-ME (Lavajato Tio Patinhas), CNPJ: 13.136.390/0001-73, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Gurupi a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Lavajato com endereço na Av. Maranhão, nº 1630, Quadra 23, Lotes 15, Centro - Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/1997 e as do COEMA-TO 007/2005 e 073/2017, ambas dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

HELENA APARECIDA TEIXEIRA DE BRITO, CPF: 224.490.001-00, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva, na propriedade FAZ. CALIFORNIA, município de APARECIDA DO RIO NEGRO - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA, CPF: 054.166.431-02 e RG 3253859 SSP/DF, domiciliado na SHPV, Rua 06, Chácara 270, casa 12, na Cidade de Brasília/DF, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Parte do Lote 11, do Loteamento Saco da Serra, Zona Rural de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão LEANDRO FERNANDES SCHENEIDER, CPF: 001.080.820-59 e RG: 4074945777 SSP/RS, domiciliado na Rua 08, nº 04, Centro na Cidade de Santa Maria do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Fazenda Bom Jardim, lote único do loteamento Gleba Baixão I, zona Rural de Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão MARCELO JUSTINO DE SOUZA, CPF: 038.273.546-33 e RG: 4911409 DGPC/GO, domiciliado na SHPV, Rua 06, Chácara 270, casa 12, na Cidade de Brasília/DF, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária na Parte do Lote 16, do Loteamento São Raimundo, zona Rural de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. José Pereira Mota, CPF: 165.357.232-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, instalação e operação - L.P, LI e LO para a atividade de lava jato, com endereço AV. Francisco Oliveira Negre, s/n Centro, município de Brejinho de Nazaré/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Kelly Miquelante Oliveira de Castro, CPF: 004.180.371-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda Alto do Vale, zona rural do município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A proprietária Carla Souza de Melo inscrito no CPF nº 013.820.321-02, torna público que requereu ao instituto natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada município de Taguatinga- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal Babton de Andrade Costa CREA-TO 241501720-5.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Jose Laerte Curcino inscrito no CPF nº 161.392.751-72, torna público que requereu ao instituto natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada município de Taguatinga- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal Agripino dos Santos Rodrigues Filho CREA-TO 2418523080.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Marcio Wagner inscrito no CPF nº 804.954.789-20, torna público que requereu ao instituto natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada município de Taguatinga- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal Babton de Andrade Costa CREA-TO 241501720-5.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PETROSOJA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 10.383.235/0002-44, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO), com validade de 03 (Três) anos a partir de 21/11/2019, para atividade de armazenamento e distribuição de derivados de petróleo e álcool, situada no LOTE Nº 38-D, PARTE DESMEMBRADA DO LOTE Nº 38 REMANESCENTE, LOTEAMENTO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA 08, 2ª ETAPA, GURUPI-TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, Resolução COEMA/TO 73/17, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Sandra Maria Ribeiro de Sousa, brasileira, casada, CPF: 623.076.142-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) e Outorga de uso da água para um Banheário Familiar de Médio Porte, localizado na Chácara Diocledes de Oliveira: Meu Pai Herói, Zona Rural do Município de Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 01/86, CONAMA 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005 que dispõem sobre licenciamento ambiental.

ZEN LOTEAMENTO SPE S/A - CNPJ/MF Nº 20.615.158/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da sociedade anônima de capital fechado ZEN LOTEAMENTO SPE S/A convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 23 de dezembro de 2019 às 10:00h da manhã, na sede da sociedade, localizada na Fazenda Estação, S/N, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Destituição e eleição de membro da Diretoria; e
- (ii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Nacional - TO, 28 de Novembro de 2019.

Sonia Maria Areas  
Diretora